

PUCRS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

FABIANE BERNARDI

**A (DES) PROTEÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE:
UM LUGAR CHAMADO PRISÃO**

Porto Alegre
2019

PÓS-GRADUAÇÃO - *STRICTO SENSU*



Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

Fabiane Bernardi

**A (DES) PROTEÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS
PRIVADAS DE LIBERDADE: UM LUGAR CHAMADO
PRISÃO**

Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Doutora Patrícia Krieger Grossi

Porto Alegre

2019

Fabiane Bernardi

A (des) proteção social das pessoas privadas de liberdade: um lugar chamado prisão

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Serviço Social.

Aprovada em 15 de janeiro de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Dra. Patrícia Krieger Grossi
Orientadora
(PPGSS/PUCRS)

Dra. Beatriz Gershenson
(PPGSS/PUCRS)

Dr. Luiz Antônio Bogo Chies
(UCPEL)

Ficha Catalográfica

B523d Bernardi, Fabiane

A (des) proteção social das pessoas privadas de liberdade : um lugar chamado prisão / Fabiane Bernardi . – 2019.

165 f.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, PUCRS.

Orientador: Prof. Dr. Patrícia Krieger Grossi.

1. Diretos Sociais. 2. Políticas Sociais Públicas. 3. Pessoas Privada de Liberdade. 4. Sistema Prisional. I. Grossi, Patrícia Krieger. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da PUCRS
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Bibliotecária responsável: Salete Maria Sartori CRB-10/1363

De todo o coração e com toda a minha fé, dedico esse trabalho a Deus (Ogum Guerreiro), que em sua infinita bondade possibilitou o início, o meio e o fim essa jornada.

AGRADECIMENTOS

Ao concluir a realização de um sonho, quero primeiramente agradecer a Deus (Ogum Guerreiro), e a todos os seus soldados, que com todo o amor, me guiaram desde sempre até aqui.

Agradeço também aos meus pais que me deram a vida e sempre fizeram todo o possível para que a educação estivesse sempre em primeiro lugar. Obrigada pelo apoio de sempre e pelo cuidado com o Guilherme nas minhas ausências.

Ao meu filho Guilherme, que desde muito pequeno convive com uma mãe estudante e que sempre soube superar a saudade com um abraço apertado e um sorriso no rosto. Te amo, filho!

Ao meu companheiro Jadir, que com seu todo seu amor e carinho sempre incentivou a continuação dos meus estudos e não mediu esforços para ajudar a minimizar a distância e as dificuldades enfrentadas nas viagens de ida e de volta.

Aos meus irmãos Mara, Margarete, Andréia e Fábio pelo incentivo de sempre, pelas ajudas quando necessário, e principalmente pelos cuidados com o Gui.

Ao Márcio, pelos cuidados dispensados ao Guilherme durante minhas viagens e, principalmente, pelas caronas nas madrugadas para que eu pudesse viajar.

As amigas, Jaqueline, Gláucia, Bruna e Paula que além de afeto e amizade são fontes de inspiração desde a graduação.

As queridas amigas, presentes do mestrado, Karen e Roberta. Amizade ímpar, companheirismo e cuidado essenciais pra que eu pudesse continuar. Obrigada Beta por dividir o mesmo teto comigo e partilhar refeições cheias de afeto. Obrigada Karen por partilhar comigo as angústias, as incertezas, mas principalmente, a força necessária que nos guiou até aqui. Ah, e o almoços e lanches de sempre...

Aos demais colegas, João, Aoldete, Ana, Fran, Ariely, Inês e Carol por compartilhar suas vivências e experiências, além de todo conhecimento adquirido. Ah, obrigada pela partilha tão carinhosa dos almoços no “Pé de Manga”.

A Professora Patrícia, que desde o início me recebeu de braços abertos, pronta a me orientar nesse processo de aprendizado. Obrigada por guiar meu caminho nessa trajetória do Mestrado e, principalmente, por entender minha situação de bolsista parcial que reside no interior do Estado. Sem sua singela compreensão sei que não teria sido possível. Então, esse título também é seu.

Ao Núcleo de Estudos e Pesquisa em Violência, Ética e Direitos Humanos – NEPEVEDH, obrigado pela receptividade, pelas trocas e, principalmente, pelo aprendizado compartilhado.

Aos queridos professores do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social agradeço pela dedicação e pelo compromisso com o aprendizado pessoal e profissional, Jane, Berenice, Beatriz, Ana Lúcia, Gleny, Idília, Patrícia, Carlos Nelson, Ademir e Gissele meu muito obrigado!

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – Programa de Pós Graduação em Serviço Social, obrigada pela oportunidade e pelo excelente ensino ofertado. Ademais, considerando que o presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001, agradeço a instituição CAPES, pela oportunidade e pelo incentivo a pesquisa, o qual, possibilitou a realização deste estudo e a concretização de um sonho.

Aos mestres da Universidade de Passo Fundo, docentes que com toda a dedicação e amor pelo Serviço Social despertaram já na graduação o desejo pela continuação da formação acadêmica. Obrigada Ângela, Cristina, Clenir, Giovana, Lizandra e Cândida pelas ricas trocas e pelo carinho com que despertaram, em mim, o amor pelo Serviço Social. As tenho como referências pessoais e profissionais.

A mestre Giovana que com todo carinho e receptividade me acolheu para realização do estágio docente sob sua supervisão. Obrigada Gio, pela atenção especial e por dividir comigo toda sua sabedoria.

Ao colega e administrador Renato Garlet, que possibilitou a concretização desse sonho através da autorização necessária para que as aulas do Mestrado pudessem ser cursadas. Agradeço pelo apoio, carinho e compreensão.

As minhas colegas de trabalho junto ao Presídio Regional de Passo Fundo, agradeço pelo apoio, compreensão e incentivo de sempre, bem como, pelos desafios diários compartilhados. Obrigada de coração a todas, Miriane, Jeane, Monya, Cláudia e Paula.

Enfim, agradeço a minha amiga, colega de profissão e fonte infinita de inspiração, Viviane Isabela Rodrigues, que em 2014 plantou a semente e nos anos que se seguiram a regou, para que em 2017 pudesse me ver e me acompanhar nos primeiros passos rumo a PUC/RS. Vivi, tenho certeza que Deus sabia do meu sonho, então, colocou você no meu caminho ainda na pós-graduação para que eu não desistisse de realizá-lo. Serei eternamente grata pelo incentivo, apoio e carinho a mim dispensados.

Enfim, obrigada a todos!

RESUMO

O estudo ora apresentado tem como tema central “As experiências sociais dos sujeitos privados de liberdade referente ao acesso às políticas sociais públicas no contexto da 4ª Região Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul” e tem como objetivo principal identificar como se materializa o acesso às políticas sociais públicas pelas pessoas privadas de liberdade. Para a produção do estudo realizou-se pesquisa empírica de cunho exploratório, qualitativo com base no método dialético crítico através de entrevistas semiestruturadas com 09 sujeitos que cumprem pena privativa de liberdade e com 05 profissionais, dentre eles 03 administradores e 02 assistentes sociais que desenvolvem suas atividades laborais junto a três presídios que compõem a 4ª Delegacia Penitenciária Regional, totalizando uma amostra de 14 sujeitos. Os resultados obtidos através da técnica de análise de conteúdo possibilitaram desvelar a realidade de (des) proteção social vivenciada pelos sujeitos que cumprem pena privativa de liberdade nas unidades prisionais do Estado. Os dados apresentados, tanto empíricos como teóricos, revelam a presença de um Estado minimalista que tem como foco central a consolidação e expansão do modo de produção capitalista em detrimento da proteção social e da garantia de acesso aos direitos dos sujeitos encarcerados, os quais são alvos da face mais perversa do estado penal que criminaliza a pobreza através de processos sócio-histórico-culturais que legitimam a seletividade penal. Como consequência, os serviços relacionados às políticas públicas quando ofertados não atendem a demanda existente, e encontram-se em segundo plano em detrimento as questões de segurança. Em relação aos serviços de saúde a morosidade no atendimento, e ainda, a ausência de oferta de serviços de prevenção, bem como, a carência de recursos humanos, materiais e financeiros no interior das unidades prisionais tem relegado a situação de saúde a uma “questão de sorte”. Quanto à política de educação os poucos estabelecimentos que ofertam o serviço o fazem a partir da lógica da meritocracia, onde somente os presos selecionados pelos agentes de segurança acessam o serviço que também garante o direito a remição. Fator que descaracteriza a educação como direito que é garantido pela LEP. A oferta da política de assistência social não é percebida pelos presos, nem mesmo, pelos servidores penitenciários como um direito, mas sim, como uma forma de ajuda ofertada aos sujeitos privados de liberdade. Ademais, a oferta dessa política fica subjugada a observância dos agentes de segurança às necessidades da cadeia, não sendo ofertada de forma regular, mas sim, quando é possível diante das prioridades elencadas pelos mesmos. A interpretação dos dados também possibilitou verificarmos que a desatenção estatal recai igualmente sobre os servidores penitenciários, os quais vivenciam um cotidiano laboral envolto em privações de ordem humana, material e financeira. Fatores que, conseqüentemente, repercutem na qualidade e quantidade da oferta dos serviços disponibilizados a população prisional. Dessa forma, a família e as redes de solidariedade têm sido exigidas a desempenhar papéis que não são seus em consequência da desresponsabilização estatal.

Palavras-chave: Direitos Sociais; Políticas Sociais Públicas; Pessoas Privadas de Liberdade; Sistema Prisional.

ABSTRACT

The study presented here has as its central theme "The social experiences of the individuals deprived of their liberty regarding access to public social policies in the context of the 4th Penitentiary Region of the State of Rio Grande do Sul" and its main objective is to identify how access to social policies by persons deprived of their liberty. For the production of the study, empirical research was carried out in an exploratory, qualitative way based on the critical dialectic method through semi-structured interviews with 09 individuals who are serving a custodial sentence and with 05 professionals, including 03 administrators and 02 social workers who develop their work activities with three prisons that make up the 4th Regional Penitentiary Police Station, totaling a sample of 14 subjects. The results obtained through the technique of content analysis made it possible to unveil the reality of (dis) social protection experienced by the individuals who serve prison sentences in the prison units of the State. The data presented, both empirical and theoretical, reveal the presence of a minimalist state that has as its central focus the consolidation and expansion of the capitalist mode of production to the detriment of social protection and the guarantee of access to the rights of the imprisoned subjects, who are targets of the most perverse face of the criminal state that criminalizes poverty through socio-historical-cultural processes that legitimize criminal selectivity. As a consequence, services related to public policies when offered do not meet the existing demand, and are in the background to the detriment of security issues. With regard to health services, the lack of care and lack of provision of preventive services, as well as the lack of human, material and financial resources within the prison units, have relegated the health situation to a "Lucky". As for education policy, the few establishments that offer the service do so from the logic of meritocracy, where only prisoners selected by security agents access the service that also guarantees the right to redress. Factor that de-characterizes education as a right that is guaranteed by LEP. The provision of social assistance policy is not perceived by prisoners, not even by prison staff as a right, but rather as a form of aid offered to prisoners deprived of their liberty. In addition, the provision of this policy is subordinated to the compliance of security agents with the needs of the chain, not being offered on a regular basis, but rather when it is possible in the face of the priorities identified by them. The interpretation of the data also made it possible to verify that state inattention falls equally on the penitentiary servers, who experience a day-to-day work involving human, material and financial deprivation. Factors that, consequently, have an impact on the quality and quantity of the services offered to the prison population. In this way, the family and networks of solidarity have been required to play roles that are not theirs as a consequence of the state's lack of responsibility.

Keywords: Social Direct; Public Social Policies; People Deprived of Liberty; Prison System.

LISTA DE QUADROS

Tabela 1 – Síntese do processo de categorização dos dados.....	24
---	----

LISTA DE SIGLAS

CAP: Caixa de Aposentadoria e Pensão
CFESS: Conselho Federal de Serviço Social
CNAS: Conselho Nacional de Assistência Social
DEPEN: Departamento Penitenciário Nacional
DPR: Delegacia Penitenciária Regional
DTP: Departamento de Tratamento Penal
IAP: Instituto de Aposentadoria e Pensão
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IGP: Instituto Geral de Perícias
INFOPEN: Sistema de Informações Penitenciárias
INPS: Instituto Nacional de Previdência Social
LEP: Lei de Execução Penal
LGBT: Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais e Transgêneros
LOAS: Lei Orgânica de Assistência Social
MDS: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NEEJA: Núcleo de Educação de Jovens e Adultos
PECAR: Presídio Estadual de Carazinho
PEI: Presídio Estadual de Iraí
PNAS: Política Nacional de Assistência Social
PRPF: Presídio Regional de Passo Fundo
PUCRS: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
RS: Rio Grande do Sul
SNAS: Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS: Sistema Único de Assistência Social
SUSEPE: Superintendência dos Serviços Penitenciários

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	14
1.1 O percurso metodológico.....	19
2. DO VELHO AO NOVO: A HISTÓRIA DO ESTADO BRASILEIRO NO QUE TANGE A NEGAÇÃO DE DIREITOS.....	31
2.1 Desigualdade e pobreza: a face da colonização brasileira.....	31
2.1.1 Nova realidade x velha exclusão.....	34
2.2 O estado penal como (in) viabilizador de direitos.....	49
3. A PESQUISA EMPÍRICA EM FOCO: O ACESSO DAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS NA VISÃO DOS ATORES ENVOLVIDOS.....	58
3.1 Políticas públicas nas unidades prisionais: uma amostra a partir dos sujeitos entrevistados.....	59
3.1.1 “Não vão porque não querem”.....	63
3.1.2 “É preciso contar com a sorte”.....	73
3.1.3 “Fazem o que podem”.....	83
4. A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NA 4ª REGIÃO PENITENCIÁRIA DO RS: DESPROPORCIONALIDADES ENTRE AS GARANTIAS LEGAIS E AS VIVÊNCIAS REAIS.....	96
4.1 O acesso às políticas sociais públicas na SUSEPE.....	96
4.2 A família e a sua participação na garantia de acesso a direitos: uma contribuição efetiva?.....	127
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	138
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	143
APÊNDICES.....	151
APÊNDICE A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para profissionais (Assistentes Sociais e Diretores/Administradores).....	152
APÊNDICE B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Pessoas Privadas de Liberdade.....	155
APÊNDICE C – Roteiro de Entrevista – Pessoas privadas de liberdade	158
APÊNDICE D - Roteiro de Entrevista – Profissional (Assistentes Sociais).....	159
APÊNDICE E - Roteiro de Entrevista – Profissionais (Diretores/Administradores).....	161
ANEXOS.....	163

ANEXO A - Parecer de aprovação do projeto de pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da PUC/RS.....	164
ANEXO B – Carta de aprovação da Pesquisa junto a Escola dos Serviços Penitenciários.....	165

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo versa sobre o acesso dos sujeitos privados de liberdade às políticas sociais públicas - especificamente as políticas de assistência social, saúde e educação - no contexto da 4ª Região Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul e está sendo apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PPGSS/PUCRS, para obtenção do título de mestre em Serviço Social.

Para tanto, apresentar-se-á análises acerca do tema oriundo dos dados coletados, a partir da pesquisa empírica intitulada: **“As experiências sociais dos sujeitos privados de liberdade referente às políticas sociais públicas no contexto da 4ª Região Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2016”** e do referencial teórico consultado, com o objetivo de identificar quais políticas sociais públicas são acessadas pelas pessoas privadas de liberdade. Desse modo, o presente estudo visa analisar a abrangência do acesso a esses direitos por parte da população que se encontra segregada, considerando que o Estado possui a tutela dos sujeitos encarcerados e, portanto, tem o dever de garantir os direitos destes, os quais são preconizados pela Constituição Federal.

Ademais, deve-se considerar que no período em que estas pessoas mantem-se no cárcere, não possuem, por si só, os meios e condições de garantir o acesso a seus direitos. Dessa forma, é o Estado que precisa organizar-se institucionalmente para promover tais acessos, pois do contrário, os sujeitos, além de privados de sua liberdade, poderão encontrar-se privados, inclusive, de alguns de seus direitos fundamentais.

Neste sentido, como forma de nortear o processo investigativo formulou-se o seguinte problema de pesquisa: **Como se constitui o acesso das pessoas privadas de liberdade às políticas sociais públicas de assistência social, saúde e educação no contexto da 4ª região penitenciária?** Visa trazer à tona a discussão das políticas sociais públicas atualmente existentes para o segmento populacional que encontra-se em algum momento de sua vida privado de liberdade, pois tais sujeitos, normalmente, defrontam-se, ou ainda, já enfrentaram, durante sua vida progressa, as mais variadas expressões da questão social.

Como forma de contribuir com o processo investigativo, delineando o processo metodológico foram criadas as seguintes questões norteadoras:

- Como a base legal (Lei de Execução Penal) trata do acesso das pessoas privadas de liberdade às políticas sociais públicas?
- Como a estrutura prisional se organiza para viabilizar o acesso das pessoas privadas de liberdade às políticas sociais públicas de assistência social, saúde e educação?

- Quais os fatores determinantes que favorecem e/ou dificultam esse acesso?
- Como profissionais e sujeitos privados de liberdade percebem esse processo?
- As redes sociais primárias (família/amigos) estabelecidas anteriormente à prisão contribuem para a garantia de acesso aos direitos durante o encarceramento?

A formulação de tais questões visa contribuir com a busca por responder ao seguinte objetivo geral: Identificar como se materializa o acesso às políticas sociais públicas de assistência social, saúde e educação pelas pessoas privadas de liberdade, bem como, de que forma ocorre esse acesso com vistas a apontar subsídios que possam qualificar esse processo.

Para tanto, buscou-se: - Mapear o documento oficial (Lei de Execução Penal) que normatiza o acesso das pessoas privadas de liberdade às políticas sociais públicas; - Identificar quais as políticas sociais públicas são acessadas pelos sujeitos privados de liberdade e como esse acesso tem se efetivado; - Vislumbrar quais as fragilidades e/ou potencialidades diante da oferta desses direitos às pessoas privadas de liberdade; - Identificar se as redes sociais primárias (família, amigos, etc..) dos sujeitos privados de liberdade contribuem para garantia de acesso a esses direitos.

Neste sentido, o presente estudo contempla tanto o desejo da pesquisadora em compreender seu objeto de trabalho buscando maior qualificação para o desempenho de suas atividades profissionais, como a necessidade de desvendar a realidade do acesso (ou não) do contingente populacional, que por ora se encontra segregado da sociedade, às políticas sociais públicas, através da investigação científica. Considerando que, durante o período de atividade laboral como assistente social junto ao sistema penitenciário gaúcho¹ manteve-se permanente contato com várias expressões da questão social que são demandadas pelos sujeitos que estão reclusos, dentre elas, identificou-se a negação do Estado em cumprir os preceitos legais no que tange a garantia de acesso da totalidade da população prisional às políticas sociais. Pois, mesmo havendo oferta de atendimento as questões de saúde, oferta de vagas na área educacional e de trabalho, bem como, oferta de atendimento social, psicológico e jurídico aos apenados, serviços considerados de oferta obrigatória por lei às pessoas privadas de liberdade, o número de vagas ofertadas/atendimento realizado, não consegue abarcar a totalidade dos sujeitos privados de liberdade.

¹ A pesquisadora atua como Assistente Social junto ao Presídio Regional de Passo Fundo desde o ano de 2013 e, atendeu, concomitantemente, as pessoas privadas de liberdade junto ao Instituto Penal de Passo Fundo durante os anos de 2013 e 2014.

Os dados apresentados pelo Depen² vêm corroborar tal assertiva quando informam que em junho/2014 no Rio Grande do Sul, existiam 106 profissionais do Serviço Social atuando em unidades prisionais. Sendo que, estes profissionais encontram-se inseridos em 57 casas prisionais para atender um contingente populacional de 23.783 mil pessoas privadas de liberdade que estavam reclusas nestas unidades. No entanto, existiam 39 unidades prisionais no Estado sem profissional da área social, deixando 4.276 sujeitos sem oferta de atendimento real. Ademais, cabe salientar que a desproporção de Assistentes Sociais trabalhando nas unidades por número de pessoas presas é elevada, considerando que existem cerca de 224 sujeitos para serem atendidos por cada Assistente Social. Já na Unidade da Federação essa desproporção aumenta ainda mais, pois existem 265 sujeitos privados de liberdade para serem atendidos por cada profissional.

Com relação à questão psicológica a realidade não é diferente, pois no mesmo período o Rio Grande do Sul possuía 123 profissionais da psicologia em seu quadro funcional, sendo que estes profissionais encontravam-se atuando junto a 56 unidades prisionais que comportavam na época 23.642 sujeitos reclusos, deixando, portanto, 40 casas prisionais sem a cobertura deste tipo de atendimento, ou seja, 4.417 pessoas. Assim, o número de profissionais da psicologia atuando nas unidades é desproporcional diante do número de pessoas presas, sendo que há 192 pessoas privadas de liberdade para ser atendida por cada profissional atuando. Em todo o Estado esse número aumenta para 228 sujeitos a serem atendidos para cada profissional.

A prestação de atendimento jurídico ofertado as pessoas privadas de liberdade no Estado do Rio Grande do Sul em 2014 era realizada majoritariamente pela Defensoria Pública, totalizando 90 unidades prisionais. Onze (11) casas prisionais eram atendidas por meio de assistência jurídica privada prestada por advogados conveniados/ dativos, 01 unidade não possuía nenhum tipo de atendimento jurídico e outras 25 unidades recebiam algum outro tipo de atendimento não referenciado. Neste sentido, cabe salientar que a unidade que não dispunha de nenhum tipo de atendimento jurídico gratuito comporta 387 pessoas privadas de liberdade, as quais correspondem a 1% da população prisional total do Estado. As casas prisionais com módulos de saúde no Estado do RS em 2014 correspondiam a 61% das unidades, sendo que 39% das casas prisionais não dispunham desse tipo de atendimento no local. Neste mesmo ano, somente 25 casas prisionais do Estado dispunham de unidade com médico. Desse modo, pode-se concluir que das 28.059 mil pessoas presas, 19.941 sujeitos, ou

² Fonte: Infopen, junho/2014 apud DEPEN (2014, p. 96).

seja, 71,% encontravam-se em unidades com módulos de saúde, mas 8.118 pessoas presas encontravam-se sem atendimento de saúde na unidade em que estavam recolhidas, totalizando 29% da população prisional do Estado.

Ainda, no tocante à questão de saúde nas unidades prisionais do Rio Grande do Sul, no ano de 2014, havia 263 profissionais atuando, dentre eles, 30 enfermeiros, 93 auxiliar e técnico de enfermagem, 27 dentistas, 51 técnicos/auxiliar odontológico, 37 médicos clínico-gerais, 02 médicos ginecologistas e 20 médicos psiquiatras e 03 médicos com outra especialidade. Nota-se que o número de profissionais da área da saúde prestando atendimento no interior das casas prisionais é ainda menor que o mencionado anteriormente em relação aos profissionais do Serviço Social e da Psicologia.

Com relação às consultas médicas realizadas no primeiro semestre de 2014 nas unidades prisionais³ do Estado, foram realizadas externamente 8.590 consultas médicas e 15.048 consultas foram realizadas no próprio estabelecimento, totalizando uma proporção de consultas realizadas no semestre por pessoa privada de liberdade de 1,0. (DEPEN, 2014, p. 110).

Além disso, em relação à questão educacional nota-se que o Estado descumpre a legislação, pois segundo a Lei de Execução Penal, é dever do Estado fornecer à pessoa privada de liberdade assistência educacional, com o objetivo de prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. A lei prevê que a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do sujeito privado de liberdade, devendo o ensino fundamental ser obrigatório. No entanto, em 2016, no Estado do Rio Grande do Sul de 33.868⁴ pessoas privadas de liberdade, somente 2.185, ou seja, 6% destas encontram-se envolvidas em atividades educacionais (DEPEN, 2016, p. 53). Mesmo sendo de conhecimento do Estado que 61,% dos sujeitos em privação de liberdade possuem ensino fundamental incompleto (51% ensino fundamental incompleto, 06% alfabetizados sem cursos regulares e 04% analfabetos). (Idem, p. 33).

No tocante ao trabalho, a Lei de Execução Penal traz que este possui finalidade educativa e produtiva e que mesmo não sendo regido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o trabalho das pessoas privadas de liberdade deve ser remunerado, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo (DEPEN, 2014, p. 126).

³ Somente 86% das unidades prisionais do Estado repassaram informações, nestas unidades havia 23.899 pessoas presas (DEPEN, 2014, p. 110).

⁴ Fonte: Infopen, jun/2016 apud DEPEN (2016, p. 10).

Segundo o Infopen em junho de 2016, nos estabelecimentos prisionais do Rio Grande do Sul, havia 7.947 pessoas trabalhando, ou seja, cerca de 24% das pessoas privadas de liberdade do Estado. Destas 6.567 pessoas (82,63%) exercem atividades laborais internas, ou seja, vagas de trabalho disponibilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento. E, somente 1.380 pessoas, o que corresponde a 17,36% possuem trabalho externo.

Esses dados corroboram a ideia da insuficiência de vagas de trabalho e de atividades educacionais disponibilizadas pelo Estado do Rio Grande do Sul às pessoas privadas de liberdade.

A partir desses dados chama-se atenção para a questão do não acesso à política de educação por parte dessas pessoas. A maioria dos sujeitos em privação de liberdade, no Rio Grande do Sul, não concluiu o ensino fundamental. Isso que pode ter contribuído, em muitos dos casos, para a consolidação da prática criminal como uma estratégia de enfrentamento, por exemplo, à pobreza, já que possivelmente o não acesso à educação implica no não acesso ao trabalho (HENRICH, 2016, p. 63).

Nesse sentido, o estudo proposto visa descortinar a ausência do aparato estatal no que tange a garantia de acesso aos direitos sociais do segmento populacional que se encontra atrelado ao cárcere, visando trazer à tona questões poucas vezes discutidas sobre o sistema carcerário, mas que podem estar atreladas às questões tão amplamente expostas pela mídia da inequívoca reincidência criminal. Possibilita-se, desse modo, ampliar as discussões quanto às responsabilidades do Estado, da sociedade, da família e dos próprios sujeitos diante desses fatos e aprofundar a busca por subsídios que possam qualificar as ações propostas.

Destaca-se também a busca pelo aprofundamento da referida questão como forma de levar ao conhecimento da sociedade e do poder público possíveis violações de direitos que podem ocorrer no período de encarceramento, visto que a população prisional comumente é estigmatizada e culpabilizada de forma individual, não sendo observadas as múltiplas formas de negligências que podem enfrentar no cárcere e mesmo anterior a ele, as quais são inegavelmente cometidas por um Estado que não garante o acesso a direitos básicos, mas culpabiliza e pune todos os que de uma forma ou de outra se encontram fora do padrão social ditado pela sociedade capitalista neoliberal.

A seguir apresenta-se a metodologia de trabalho utilizada para realização da referida pesquisa, bem como o processo de realização das análises e construção das categorias temáticas que serão apresentadas e discutidas no segundo capítulo.

1.1 O percurso metodológico

Segundo Richardson (1999) a palavra metodologia “[...] deriva do grego *métodos* (caminho para chegar a um objetivo) + *logos* (conhecimento). Assim, a metodologia são os procedimentos e regras utilizadas por determinado método (p. 22, grifos do autor).

Minayo (1994a) também contribui para esclarecer a metodologia quando a define como “[...] o caminho e o instrumental próprios da abordagem da realidade.” E, complementa dizendo que “[...] a metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a apreensão da realidade e também o potencial criativo do pesquisador” (p. 22).

Assim, como forma de viabilizar uma análise mais realista do fenômeno em questão, optou-se por trazer à tona a voz dos sujeitos que se encontram cotidianamente inseridos no espaço prisional e, portanto, vivenciam de forma direta como acontece o processo de acesso das pessoas privadas de liberdade aos direitos sociais.

Para tanto, optou-se pela realização de uma pesquisa de natureza empírica, a qual foi desenvolvida através de contato direto da pesquisadora com a realidade e, portanto, fez-se indispensável à delimitação de parâmetros éticos que balizassem tal proposta investigativa.

Neste sentido, em período anterior à sua realização, a presente proposta de pesquisa foi submetida à apreciação e aprovação da Comissão Científica do curso de Serviço Social da Escola de Humanidades e dos Comitês de Ética da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e da Escola dos Serviços Penitenciários⁵.

Cabe ressaltar também que, por tratar-se de um estudo envolvendo seres humanos, o referido estudo foi baseado na Resolução 510/2016 que normatiza os parâmetros para estudos da área das ciências sociais e humanas. Desse modo, a coleta de dados realizou-se somente a partir da leitura e explicitação do conteúdo do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)⁶ aos sujeitos, os quais deram seu consentimento através da assinatura do referido documento após receber as orientações acerca dos objetivos, riscos e benefícios da pesquisa, bem como, da garantia de confidencialidade dos dados, através do uso de nomes fictícios no processo de apresentação dos resultados. Neste sentido, a participação dos sujeitos no processo de pesquisa ocorreu de forma espontânea. No que se refere ao armazenamento dos dados, os mesmos serão destruídos após a análise e utilizados somente para o presente estudo.

⁵ Vide apêndices.

⁶ Vide apêndices.

Neste sentido, realizou-se um estudo **exploratório** o que segundo Marconi e Lakatos (2008, p.190).

São investigações de pesquisa empírica cujo objetivo é a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno, para a realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar e clarificar conceitos.

A referida pesquisa utilizou-se desse tipo de investigação, pois teve como objetivo maior explorar a realidade a fim de ampliar os conhecimentos acerca do tema, levantando informações e identificando a visão dos entrevistados (as) em relação à temática, para dessa forma ajudar a clarear o processo em questão, pois segundo Gil (1995, p.45) as “pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo acerca de determinado fato”.

A pesquisa foi realizada a partir de uma **abordagem qualitativa**, pois buscou-se explorar o tema partindo das experiências vivenciadas por cada entrevistado, considerando as particularidades de cada pessoa, bem como o significado das situações vivenciadas por elas, tanto na vida pessoal, se considerarmos pessoas privadas de liberdade, quanto nas intervenções realizadas e o espaço ocupacional, considerando-se os profissionais entrevistados. Segundo Minayo (apud MINAYO, 2008, p. 22) “[...] a abordagem qualitativa se aprofunda no mundo dos significados. Esse nível de realidade não é visível, precisa ser exposta e interpretada em primeira instância, pelos próprios pesquisadores”.

A amostra da referida pesquisa, que segundo Marconi e Lakatos (2008, p.225), é “[...] uma porção ou parcela, convenientemente selecionada do universo (população); é um subconjunto do universo”, foi escolhida através do método **não-probabilístico de caráter intencional**. Segundo Prates (2004, p.130), esse tipo de amostra “é baseada em critérios definidos pelo pesquisador”, ou seja, é uma amostra definida de forma intencional, onde o pesquisador escolhe os atores de sua pesquisa, através de determinados critérios.

Neste sentido, como forma de delimitar a amostra optou-se pela escolha de três presídios de um total de dez presídios que compõem a 4ª Região Penitenciária Regional⁷, usando como critério para inclusão/exclusão da amostra o tamanho dos estabelecimentos prisionais, sendo escolhido um de pequeno, um de médio e um de grande porte. Considerando que algumas respostas podem ser condizentes com a realidade em que o sujeito entrevistado está inserido, inclusive, mudando significativamente sua percepção a partir do contexto. Pois,

⁷ A 4ª Delegacia Penitenciária Regional - DPR sediada na cidade de Passo Fundo é composta por dez estabelecimentos prisionais. Os mesmos encontram-se localizados nos municípios de: Passo Fundo (2), Carazinho, Erechim, Soledade, Palmeira das Missões, Sarandi, Espumoso, Frederico Westphalen e Iraí.

o número⁸ de pessoas privadas de liberdade e de profissionais difere consideravelmente dentre os três presídios que compõem a amostra.

A referida pesquisa teve como população as pessoas privadas de liberdade que se encontravam reclusas pelo maior período de tempo junto a estes estabelecimentos prisionais, os diretores/administradores e os profissionais da área técnica (Assistentes Sociais).

Desse modo, a amostra constituiu-se por três sujeitos privados de liberdade de cada estabelecimento prisional selecionado, bem como, o diretor/administrador (a) e o profissional da área técnica (assistente social) do referido presídio, totalizando catorze sujeitos entrevistados dentre os três presídios selecionados. Os quais serão identificados como: Pessoa Privada de Liberdade, Diretor e Assistente Social, com a respectiva adição do número correspondente a cada entrevistado.

A diminuição do número da amostra de quinze para catorze sujeitos ocorreu devido à inexistência, neste momento, de profissional Assistente Social em um dos presídios da amostra, pois a profissional que ocupava este cargo, desempenha, atualmente, outra atividade no estabelecimento e, desde então, a instituição não disponibilizou outro servidor para desempenhar esta função.

Quanto à amostra dos sujeitos privados de liberdade, foram convidados a participar da pesquisa um sujeito do sexo feminino, um do sexo masculino e uma pessoa da população negra que estivesse cumprindo pena privativa de liberdade em regime fechado. Como forma de seleção dos sujeitos, optou-se pelo critério de antiguidade dos mesmos na respectiva casa prisional, mediante pesquisa prévia junto ao Sistema Infopen.⁹

A coleta de dados que segundo Marconi e Lakatos (2008, p.167), é a “etapa da pesquisa em que se inicia a aplicação dos instrumentos elaborados e das técnicas selecionadas, a fim de se efetuar a coleta dos dados previstos”, foi realizada através de entrevistas individuais com os membros participantes e através de análise documental da legislação vigente (LEP- Lei de Execução Penal).

As entrevistas foram realizadas a partir do **modelo semi-estruturado**, que segundo Prates (2004, p.132) são entrevistas que trazem algumas questões norteadoras e abrem a “possibilidade de inclusão de novas formulações durante a realização da coleta”, o que garante um maior diálogo entre o entrevistado e o pesquisador sobre o tema em questão. Para

⁸ Segundo dados da SUSEPE, no mês de agosto/2018, o presídio de pequeno contava com um contingente populacional de 90 presos; o presídio de médio porte com uma população de 294 presos e o presídio de grande porte com um total de 706 pessoas privadas de liberdade. Fonte: <http://www.susepe.rs.gov.br/capa.php>. Acesso em: 02 de out. de 2018.

⁹ Sistema de Informações Penitenciárias.

Marconi e Lakatos, a entrevista semi-estruturada “é uma forma de poder explorar mais amplamente uma questão. Em geral, as perguntas são abertas e podem ser respondidas dentro de uma conversação informal” (2008, p.199).

Para coleta dos dados, a pesquisadora realizou contato telefônico prévio com a direção das unidades prisionais, solicitando autorização e realizando agendamento das datas e horários para realização da coleta de dados, que foi realizada na própria unidade selecionada, em local apropriado designado pela administração do presídio.

Os dados coletados foram analisados a partir da técnica de **análise de conteúdo**. Segundo Trujillo, a análise de conteúdo:

É a tentativa de evidenciar as relações existentes entre o fenômeno estudado e outros fatores. Essas relações podem ser estabelecidas em função de suas propriedades relacionais de causa-efeito, produtor-produto, de correlações, de análise de conteúdo etc. (apud MARCONI; LAKATOS, 2008, p. 169).

Neste sentido, a análise dos dados coletados foi realizada após a transcrição, leitura e interpretação de todas as entrevistas, para identificação das respostas a que a pesquisa se propôs. Para Prates, nesta etapa da pesquisa é preciso:

Mergulhar nos dados, retomar a revisão bibliográfica, complementá-la, se novas dimensões foram desvendadas através da abordagem, para somente depois estabelecer conexões, desvendar contradições, buscar na exposição que analisa e explica o fenômeno estudado, realizar uma síntese. Por fim, vamos realizar a exposição, contar todo o processo e apresentar os resultados no relatório (2004, p.138).

Enfim, a análise dos dados foi realizada a partir de uma profunda reflexão dos dados coletados, juntamente com uma revisão da bibliografia referenciada, pois “os dados precisam ser interpretados e não simplesmente expostos.” (PRATES, 2004, p.138). Ou seja, os dados precisam ser interpretados a partir de uma mediação com o conteúdo teórico, através da reflexão e a fundamentação das falas dos entrevistados, possibilitando, assim, o desvendamento da realidade.

Seguindo na mesma linha de pensamento, Richardson traz que a análise de conteúdo “trata-se de compreender melhor um discurso, de aprofundar suas características [...] e extrair os momentos mais importantes” (1999, p.45). Neste caso, esta análise se deu a partir dos dados coletados nas entrevistas, que foram profundamente analisados para se chegar a uma conclusão que contemplasse tanto aspectos evidentes quanto subentendidos de cada resposta oriunda do questionário.

Segundo Gil (1995, p.134), a fase de interpretação dos dados exige que o pesquisador faça:

[...] um esforço de abstração, ultrapassando os dados, tentando possíveis explicações, configurações e fluxos de causa e efeito. Isso irá exigir constantes retomadas às anotações de campo e ao campo e à literatura e até mesmo à coleta de dados adicionais.

Para alcançar esse nível de conhecimento que a análise de conteúdos propõe, buscou-se realizar a análise dos dados da pesquisa, baseando-se nas três fases descritas por Bardin (1977, p. 95) que são: a pré-análise; a exploração do material; o tratamento dos dados, a inferência e a interpretação.

A pré-análise consiste em uma fase de organização que visa à aproximação com os documentos, através de uma “leitura flutuante” do material, que tem como objetivo “[...] sistematizar as ideias iniciais [...] num plano de análise” (BARDIN, 1977, p. 95). Segundo Prates, neste momento é necessário “[...] deixar-se invadir pelas impressões e orientações do texto” (2004, p.139). São três os componentes desta etapa de organização e preparação do material que será analisado: a escolha dos documentos a serem analisados, a formulação de hipóteses e a construção das categorias que auxiliarão na interpretação. (BARDIN, 1977, p. 95).

A exploração do material é a fase que possibilita a efetivação da análise: consiste na preparação de materiais como fichamentos, transcrição de fitas ou transcrição de textos, os quais serão posteriormente “[...] codificados e enumerados de acordo com regras previamente formuladas pelo pesquisador” (PRATES, 2004, p. 139).

Dessa forma, a pré-análise e a exploração do material do conteúdo da pesquisa: *As experiências sociais dos sujeitos privados de liberdade referente às políticas sociais públicas no contexto da 4ª Região Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2016* foram realizadas a partir da aproximação com os dados coletados através da leitura dos mesmos. Posteriormente, passou-se ao processo de construção das categorias, iniciando pelo preenchimento de uma grade de análise onde continha as expressões dos pesquisados (a fala propriamente dita), o número dos instrumentos (entrevistas) e as categorias teóricas (categorias já elencadas para a confecção do projeto de pesquisa). A partir dessa etapa, analisando-se as expressões dos pesquisados foi-se construindo as categorias empíricas (sintetização dos elementos mais expressivos oriundos das falas dos entrevistados em relação ao tema de pesquisa).

Num segundo momento, ampliou-se essa grade de forma a representar as categorias empíricas como: *iniciais, intermediárias e finais*. Onde a categoria inicial apresenta a sintetização dos dados obtidos através da entrevista; a categoria intermediária é a que permite reunir os dados que se apresentaram mais exaustivamente, ou seja, que tiveram maior representatividade, seguindo-se dos dados mais expressivos e que tinham mais pertinência em relação à pesquisa. Já na categoria final foi apresentado o conjunto de dados que serão analisados no decorrer do trabalho, expostos através de categorias temáticas¹⁰.

Tabela 1 – Síntese do processo de categorização dos dados

Categorias Intermediárias	Categorias Finais	Categorias Teóricas
Meritocracia	Educação: Não vão porque não querem	Prisionização
Privilégio de poucos		
Seletividade comportamental		
Falta de vontade		
Culpabilização do sujeito		
Analfabetismo		
Não acesso ao direito		
Morosidade no atendimento	Saúde: É preciso contar com a sorte	
Demanda excessiva		
Falta de prioridade no atendimento		
Condicionantes de renda garantem acesso ao direito		
Ausência de prevenção		
Acesso ao direito não automático	Assistência Social: Fazem o que podem	
Ausência de acompanhamento		
Demanda espontânea		
Assistencialismo		
Controle institucional		
Dificuldades profissionais no desenvolvimento de atividades		

¹⁰ As categorias temáticas representam o agrupamento de todos os temas que têm o mesmo significado dentro de uma única categoria (BARDIN, 1977, p. 117-118). Ainda segundo a autora, a análise categorial “funciona por operações de desmembramento do texto em unidades, em categorias segundo reagrupamentos analógicos” (BARDIN, 1977, p. 153).

Modelo atual está obsoleto	O acesso às políticas públicas na Susepe	Controle Social
Modelo de gestão voltado à manutenção da estrutura		
Seletividade na oferta dos serviços		
Violência estrutural e institucional		
Parcos investimentos estatais		
Carências de todas as ordens		
Ausência de apoio institucional		
Desassistência dos presídios no interior do Estado		
Ausência de um padrão de gestão		
Falta de organização institucional		
Apoio visto como desnecessário	Família	
Apoio somente para obtenção de bens materiais		
Dificuldade de deslocamento		
Abandono		
Inviabilidade de planos e projeções para o futuro		
Dupla punição da família		
Desresponsabilização do Estado		

Fonte: (Sistematização da autora, 2019).

A esse processo todo se dá o nome de categorização, que segundo Bardin corresponde à “classificação de elementos constitutivos de um conjunto, por diferenciação, e seguidamente, por reagrupamento segundo o gênero (analogia) com critérios previamente definidos.” (1977, p. 117).

A fase que corresponde ao tratamento dos dados, à inferência e à interpretação do material é o processo no qual se busca saber mais sobre o conteúdo de uma comunicação, que segundo Bardin possui três elementos, a saber: “[...] por um lado, a mensagem (significação e código) e o seu suporte ou canal; por outro, o emissor e o receptor¹¹, enquanto pólos de inferência propriamente ditos” (1977, p. 133).

¹¹ Segundo Bardin (1977) “o emissor ou produtor da mensagem [...] pode ser um indivíduo ou um grupo de indivíduos emissores.” Os quais expressam ou representam uma comunicação. E “o receptor pode ser um indivíduo, um grupo (restrito ou alargado) de indivíduos ou uma massa de indivíduos”, a quem a mensagem é dirigida, com a intenção de agir ou adaptar-se a ele (p. 133-134).

A decodificação dessas mensagens implícitas nas falas dos sujeitos é que precisa ser realizada pelo pesquisador no momento da interpretação dos dados da pesquisa. É neste momento que se realiza a análise aprofundada das questões da pesquisa. Segundo Prates, a interpretação inferencial “[...] se constitui na análise, interpretação e explicação dos conteúdos manifestos e latentes, realizada a partir da mediação entre o conteúdo descrito e a teoria que orienta o pesquisador para a realização das inferências” (PRATES, 2004, P. 140).

A partir desse processo, iniciou-se a fase de interpretação dos dados da pesquisa através do aprofundamento do estudo baseado nas categorias finais elencadas e no referencial teórico, orientando-se sempre pelo método dialético-crítico através das suas categorias principais. Dessa forma, o item 3.0 abordará a análise e problematização dos dados categorizados, os quais serão expostos a partir de categorias temáticas representadas pelas falas de alguns sujeitos, mas que expressam conceitos teóricos como controle social e prisionização.

Os resultados da pesquisa, analisados e interpretados no item 3.0, têm como objetivo a construção do conhecimento acerca do acesso das pessoas privadas de liberdade referente às políticas sociais públicas no contexto da 4ª Região Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2016.

Para a devolução dos dados aos sujeitos da pesquisa e à instituição (SUSEPE), pretende-se realizar a publicação por meio de artigo científico, sendo disponibilizado para consulta através da mídia virtual e impressa, objetivando que os resultados do estudo sejam acessíveis a todos os sujeitos da pesquisa, bem como, a toda a população. E que os resultados da análise proposta possam servir como meio de ampliação das discussões acerca da temática, com vistas a subsidiar possíveis qualificações das ações em prol da garantia do acesso aos direitos da população prisional. Também será solicitado que os profissionais de referência da casa prisional repassem tais informações aos sujeitos privados de liberdade entrevistados através de atendimento técnico individual ou coletivo.

O presente estudo utilizou o **método**¹² **dialético crítico**, que segundo Minayo “[...] junta à proposta de analisar os contextos históricos, às determinações socioeconômicas dos fenômenos, às relações sociais de produção e de dominação com a compreensão das

¹²A palavra método, “[...] vem do grego *methodos* (meta = além de, após de + *odos* = caminho). Portanto, “[...] método é o caminho ou a maneira para chegar a determinado fim ou objetivo [...]” (RICHARDSON, 1999, p. 22, grifos do autor).

Segundo Hechler (2009) “o método é maior que a metodologia, ele é uma *luz* que ilumina o caminho do pesquisador. [...] É o método que dá a direção na medida em que se busca o desvelamento de uma determinada realidade. É ele que vai orientar o pesquisador acerca de qual caminho seguir para a interpretação das informações que emergem a partir da busca sistemática e organizada por novos conhecimentos diante da realidade” (p. 103, grifo da autora).

representações sociais.” (2008, p. 24).

O objetivo da utilização desse método é a busca pelo conhecimento acerca da realidade dos sujeitos envolvidos, para através deste, elencar subsídios para a transformação da realidade pesquisada. Conforme Prates (2003b):

O que mais encanta na teoria e no método marxiano é exatamente a profundidade da pesquisa intrinsecamente relacionada e direcionada para a realidade social e para as ações concretas com vistas à sua transformação, a superação dos estudos contemplativos por investigações compromissadas com os temas e sujeitos envolvidos no estudo (apud PRATES, 2004, p. 124).

A partir do método dialético-crítico, foi possível estabelecer as relações contraditórias existentes entre a teoria e a prática, pois segundo Konder dialética “é o modo de pensarmos as contradições da realidade, o modo de compreendermos a realidade como essencialmente contraditória e em permanente transformação” (1991, p.8). Neste sentido, tornou-se fundamental a utilização do método dialético como forma de compreender e explicar determinada realidade, pois a partir da utilização deste método, o pesquisador se propõe a observar todos os aspectos relacionados ao fenômeno, com vistas a chegar o mais próximo possível da realidade investigada, já que a mesma está permanentemente em processo de mudança.

De acordo com Hechler “esse método prioriza a descoberta das contradições, a ligação entre os fenômenos e a interpretação da realidade a partir de sua contextualização histórica. Dessa forma, a dialética busca, na história, os elementos para a explicação do real” (2009, p. 103).

Nesta mesma linha de pensamento, Pedersen enfatiza que:

[...] o método dialético não compreende e/ou não interpreta os fenômenos da realidade na forma como os mesmos se apresentam, ou seja, para entendê-los é necessário projetá-los num contexto maior, permeado de contradições, que tem uma história que o contextualiza e onde uma diversidade de aspectos, internos e externos, contribui para que o mesmo ocorra (2010, p. 63).

Partindo, portanto, dessa definição do método dialético, a seguir apresenta-se a definição de suas principais categorias¹³, a saber: historicidade, totalidade e contradição.

A historicidade consiste no conhecimento da realidade a partir do seu movimento histórico. Segundo Lakatos e Marconi (1991) o método histórico

¹³ Segundo Pedersen (2010) as categorias “referem-se aos conceitos mais importantes de uma determinada teoria, possuindo uma conotação classificatória. [...] Para Cury (1995, p. 21) “as categorias são conceitos básicos que pretendem refletir os aspectos gerais e essenciais do real, suas conexões e relações”(p. 63).

[...] consiste em investigar acontecimentos, processos e instituições do passado para verificar a sua influência na sociedade de hoje, pois as instituições alcançaram sua forma atual através de alterações de suas partes componentes, ao longo do tempo, influenciadas pelo contexto cultural particular de cada época. Seu estudo, para uma melhor compreensão do papel que atualmente desempenham na sociedade, deve remontar aos períodos de sua formação e de suas modificações (p. 107).

A historicidade permite desnaturalizarmos os acontecimentos da vida em sociedade situando-os no contexto mais amplo da história, onde nada é estanque, tudo se movimenta e se transforma dialeticamente. Segundo Hechler,

na historicidade, o homem participa na construção da história, exercendo influência sobre o mundo e sobre as mudanças que ocorrem na sociedade. A partir dessa concepção, todos os fenômenos possuem um passado, conectado ou em luta com outros fenômenos (2009, p. 105).

Minayo (1994a) contribui para a compreensão da historicidade quando traz que ver a sociedade num processo histórico, significa que elas:

[...] existem num determinado espaço, num determinado tempo, que os grupos sociais que as constituem são mutáveis e que tudo, instituições, leis, visões de mundo são provisórias, passageiros, estão em constante dinamismo e potencialmente tudo está para ser transformado (p. 20).

É, nesse sentido que a categoria historicidade pode contribuir para a discussão referente ao acesso das pessoas privadas de liberdade as políticas públicas, pois na medida em que se conhece fatos relativos a outras épocas históricas de como se consolidou o acesso aos direitos pode-se elucidar alguns aspectos vivenciados na atualidade.

Em relação à categoria contradição pode-se dizer que a mesma se expressa a partir dos fenômenos contraditórios existentes na vida em sociedade. Segundo Hechler “a contradição pressupõe enxergar os lados contraditórios de um mesmo fenômeno. Uma determinada realidade não contempla apenas uma coisa, nela estão contidas contradições.” (2009, p. 106).

Partindo desse pressuposto, de que a realidade é permeada por fenômenos contraditórios e no intento de se realizar uma análise mais aprofundada dessa realidade é preciso que o homem faça um movimento de extrair da essência dos fenômenos aquilo que eles possuem de mais contraditório.

Em relação ao presente estudo, a categoria contradição tem muito a contribuir na medida em que pode demonstrar as contradições existentes em uma das instituições sociais mais antigas e que possui a missão de promover a cidadania e a inclusão social das pessoas

privadas de liberdade, mas que na realidade tem sido um espaço de negação de direitos, a prisão. Outro exemplo, que pode elucidar contradições, é o fato da instituição prisional utilizar-se da filosofia da “ressocialização”, mas na forma como desenvolve suas atividades pode contribuir para a vitimização das pessoas privadas de liberdade. Nesse sentido, se torna crucial que o pesquisador abstraia de um mesmo fenômeno todas as suas contradições.

A totalidade é a categoria que se complementa a partir da utilização das categorias já expostas, pois somente a partir da análise da essência dos fenômenos, investigando a sua historicidade e as suas contradições é que se pode dizer que se adentrou na sua totalidade.

Segundo Prates (2005, p. 134):

[...] analisar um fenômeno, uma situação concreta, a luz da totalidade, não significa exaurir todos os fatos, mas problematizá-los de forma irrelacionada, buscando as determinações que uns têm sobre os outros para melhor interpretar a realidade (apud OLIVEIRA, 2010, p. 74).

Ainda nesta perspectiva, é importante considerar que:

A categoria da totalidade relaciona-se à interdependência e à interconexão entre os fenômenos, onde há também luta de contrários, espaço de contradição. Na totalidade se compreende a inter-relação e a complementariedade do todo agindo sobre a parte e a parte agindo sobre o todo. Assim, é na totalidade que se constrói o movimento e a relação do mundo interno e externo dos sujeitos. Todos os fatos são interdependentes numa totalidade concreta, onde o todo não deve ser entendido como a soma das partes, mas como o conjunto formado pelas partes relacionadas e articuladas (HECHLER, 2009, p. 104-105).

Neste sentido, torna-se fundamental a utilização da categoria totalidade no intento de compreender e explicar o fenômeno estudado, pois a partir da utilização desta categoria o pesquisador se propõe a observar todos os aspectos relacionados ao fenômeno. Analisando as partes para se chegar ao todo mais próximo possível da realidade, que não significa uma realidade estanque, já que tudo está em constante transformação.

Portanto, utilizar-se do método dialético-crítico a partir dessas categorias para a análise do estudo em questão pressupõe problematizá-lo de forma ampla, articulando sua contextualização histórica e suas contradições com a realidade vivenciada pelos entrevistados, de forma a conhecê-lo na sua totalidade. Segundo Carlos Nelson Coutinho “a dialética não pensa o todo negando as partes, nem pensa as partes abstraídas do todo. Ela pensa tanto as contradições entre as partes [...] como a união entre elas [...]” (apud KONDER, 1991, p. 46).

Como forma de nortear o leitor, destaca-se que o presente estudo foi construído em três capítulos. No primeiro realizou-se uma contextualização histórica do processo de

colonização do Brasil que visa demonstrar como ocorreu o acesso do povo brasileiro aos seus direitos e de que forma esse processo histórico vem corroborar a situação vivenciada no contexto atual no que tange ao acesso das pessoas privadas de liberdade aos direitos sociais. Entendendo-se, numa perspectiva dialética, que as relações estabelecidas por determinada sociedade em um momento histórico podem influenciar as práticas das novas gerações, num constante processo de movimento, em que pode, sem dúvida, haver transformação, como também pode haver reprodução.

No segundo capítulo, com o intuito de problematizar essas possibilidades de transformação X reprodução, apresenta-se a análise dos dados da pesquisa realizada junto aos profissionais e pessoas privadas de liberdade que compõem a amostra deste estudo, com relação à temática do acesso (ou não) destes sujeitos às políticas sociais públicas no contexto da 4ª Região Penitenciária Regional do Rio Grande do Sul.

Ainda, no terceiro e último capítulo realizar-se-á a continuação da análise dos dados empíricos referente à possibilidade de contribuição das redes primárias (família/amigos) no tocante à garantia de acesso das pessoas privadas de liberdade aos direitos sociais, bem como, de que forma as instituições prisionais (SUSEPE) vem se organizando para garantir o acesso da população encarcerada as políticas sociais públicas.

Por fim, mas não menos importante, nas considerações finais buscar-se-á apresentar algumas propostas e/ou possibilidades que possam vir a contribuir com o processo de acesso das pessoas privadas de liberdade aos direitos constitucionais, como forma de garantir a cidadania destes sujeitos durante o período de cumprimento da pena privativa de liberdade.

2. DO VELHO AO NOVO: A HISTÓRIA DO ESTADO BRASILEIRO NO QUE TANGE A NEGAÇÃO DE DIREITOS

**“Nós pedimos com insistência:
 Não digam nunca: isso é natural!
 Diante dos acontecimentos de cada dia.
 Numa época em que reina a confusão.
 Em que corre o sangue,
 Em que se ordena a desordem,
 Em que o arbitrário tem força de lei,
 Em que a humanidade se desumaniza,
 Não digam nunca: isso é natural!”**
Bertoldo Brecht.

No presente capítulo, objetiva-se realizar uma contextualização histórica dos processos de subalternidade e exclusão vivenciadas pela população em situação de pobreza desde o período da colonização do Brasil, seguido pelo período Imperial, chegando aos dias atuais. Visando, demonstrar como a formação sócio histórica brasileira contribui para corroborar o processo de seletividade penal vivenciada pela população em situação de vulnerabilidade social/pobreza no atual contexto brasileiro.

Seguindo de uma breve discussão acerca da situação de desatenção do Estado para com a população prisional no que tange ao acesso destes aos seus direitos, considerando que estes sujeitos estão sob sua custódia e, portanto, necessitam serem atendidos em suas necessidades básicas. Demonstrando, desse modo, a existência de um Estado mínimo para o social e máximo para manutenção da ordem do capital, que tem reproduzido desigualdades, negando direitos e, conseqüentemente, retrocedendo no campo da cidadania.

2.1 Desigualdade e pobreza: a face da colonização brasileira.

A história do povo brasileiro é sem dúvida uma história de lutas, resistências e desigualdades. Desde o tempo da colonização do país até os dias atuais as desigualdades se fazem presentes no cotidiano de parte considerável da população.

A colonização se consagrou como um período de grande extração e apropriação da riqueza brasileira pelos colonizadores portugueses. Para tanto, se utilizaram do poder, da violência e da própria riqueza material que possuíam para lograr êxito em sua missão. Nesse

processo, introduziu-se o modo de trabalho escravocrata, como meio de explorar ainda mais da terra “descoberta”, sem que isso representasse gastos para a coroa portuguesa.

Foi assim, através da retirada e espoliação do patrimônio, da dominação e extermínio de milhares de indígenas que aqui residiam e da escravidão e submissão do povo que aqui estava e, dos que para cá foram trazidos como escravos, que a civilização e a pátria brasileira foram se constituindo. Assim, a partir de três séculos de colonização (1500-1822),

[...] os portugueses tinham construído um enorme país dotado de unidade territorial, linguística, cultural e religiosa. Mas tinham também deixado uma população analfabeta, uma sociedade escravocrata, uma economia monocultora e latifundiária, um Estado absolutista. À época da independência, não havia cidadãos brasileiros, nem pátria brasileira (CARVALHO, 2006, p. 18).

Ainda, é importante frisar que o objetivo desta conquista foi comercial, e iniciou-se com a produção de açúcar (produto muito requisitado na Europa) e, portanto, necessitava de grande investimento financeiro e muita mão-de-obra. Sendo assim, gerou grandes desigualdades entre os senhores dos engenhos e os trabalhadores e ainda incentivou o comércio de escravos (CARVALHO, 2006, p. 18).

Escravidão que trouxe sérias implicações ao processo de cidadania do povo negro, pois mesmo após a abolição da escravatura no Brasil, os negros não tiveram acesso a nenhum tipo de direito. Muitos, inclusive, retornavam as fazendas onde trabalhavam como escravos para trabalhar agora sob condições de empregados, recebendo baixíssimos salários. Outros partiam para as cidades em busca de trabalho, mas passavam a fazer parte da população sem emprego fixo. Desse modo, a maioria da população ex-escrava precisou aceitar os trabalhos mais duros e mal remunerados como forma de garantia de sua sobrevivência (CARVALHO, 2006, p. 52).

Outro aspecto herdado do processo de colonização e que reflete na geração de desigualdades é a grande propriedade rural, que ainda faz parte da realidade brasileira. A concentração de grandes propriedades de terras nas mãos de poucos “senhores” e/ou “coronéis” como eram chamados os grandes proprietários de terras e, conseqüentemente, de escravos, no período anterior a 1888, e a aliança destes com os comerciantes urbanos, sustentava a política popularmente conhecida como coronelismo (CARVALHO, 2006, p. 53-55).

O coronelismo impedia que os trabalhadores sob o domínio dos grandes proprietários exercessem seus direitos civis e, conseqüentemente, seus direitos políticos. Pois, mesmo que pudessem votar não tinham as “[...] condições necessárias para o exercício independente do

direito político” (CARVALHO, 2006, p. 57). Isso se dava devido ao poder exercido pelo coronel, que fazia e executava suas próprias leis. A expressão popular: “Para os amigos tudo; para os inimigos, a lei”, advém desse período histórico onde:

A lei, que devia ser a garantia da igualdade de todos, acima do arbítrio do governo e do poder privado, algo a ser valorizado, respeitado, mesmo venerado, tornava-se apenas instrumento de castigo, arma contra os inimigos, algo a ser usado em benefício próprio. Não havia justiça, não havia poder verdadeiramente público, não havia cidadãos (CARVALHO, 2006, p. 57).

O acesso a direitos básicos, tais como: “direito de ir e vir”, “o direito de propriedade”, “a inviolabilidade do lar”, “a proteção da honra e integridade física”, “o direito de manifestação” dependiam do coronel para que fossem acessados (CARVALHO, 2006, p. 57). Desse modo, todos precisavam se colocar sob condição de submissão, para que fossem “protegidos” pelo seu “Senhor”, caso contrário eram perseguidos como inimigos. Esse período (1889 – 1930) ficou conhecido como “república dos coronéis” em referência ao poder exercido pelos coronéis no período histórico da Primeira República Brasileira.

Com o advento do século XX, eis que surge uma nova classe, a classe operária urbana. A incidência dessa nova categoria de trabalhadores tem sua gênese no Brasil no final do século XIX e início do século XX, mas seu auge de desenvolvimento ocorreu no início no governo Vargas (1930). Período em que o Brasil começou a mudar o modelo econômico de agrário-exportador para industrial.

Já no início da década de 1940, o país investiu fortemente na criação de empresas estatais de grande porte, tais como: empresas siderúrgicas, mecânica pesada, mineração e no setor químico. Necessitando, para tanto, de grandes contingentes de mão-de-obra no setor de produção, fator que culminou com a utilização de mão-de-obra feminina, masculina com menos de 18 anos e, inclusive, infantil, que era considerada dócil e mais barata, o que causava o desemprego em massa dos homens em idade adulta.

Desse modo, o processo de industrialização brasileiro, passou a criar inúmeros infortúnios aqueles sujeitos que só possuíam sua força de trabalho como meio de subsistência. Pode-se citar as precárias condições de trabalho a que estavam expostas diariamente, os quais trabalhavam por horas a fio em espaços precarizados e insalubres (sem higiene, húmidos, etc.), sob disciplina e controle constante, recebendo baixíssima remuneração e desprotegidos pelas leis trabalhistas que nem se quer existiam na época.

E, tais condições não se limitavam ao espaço laboral, pois faziam parte das pequenas e insalubres habitações que essa população teve acesso, considerando a rápida expansão dos

centros urbanos, em função da vinda de milhares de pessoas do campo para trabalhar nos centros industriais. Nessa época também cresceu o número de imigrantes que passaram a habitar estas cidades, sendo que muitos passaram a morar em pequenos cortiços e favelas sem as mínimas condições de moradia, sem infraestrutura, sem saneamento básico, em espaços mínimos, considerando que a remuneração paga pelo trabalho não permitia a melhoria das condições de vida dessa população e o poder público não havia se organizado para receber esses sujeitos fornecendo ambientes adequados para sua moradia. Esse quadro ocasionou o surgimento de várias doenças e levou a morte de muitos trabalhadores pobres.

Com a concentração da população nas áreas urbanas trouxe consigo problemas de assistência, educação, habitação, saneamento básico, de infra-estrutura e tantos outros. Na medida em que a industrialização avançava, crescia a concentração de renda, ampliando-se as desigualdades sociais, aumentando as tensões nas relações de trabalho e agravando-se a questão social (BULLA, 2003, p. 5).

Neste contexto, iniciou-se o modo de produção capitalista brasileiro, onde determinados segmentos sociais possuidores de poder econômico detêm os meios de produção e o restante dos sujeitos sociais possuem sua força de trabalho para comercializar em uma relação de assalariamento, conformando-se, assim, duas novas classes sociais: a burguesia e operariado.

2.1.1 Nova realidade x Velha Exclusão

Diante do emergente cenário que se processa na economia brasileira, eis que surge também uma nova realidade social. Considerando o contexto supracitado a classe trabalhadora passa a sofrer o ônus do sistema capitalista, onde em meio às relações produtivas, o novo mercado não absorve a totalidade de potenciais trabalhadores existentes, formando assim, um exército industrial de reserva. Esse contingente sobranete reflete uma das faces mais nefastas deste sistema econômico, pois a não disponibilização de trabalho formal a todos os sujeitos sociais materializa-se através do desemprego estrutural. “Salienta-se que o desemprego enquanto uma face da expressão da Questão Social não se apresenta isoladamente, contrariamente a isso, origina outras expressões, tais como a pobreza” (RODRIGUES, 2017, p. 36).

Pobreza que é gerada pelo modo de produção capitalista, modelo econômico “[...] centrado na expropriação e na exploração para garantir a mais valia, e a repartição injusta e desigual da renda nacional entre as classes sociais [...]”, pode ser “[...] entendida enquanto

fenômeno estrutural, complexo, de natureza multidimensional, relativo, não podendo ser considerada como mera insuficiência de renda” (SILVA E SILVA, 2010, p. 157).

Partindo do contexto de formação sócio-histórica brasileira pode-se observar que a pobreza de fato não se constitui somente na ausência de renda, pois mesmo no período de ascensão do trabalho assalariado onde os operários passaram a receber uma remuneração pelo trabalho desenvolvido, a pobreza se fez presente.

Sobre a relação de trabalho no modo de produção capitalista geradora de desigualdades Marx teoriza que:

O trabalho produz maravilhas para os ricos, mas produz privação para o trabalhador. Produz palácios, mas cavernas para o trabalhador. Produz beleza, mas deformação para o trabalhador. Substitui o trabalho por máquinas, mas lança uma parte dos trabalhadores de volta a um trabalho bárbaro e faz da outra parte máquinas. Produz espírito, mas produz imbecilidade, cretinismo para o trabalhador (MARX, 2008, p.82).

Diante da emergência da questão social, primeiramente tratada pela burguesia como “caso de polícia”, eis que surge também o movimento operário exigindo melhores condições de vida e trabalho. “Frente às reivindicações do movimento operário, a burguesia passou a implementar benefícios sociais, sobretudo no que dizia respeito à prevenção do *risco profissional*” (PORTO, 2001, p. 5, grifo da autora).

Institucionalizaram-se, nesse período, as Caixas de Aposentadoria e Pensão (CAPs), cujo pioneirismo coube à Lei Eloy Chaves promulgada em 1923. As CAPs se disseminaram rapidamente, existindo no ano de 1927 o contingente equivalente a 138 CAPs. Com a criação das CAPs, estabeleceu-se as bases à constituição da previdência social, a qual foi formalmente inaugurada nos anos posteriores à revolução de 30 (PORTO, 2001, p. 5).

Segundo Carvalho (2006, p.110), os líderes que assumiram o poder em 1930 dedicaram especial atenção ao caso trabalhista e social da época, promulgando ampla legislação.

É neste contexto que sobressaem os padrões de proteção social, destacando-se o bismarckiano na Alemanha, o social-democrata na Suécia, e o beveridgiano na Inglaterra, cuja característica comum traduz-se em assegurar, aos trabalhadores e às suas famílias, uma estabilidade sócio-econômica em situação de perda de renda. (PORTO, 2001, p. 6).

Foi somente diante da necessidade de regular as questões trabalhistas da época e diminuir as tensões geradas entre a burguesia e o operariado que o Estado brasileiro viu-se

obrigado a “[...] fomentar o desenvolvimento de instituições de política social”, não com o objetivo de promoção de cidadania do povo brasileiro, mas sim como forma de administrar as questões relacionadas ao trabalho (PORTO, 2001, p. 7).

Em sua gestão trabalhista desenvolvida no período de 1930 à 1945 e, em seguida, no âmbito do seu nacionalismo vivenciado nos anos 1951 à 1954, a política social de Vargas vai caracterizar-se pelo controle, fragmentação e seletividade frente às demandas dos trabalhadores urbanos, institucionalizando os seguros sociais para as categorias de trabalhadores mais organizadas politicamente e mais estratégicas ao desenvolvimento do capitalismo monopolista em ascensão, como eram os casos dos marítimos, dos estivadores, dos bancários e dos industriários (PORTO, 2001, p. 7).

A fragmentação constitutiva do sistema de proteção social, onde somente trabalhadores que possuíam carteira de trabalho assinada tinham direito aos benefícios sociais, deu a política social a característica de “cidadania regulada”. Carvalho teoriza que,

o sistema excluía categorias importantes de trabalhadores. No meio urbano, ficavam de fora todos os autônomos e todos os trabalhadores (na grande maioria, trabalhadoras) domésticos. Estes não eram sindicalizados nem se beneficiavam da política de previdência. Ficavam ainda de fora todos os trabalhadores rurais, que na época ainda eram maioria. Tratava-se, portanto, de uma concepção da política social como privilégio e não como direito. Se ela fosse concebida como direito, deveria beneficiar a todos e da mesma maneira (2006, p. 114-115).

Nota-se, portanto, que a seletividade dos tempos de outrora permanece bem viva na emergente sociedade industrial do país, ou seja, não há interesse político de que as classes menos favorecidas economicamente acessem direitos. A elas resta somente a possibilidade de venda da sua força de trabalho ao capital ou a desproteção social característica de um país que desde sua gênese não prioriza os valores da liberdade, da igualdade e da justiça para com o seu povo.

Segundo Porto (2001) nesse período surgem:

[...] uma quantidade significativa de leis e de instituições sociais caracterizadas por práticas assistencialistas, estando todas elas relacionadas, direta ou indiretamente, com a questão do trabalho urbano. Este modelo de política social e de cidadania vai perdurar para além da fase trabalhista de Vargas (1930-1945), estendendo-se, de acordo com Vieira (1995:232), durante todo o período populista pós-1946, e configurando-se no nacionalismo de Vargas (1951-1954), no desenvolvimentismo de Kubitschek, no moralismo de Quadros e no reformismo de Goulart (p. 7-8).

O período seguinte (1964 a 1985) que corresponde ao período ditatorial, se caracterizou pela “consolidação do capitalismo monopolista no Brasil” (PORTO, 2001, p. 8)

e, conseqüentemente, agravou o pauperismo da classe trabalhadora brasileira, fator que exigiu dos governos militares a implementação de políticas sociais mais abrangentes que expandissem os direitos sociais. Assim, “em 1966 foi afinal criado o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que acabava com os IAPs e unificava o sistema, com exceção do funcionalismo público, civil e militar, que ainda conservava seus próprios institutos” (CARVALHO, 2006, p. 170).

Nota-se, entretanto, que a implementação desse modelo de política social permaneceu privilegiando a classe operária que possuía um emprego formal,

[...] viabilizando a consolidação do que Covre (1997), denomina de uma não-cidadania, caracterizada pela negação violenta dos direitos civis e políticos, além do nível desigual - variando em conformidade com a renda -, no que tange ao acesso aos direitos sociais pela população (PORTO, 2001, p. 8).

A expansão dos direitos relativos à proteção social brasileira, para além dos trabalhadores formais, viu-se preconizada somente em 1988 pela redação da Constituição Federal, a qual foi batizada de Constituição Cidadã, em razão de apresentar os maiores avanços do mundo no âmbito das garantias individuais, sendo um marco aos direitos dos cidadãos e a garantia de universalidade desses direitos.

A ampliação do texto constitucional no que tange a garantia de universalidade dos direitos sociais demonstra o reconhecimento das autoridades com relação às desigualdades do país, “direcionando o sistema de seguridade social enquanto uma resposta à solução de tais mazelas” (RODRIGUES, 2017, p. 57).

Nesse sentido, é possível afirmar que, no campo conceitual, a introdução da seguridade como sistema de proteção social, enfeixado pela Previdência Social, saúde e assistência social, é marco no avanço do campo dos direitos sociais no Brasil. Pela primeira vez um texto constitucional é afirmativo no sentido de apontar a responsabilidade do Estado na cobertura das necessidades sociais da população e, na sua enunciação, reafirma que essa população tem acesso a esses direitos na condição de cidadão (COUTO, 2010, p. 161).

No entanto, tais prerrogativas legais não foram plenamente atingidas. Segundo Porto (2001) as políticas sociais foram criadas a partir do ideário liberal, visando à construção de um “cidadão-consumidor”, realizando assim um controle da mobilização da classe trabalhadora e, conseqüentemente, o amortecimento dos conflitos gerados pela grave crise econômica vivenciada. Assim, o Estado, objetivava deslocar a luta de classes desencadeada pela classe trabalhadora, substituindo-a por uma luta de direitos.

Assim, já na década de 90 a crise econômica mundial faz com que o governo brasileiro se veja pressionado pelos organismos financeiros internacionais a realizar reformas no Estado, com isso a política social recém-implantada vê-se numa condição de regressão, fator que repercute negativamente no modelo de proteção social a pouco legalizado pela Constituição Federal. O que torna tais pressupostos legais desprovidos da “dimensão emancipatória” e do “status de direito” (PORTO, 2001, p. 26).

Denota-se que a proteção social brasileira segue os padrões historicamente constitutivos da nossa sociedade, onde a política econômica implantada prioriza o desenvolvimento do modo de produção capitalista, visando o acúmulo de riquezas nas mãos dos grandes proprietários (burguesia) em detrimento dos direitos da população menos favorecida (proletariado: dentre os quais se destaca o assalariado, o terceirizado, o subempregado, o trabalhador informal, entre outros), gerando grandes desigualdades sociais e, conseqüentemente, elevando gigantescamente o número de brasileiros que se encontram na linha da pobreza extrema.

Segundo Porto,

[...] definitivamente, não existe, nem nunca existiu no Brasil – na periodização considerada – um Estado de Bem-Estar Social, como insistem em afirmar alguns teóricos da política social. Aqui, a realização da proteção social coube a um Estado assistencial, favorecido pela hegemonia da ideologia liberal enquanto opção política da burguesia dominante e dirigente (2001, p.15).

Sobre este aspecto Couto teoriza que mesmo após a garantia de universalidade de direitos sociais através da Constituição Federal, a progressiva materialização destes não aconteceu de forma isolada das características históricas que marcaram as práticas sociais no Brasil. “Ao contrário, traços paternalistas, clientelistas e patrimoniais têm sido marcas constantes dessa relação, que aos explicitá-los, retarda a possibilidade de criar condições para o exercício dos direitos, sejam eles civis, políticos ou sociais” (COUTO, 2010, p. 184).

Desse modo, alude-se que a pobreza característica da sociedade brasileira vai muito além do acesso ou não à renda ou ainda a insuficiência de renda, caracterizando-se como: processo da má distribuição das riquezas produzidas socialmente entre os sujeitos sociais; é a inacessibilidade de parcelas da população aos serviços públicos básicos; é não acesso a informação de qualidade; é ausência de trabalho e/ou de um salário digno; é não acesso a participação efetiva nas áreas de decisão social e política (SILVA E SILVA, 2010, p. 157).

Além do mais, a má distribuição de renda, onde poucos sujeitos detém a posse de grande parte das riquezas produzidas e milhares de pessoas sobrevivem com parcelas mínimas

de renda, agudiza a relação de desigualdade e, relacionado a isso, torna essa população mais vulnerável diante do contexto social em que está inserida. Esse processo contribuiu para inacessibilidade dos sujeitos aos direitos civis, sociais e políticos, para o agravamento da exploração, da violência, da exclusão, da seletividade e para o aprofundamento do processo de subordinação do povo explorado diante da classe exploradora.

O continente latino-americano como um todo, que assim como outras regiões no mundo sofreu com a colonização, tem a marca também do subdesenvolvimento e da desigualdade social que conservam a condição de região explorada, uma realidade histórica que determina, por meio da produção da vida social, a radicalização da questão social (FERREIRA, 2014, p. 42).

Ainda sobre este aspecto Yamamoto teoriza que,

as desigualdades que presidem o processo de desenvolvimento do País tem sido uma de suas particularidades históricas. O “moderno” se constrói por meio do “arcaico”, recriando elementos de nossa herança histórica colonial e patrimonialista, ao atualizar marcas persistentes e, ao mesmo tempo, transformá-las, no contexto de mundialização do capital sobre a hegemonia financeira. As marcas históricas persistentes, ao serem atualizadas, repõem-se, modificadas, ante as inéditas condições históricas presentes, ao mesmo tempo em que imprimem uma dinâmica própria aos processos contemporâneos. O novo surge pela mediação do passado transformado e recriado em novas formas nos processos sociais do presente. A atual inserção do País na divisão internacional do trabalho, como um país de economia dita “emergente” em um mercado mundializado, carrega a história de sua formação social, imprimindo um caráter peculiar à organização da produção, às relações entre o Estado e a sociedade, atingindo a formação do universo político cultural das classes, grupos e indivíduos sociais (2010, p. 128).

Assim, o processo sócio histórico brasileiro contribuiu para que em meio as desigualdades e a pobreza que se evidencia no contexto econômico, político, social e cultural dos sujeitos sociais, algumas pessoas estejam mais propensas à desqualificação social e, conseqüentemente, a processos de exclusão. Para Yamamoto,

tais desigualdades revelam o descompasso entre temporalidades históricas distintas, mas coetaneamente articuladas, atribuindo particularidades à formação social do País. Afetam a economia, a política e a cultura, redimensionando, simultaneamente, nossa herança histórica e o presente. Imprimem um ritmo particular ao processo de mudanças em que tanto o novo quanto o velho alteram-se em condições contrapostas: a modernidade das forças produtivas do trabalho social convive com padrões retrógrados nas relações no trabalho, radicalizando a *questão social* (2010, p. 128-129, grifo da autora).

Entre elas, destacam-se jovens, negros, mulheres, velhos, crianças, moradores de ruas, pessoas que residem nas periferias, usuários de álcool e outras drogas e pessoas com deficiências ou doenças mentais, população LGBT etc.

Nota-se, portanto, que:

Pobreza, exclusão e subalternidade configuram-se, pois como indicadores de uma forma de inserção na vida social, de uma condição de classe e de outras condições reiteradoras da desigualdade (como gênero, etnia, procedência etc.), expressando as relações vigentes na sociedade. São produtos dessas relações, que produzem e reproduzem a desigualdade no plano social, político, econômico e cultural, definindo para os pobres um lugar na sociedade. Um lugar onde são desqualificados por suas crenças, seu modo de expressar-se e seu comportamento social, sinais de ‘qualidades negativas’ e indesejáveis que lhes são conferidas por sua procedência de classe, por sua condição social. Este lugar tem contornos ligados à própria trama social que gera a desigualdade e que se expressa não apenas em circunstâncias econômicas, sociais e políticas, mas também nos valores culturais das classes subalternas e de seus interlocutores na vida social (YAZBEK, 2010, p. 34-35).

Esse lugar na sociedade, referenciado por Yazbek, tem uma relação estreita com o trinômio pobreza x crime x seletividade penal, onde não raramente, a população que vive em situação de vulnerabilidade social, por estar em um “lugar inferior” no seio social da sociedade do consumo é identificada e criminalizada de forma ampla e mais rigorosa em relação aos outros sujeitos da sociedade, configurando-se um quadro de evidente seletividade penal em relação direta com a pobreza e vulnerabilidade social dos segmentos que encontram-se a margem da sociedade do consumo.

Sobre este aspecto,

identifica-se que a relação conflituosa entre classes sociais apresenta estreita relação com a questão penal, especialmente com fatores como: desigualdade social, crime e seletividade penal. Torna-se consenso que a desigualdade social há longa data agudiza-se, relegando à exclusão social amplos segmentos que se encontram a margem da sociedade do consumo. Não raramente, a criminalidade, em especial, a direcionada contra a propriedade privada, assume caráter de resistência a desigualdade econômica socialmente latente, comumente, motivada pelo motriz do consumo e da auto realização na mercadoria, sendo assim, os delitos de caráter patrimonial alastram-se, disseminando a insegurança social e requisitando o endurecimento das sanções penais. É nesta arena que a pseudo justiça, operacionalizada pelos aparatos judiciários (leia-se, burgueses), acentua a discrepância e os conflitos entre classes sociais, sedimentando a seletividade penal (RODRIGUES, 2017, p. 38).

Diante da atual conjuntura econômica, política e social vivenciada pela sociedade brasileira a criminalização tem sido usada pelo aparato estatal como forma de enfrentamento às expressões da questão social. Desse modo, observa-se mais uma forma de violência sofrida pela população mais vulnerabilizada da sociedade brasileira, onde os marcadores sociais de diferença levam, não raramente, a criminalização destes segmentos populacionais.

O objetivo, segundo Ferreira (2014, p. 73)

[...] é impor uma pena àquelas pessoas sujeitas à coação do poder punitivo da sociedade – sujeitas por determinantes de cunho social, econômico, político e cultural – tornando-as penalmente vulneráveis. Desse modo, [...] a criminalização desses sujeitos ‘cumpriria função de conservação e de reprodução social: a punição de determinados comportamentos e sujeitos contribuiria para manter a escala social vertical e serviria de cobertura ideológica a comportamentos e sujeitos socialmente imunizados’ (BARATTA, 2002, p. 15).

Nesse contexto, pode-se citar os usuários de drogas ilícitas e a população que vive em situação de rua, os quais, não raramente, são criminalizados pela sua situação em que se encontram. Os usuários de drogas são acusados de serem traficantes e a população em situação de rua sofre com o estigma cultural de ser “baderneiro”, “bêbado”, “drogado”, “pedinte”, enfim, não são bem vistos pela sociedade em geral, sendo normalmente abordados pelo fato de estarem em local público, e acusados de infringir a ordem pública. Segundo Chauí (1996, p. 57)

[...] as classes ditas ‘subalternas’ de fato o são e carregam os estigmas da suspeita, da culpa e da incriminação permanentes. [...] impera uma ideologia [no Brasil] segundo a qual a miséria é causa da violência, as classes ditas ‘desfavorecidas’ sendo consideradas potencialmente violentas e criminosas.

Inclusive, no ambiente prisional, grande parte das pessoas presas acusadas de tráfico de drogas são meras usuárias que são criminalizadas pela situação pessoal.

Para Ferreira (2014, p. 73, grifos do autor),

[...] o processo de *seletividade penal* se dá por meio de mecanismos de criminalização que selecionam bens e comportamentos de determinadas classes inferiores consideradas lesivas com o propósito de proteger os interesses e imunizar os comportamentos das classes dominantes (BARATTA, 2002). Essa seleção penalizante, denominada *criminalização*, ocorre como uma forma de distribuição da vulnerabilidade ‘que hacen que algunas poblaciones estén más expuestas que otras a una violencia arbitraria’ (BUTLER, 2006, p. 14).

Nesse sentido, a seletividade penal corrobora o modo de produção capitalista que exclui e segrega aqueles que estão à margem da sociedade do consumo. Desse modo, estas pessoas, consideradas indesejáveis e supérfluas para o capital e para a própria sociedade, são retiradas de circulação através da segregação peculiar do sistema penal vigente.

Soares e Guindani (2007) afirmam que,

no que se refere à segurança pública e às políticas penais, o caso brasileiro particulariza uma experiência singular dos brasileiros com a esfera econômica, uma vez que captura aqueles incluídos precariamente na produção social da riqueza colocando-os no jugo de um sistema autocrático e hierarquizador que aprofunda e

evidência, no final das contas, as desigualdades sociais. Todavia essas desigualdades não se restringem ao campo econômico, mas também são representativas de pertencimentos de raça e etnia, gênero e sexualidade, geração, e outras determinações da vida concreta (FERREIRA, 2014, p. 68).

No entanto, cabe ressaltar que a raiz dessa violência não encontra-se no momento atual, mas é constitutiva de um processo histórico onde a conduta das classes subalternas precisa ser controlada e reprimida, mesmo que para isso seja necessário o uso da força policial e dos mecanismos que levam a discriminação e a segregação, tal como a prisão (WACQUANT, 2003).

Ante essa realidade de desamparo social a que estão expostas milhares de pessoas no contexto prisional atual, fica claro a ausência do Estado no cumprimento de suas funções para com a população que se encontra à margem da sociedade do consumo e a distância do acesso às políticas sociais. Neste sentido, Behring e Boschetti teorizam:

a trajetória recente das políticas sociais brasileiras, profundamente conectadas à política econômica monetarista e de duro ajuste fiscal, enveredou pelos caminhos da privatização para os que podem pagar, da focalização/seletividade e políticas pobres para os pobres, e da descentralização, vista como desconcentração e desresponsabilização do Estado, apesar das inovações de 1988. Essa escolha da política econômica, conjugada àquele perfil da política social, teve impactos deletérios na sociedade brasileira, radicalizando e dramatizando as expressões objetivas da questão social (2006, p. 184).

Questão social considerada por Yamamoto como “[...] expressão das desigualdades inerentes ao processo de acumulação e dos efeitos que produz sobre o conjunto das classes trabalhadoras [...]” (2008, p. 161).

Segundo Rodrigues, podemos compreender:

[...] que a desigualdade social enquanto uma expressão da Questão Social origina-se das contradições socialmente existentes. Dentre tais contradições, damos relevo à apropriação privada da riqueza socialmente produzida como um fator propulsor da conformação social estruturada em distintas classes (2017, p. 43-44).

Desse modo, a questão social revela-se de diferentes maneiras na sociedade, através de distintas manifestações, tais como:

o desemprego, a pobreza, a precarização das relações e condições de trabalho, a vulnerabilidade social, a falta de acesso e/ou a inexistência de políticas públicas, a violência e, a criminalidade, dentre tantos outros fatores resultantes dessa ampla estrutura social que se encontram intrinsecamente relacionados à desigualdade social (RODRIGUES, 2017, p. 43-44).

A questão social manifesta-se na vida cotidiana da população prisional através do não acesso aos direitos civis, políticos e econômicos, somados a todos os infortúnios gerados pela privação de liberdade. Assim, a questão social contemporânea tem servido como escopo para o “processo de criminalização” (IAMAMOTO, 2008) que tem afetado a população mais vulnerável.

Sujeitos que, não raramente, encontra-se a margem da sociedade do consumo, que vive nas periferias das cidades, desempregados ou com empregos informais/terceirizados, em sua maioria negros e/ou pardos, de baixa ou nenhuma escolaridade. Esses sujeitos constituem uma fração de desvalidos da sociedade, aqueles que não conseguem inserir-se plenamente no processo de produção capitalista, se tornando, assim, supérfluo, pois é considerado inútil para fins econômicos. E, conseqüentemente, podem ser excluídos da sociedade (WOLFF, 2005).

Partindo deste contexto, não se pode deixar de considerar que esta população constitui majoritariamente os números dos encarcerados no Brasil, considerando que as pessoas em privação de liberdade, em sua grande maioria, possuem algumas ou o conjunto destas características.

Segundo Vargas; Salbego; Kern (2014, p. 254), essa população faz parte de:

Grupos sociais hegemonicamente caracterizados como vulneráveis, fragilizados socioeconomicamente, gente combalida. Aos feios, aos pobres, aos negros, aos subalternos, às mulheres, ou seja, aos desiguais, por motivações que expressam estereótipos, prejulgamentos. Usualmente, resulta em exclusão, pois com o julgamento final, a pena, a pena, há mais chances de serem catalogados como delinquentes.

Os dados disponibilizados pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (2014) vêm corroborar essa afirmativa quando destacam que a população prisional brasileira é composta majoritariamente por jovens (pessoas entre 18 e 29 anos, de acordo com o Estatuto da Juventude), negros (dois em cada três presos são negros), com baixíssima escolaridade (oito em cada dez pessoas presas estudaram, no máximo, até o ensino fundamental e somente 8% da população prisional concluiu o ensino médio). (Fonte: Infopen, junho/2014 e IBGE, 2010).

Nota-se, portanto, que o aparato repressivo estatal volta-se para um “tipo de população” que passa a ser mais criminalizada do que outra. Considerando que não há ausência de crimes cometidos pela população de cor branca, com maior poder aquisitivo e maiores índices de escolaridade, e inclusive, com maior prestígio social, o que se observa é que o sistema penal brasileiro, bem como o aparato policial, tem como foco a exclusiva busca por criminalizar e punir a população que se encontra em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social.

Neste sentido, torna-se difícil pensar que a privação de liberdade, assim como se constitui, hoje, no Brasil, possa contribuir de forma positiva para a “ressocialização” de alguém, cumprindo o papel que lhe foi imposto, ou seja, oportunizar um período de tempo onde o sujeito preso possa repensar os “erros” cometidos, possibilitando um retorno ao convívio social de forma melhorada. Justamente, porque esse objetivo é inalcançável se partirmos do pressuposto que a prisão é uma das instituições que atualmente concentra os maiores índices de negação de direitos e exclusão que existe (VARGAS; SALBEGO; KERN 2014, p. 254).

Considerando que a prisão mesmo tendo passado por mudanças no tocante aos meios de infringir punição (saindo do foco do castigo físico), passou para a lógica da restrição de direitos, descumprindo as legislações que norteiam a privação de liberdade. Para Foucault,

o sofrimento físico, a dor do corpo não são mais elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos. Se a justiça ainda tiver que manipular e tocar os corpos dos justicáveis, tal se fará à distância, propriamente, segundo regras rígidas e visando a um objetivo bem mais “elevado” (1987, p.14).

Constata-se também uma desatenção do Estado no tocante à inclusão de políticas públicas que atinjam a população prisional, bem como suas famílias, as quais são responsabilizadas de forma individual pelas dificuldades enfrentadas antes e após o encarceramento.

Para Yamamoto, essas famílias são objetos de “programas focalizados de combate à fome e à miséria”, pois a questão social deixou de ser vista como um problema coletivo da sociedade de classes e sim, uma dificuldade dos indivíduos, “isentando a sociedade de classes da responsabilidade na produção das desigualdades sociais” (2008, p. 164).

Com a inserção nesses programas, as famílias das pessoas privadas de liberdade passam a ter que driblar as vulnerabilidades diárias de forma dupla, pois além de garantir o sustento da família ainda precisam colaborar com o sujeito privado de liberdade para que este acesse minimamente alguns direitos, entre eles: alimentação adequada, vestuário, material de higiene, medicações não disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde e demais necessidades cotidianas. Desse modo, percebe-se que a família além de perder um dos seus membros que de modo formal ou informal contribuía financeira e afetivamente para manutenção da mesma, agora vê-se desamparada e responsável por essa dupla função. Cabe aqui mencionar que o desamparo também acontece por parte do Estado que ao prender, sentenciar e aprisionar o indivíduo retira deste a possibilidade de ir em busca de seu sustento e de sua família, mas

também não garante a assistência a essas pessoas. Deixa, muitas vezes, várias pessoas da mesma família, inclusive crianças, completamente abandonadas, dependendo, única e exclusivamente, da solidariedade de parentes e amigos, ou ainda, de entidades não governamentais ou da Igreja, para garantir os direitos que deveriam ser garantidos pelo Estado. Neste sentido, observa-se uma dupla exclusão, além da segregação que ocorre por ocasião da prisão, o abandono e invisibilidade por parte dos poderes governamentais e da própria sociedade.

Observa-se, dessa forma, a privação de liberdade como uma das expressões da questão social, pensada a partir de Castel,

[...] como uma aporia fundamental, uma dificuldade central a partir da qual uma sociedade se interroga sobre sua coesão e tenta conjurar o risco de sua fratura. É, em resumo, um desafio que questiona a capacidade de uma sociedade de existir como um todo, como um conjunto ligado por relações de interdependência (2000, p. 238).

A prisão é essa fratura, é a incapacidade da sociedade de pensar, agir e existir com coesão, pois a pena privativa de liberdade permite que a sociedade retire do convívio social, excluindo, alguns de seus membros (poder-se-ia dizer os seus membros mais vulneráveis) sem pensar nas consequências dessa exclusão para o indivíduo, para sua família e o que isso representa para o conjunto da sociedade como um todo.

Neste sentido, faz-se necessária a reflexão a partir de que Estado está se falando quando o assunto é questão social: pode-se dizer que o atual Estado brasileiro encontra-se completamente orgânico ao capital e por esse motivo tem se configurado como um Estado mínimo para o social e máximo para o capital. Dessa forma, a garantia de direitos sociais não é prioridade, mas sim, a garantia de coesão social no que diz respeito à manutenção da ordem do capital, ou seja, a manutenção do consumismo desenfreado gerador do lucro em detrimento da qualidade de vida de sua população.

Sendo assim, o sistema prisional aparece como uma alternativa do Estado e da própria sociedade de manutenção dessa ordem imposta. Pois, o encarceramento no Brasil, tem servido para tirar dos olhos da sociedade aqueles que são considerados por ela mesma, pelo Estado e pelo neoliberalismo os “inaptos”, os “sobrantes”, os “inadequados”, os “desviantes”, ou seja, todos aqueles que de uma forma ou outra resistem a esse modo de produção, ou ainda, tentam inserir-se nele através de meios considerados ilícitos pela legislação vigente. No entanto, é sabido que muitas dessas pessoas não têm como inserir-se nessa sociedade, pois nem se quer são consideradas por ela.

No atual estágio da modernidade, a modificação essencial neste aspecto é a percepção, por parte do projeto dominante de ordem social, de que não existem lugares disponíveis para todos. A sociedade se tornou bulímica (YOUNG, 2002); tudo e todos consomem em suas promessas e nos desejos, para depois vomitar os excedentes. Por isso as políticas criminais contemporâneas abandonam os discursos ‘ético-teleológicos’ e constroem suas ‘fábricas de exclusão’ (CHIES, 2009, p. 116).

Sem dúvida, a prisão é a maior “fábrica de exclusão” existente, mas a sociedade mascara sua principal atividade utilizando-se dos discursos das “filosofias re’: ressocialização, readaptação social, reinserção social, reeducação, repersonalização”. (CHIES, 2009, p. 114). Filosofias, que segundo o autor passam a noção de que alguma etapa do processo foi falha e, portanto, necessita de uma intervenção que corrija essa brecha. Para tanto, a “falácia da ressocialização” é usada para legitimar o sistema prisional.

De fato, pode-se concordar com o autor quanto à falha dos processos de socialização anteriores à prisão, no entanto, não acredita-se na falha de “uma” etapa em si, mas sim, na ausência de inclusão ou ainda uma sub-inclusão em várias etapas do processo de socialização, considerando que a população prisional é composta majoritariamente por pessoas de baixa renda, que advém de processos de trabalho precários ou informais, que possuem pouca ou nenhuma escolarização e que advém de espaços territoriais periféricos. Nota-se, portanto, que muitos dos encarcerados não tiveram acesso, ou ainda, acessaram de forma precária os serviços de educação, saúde, habitação, assistência, previdência, trabalho, entre outros, quando em liberdade. Não é á toa que após tantas falhas do sistema de proteção social os sujeitos recorram a formas ilícitas para acessarem por meios próprios os bens e serviços que não foi possível acessar na forma de direitos.

Assim, dar à prisão o status de instituição capaz de cumprir a missão das filosofias “re” é no mínimo absurdo, haja vista, os espaço prisional ter conseguido ao longo da história somente reinterar as ausências e as deficiências já vivenciadas em tempo de outrora, aprofundando sobremaneira a inacessibilidade aos direitos e gerando novas violências, como bem elucida Zaffaroni: “Es obvio que cuando um sistema penal presenta sus caracteres negativos más acentuados, las pretensiones de validez del discurso del tratamiento resocializador em el ámbito penitenciário resultan más absurdas (1990, p. 44).

Com relação às características negativas que o sistema penal pode apresentar e que inviabiliza um tratamento baseado nas filosofias “re”, o autor afirma que:

Por regla general, un sistema penal cuyos caracteres estructurales negativos se presentan con una intensidad muy alta, ofrece un panorama penitenciario con cárceles superplobladas; condiciones higiénicas, sanitarias y alimentarias deficientes; alto grado de violéncia carcelaria; personal penitenciario mal

remunerado y poco especializado o diretamente militar o policial; predominio muy grande de presos sin condena; escasas posibilidades de instrucción y de trabajo institucional; marcadas diferenciais en el trato de los presos y corruptelas de diferente gravedad en las prácticas internas [...] (ZAFFARONI, 1990, p. 43).

Características, comumente, vivenciadas nos estabelecimentos prisionais do Brasil e do mundo e que no Rio Grande do Sul também não deixam de se fazer presentes. Assim, percebe-se o caráter contraditório das prisões, haja vista, a insistência no seu caráter “ressocializador”, onde na verdade, existe somente um espaço deteriorante, moralizante e disciplinador, que visa à doutrinação de corpos para a lógica perversa do capital. Como bem elucida Chies (2009):

Eis um por que do caráter ambíguo da prisão e das próprias filosofias ‘re’. Das *Workhouses* às prisões do século XX a estratégia punitiva, disciplinadora e de adestramento sempre se mesclou com a perspectiva de inclusão. Contudo, uma inclusão compatível com o projeto de ordem da modernidade, ou seja, o encarcerado deverá ser (re) incluído, (re) inserido, (re) integrado no seu devido lugar: a força de trabalho deve se tornar útil e dócil ao sistema produtivo; o trabalhador deve ser apaziguado em seus anseios de ascensão social sem, entretanto, ser desmotivado de seu papel de consumidor (de fatio e em desejos) (p. 116, grifo do autor).

Autores, como por exemplo, Faustino e Pires (2009), refletem a prisão moderna a partir de um viés de punição que satisfizesse uma necessidade capitalista, ou seja, a modernização do período de vingança pelo ideal ressocializador, passando assim a um período denominado como “humanitário”, mas que na sua lógica intrínseca representa-se a garantia da ordem social tão cara à consolidação do modo de produção capitalista.

Nesse cenário, a prisão representaria a garantia de obediência às normas sociais explicitadas no contrato social estabelecido entre os indivíduos e a própria sociedade. Assim, aquele sujeito que burlou as regras instituídas necessitaria passar um processo de recuperação que garantisse uma reforma moral, ou seja, um processo que possibilitasse ao sujeito “[...] arrepende-se do mal praticado e, por conseguinte, empreender autotransformações.” (FAUSTINO; PIRES, 2009, p. 94), com o objetivo de proteger a sociedade daqueles que violam o pacto social. O resultado esperado

[...] é que o cárcere transforme (ou re-transforme) o indivíduo em um trabalhador consciente de seus deveres e obediente aos padrões sociais vigentes, lembrando Michael Foucault (1997, p. 208) em sua tese de que a prisão é ‘antes de tudo, uma empresa de modificações de indivíduos’ (FAUSTINO; PIRES, 2009, p. 99).

Esse modo de pensar a instituição prisional corrobora a ideia tradicional de individualização da culpa, onde o sujeito ao praticar um ato tido como criminoso o faz a partir

de uma conduta de desajuste pessoal ou mesmo de desvio comportamental. Destarte, a prisão moderna cumpre uma dupla função: retirar do convívio social aqueles sujeitos que por algum motivo ameaçam a ordem social estabelecida, bem como, condicioná-lo a disciplina necessária para o desempenho do trabalho próprio do modo de produção capitalista (FAUSTINO;PIRES, 2009, p. 99-100).

Cabe salientar que o modelo ressocializador historicamente delegado a prisão não tem logrado êxito, pois notadamente,

a realidade dos presídios brasileiros indica carências de toda ordem, tanto em relação à estrutura física e recursos materiais, quanto em relação às assistências previstas no âmbito da saúde, do trabalho, da educação. Isso remete a um estado de constante emergência, exigindo que toda a expectativa e demanda em relação a comunidade seja depositada no suprimento de tais recursos, delineando-se uma participação restrita, que se dirige apenas a prover necessidades que deveriam ser supridas pelo Estado (WOLFF, 2009, p. 68)

Tais carências fazem da prisão um espaço de profunda contradição, haja vista propor uma perspectiva ressocializadora oferecendo um ambiente extremamente degradante a condição humana que, não raramente, contribui para manutenção dos sujeitos presos no mundo do crime, bem como, ajuda a torna-lo reincidente (FOUCAULT, 2014).

Segundo Zaffaroni,

[...] la resocialización se percebe cada día más como um absurdo; hace doscientos años que las instituciones totales vienen teniendo um efecto deteriorante y reproductor y, por ende, nunca podrán ejercer uma verdadeira función preventiva (1990, p. 49).

Sobre este aspecto, o autor enfatiza que a partir das características negativas da prisão, a pretensão de validar o discurso ressocializador se torna absurda e chega a realizar uma comparação com as utopias, onde estas são consideradas assim por ainda não haver realizado-se, mas isso não significa que não podem realizar-se, no entanto, deixariam de ser utopias. Enquanto que as filosofias “re” são impossíveis de realizarem-se, constituindo-se em absurdos.

La diferencia entre la utopía y el absurdo estriba em que la primera aún no se há realizado, enquanto que el segundo, nunca podrá realizarse. Si la institucionalización total genera condicionamientos negativos que deterioran a las personas institucionalizadas y además, por mucho que mejoremos las instituciones, jamás podremos suprimir totalmente estos condicionamientos y sus efectos deteriorantes, la institucionalización jamás podrá tener un efecto resocializador (ZAFFARONI, 1990. p. 45).

Desse modo, nota-se que o sistema penal brasileiro não tem conseguido êxito na sua proposta ressocializadora, quando descumpre os preceitos legais relativos à garantia dos direitos sociais, pois segundo a Constituição Federal de 1988, no Art. 6º:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010). (BRASIL, 1988).

Destarte, o modelo prisional utilizado atualmente pelo Estado brasileiro como forma de punição aos desvios cometidos no cumprimento das leis e normas impostas pela legislação vigente faz parte de um sistema que engendra desigualdades, que criminaliza a pobreza, que pune e segrega sobrantes e, por fim, descumpre a legislação, não materializando direitos, retrocedendo no campo da cidadania.

2.2 O Estado penal¹⁴ como (in) viabilizador de direitos

As discussões acerca da questão do acesso aos direitos por parte da população é ampla e complexa, no entanto, ao se nortear a discussão na direção dos direitos das pessoas privadas de liberdade, a complexidade do assunto ganha dimensões gigantescas, devido às várias questões que permeiam a situação atual do sistema prisional no Brasil. Dentre elas, pode-se citar a falta de vagas, a superlotação carcerária¹⁵, o sucateamento dos estabelecimentos, a falta de investimentos e recursos, a ausência de políticas públicas específicas para a população prisional, etc.

Sobre este aspecto Barbosa e Wolff (2014, p. 78), apontam que

a superlotação, a falta de atendimento médico especializado, as instalações precárias, as condições insalubres, a perda da identidade são alguns fatores de degradação que negam o previsto em lei e nas Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos, estabelecidas no I Congresso da Organização das Nações Unidas, sobre Prevenção do Delito e Tratamento do delinqüente, em Genebra, no ano de 1955, e promulgado no Brasil em 1957, através das Normas Gerais do Regime Penitenciário.

¹⁴ Termo utilizado por Wacquant (2001) para designar o modelo de atuação do Estado voltado à criminalização da pobreza e, conseqüentemente, o encarceramento em massa. Tendo como princípios a “*supressão do Estado econômico, enfraquecimento do Estado social, fortalecimento e glorificação do Estado penal*” (p.18, grifos do autor).

¹⁵ Segundo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen de Junho de 2014, o sistema penitenciário brasileiro possui uma população prisional de 607.731 pessoas. “O número de presos é consideravelmente superior às quase 377 mil vagas do sistema penitenciário, totalizando um déficit de 231.062 vagas e uma taxa de ocupação média dos estabelecimentos de 161%.” (DEPEN, 2014, p. 11).

Diante dessa realidade não se pode deixar de retratar a situação desumana e degradante em que vivem milhares de pessoas que se encontram cumprindo pena privativa de liberdade, hoje, no Brasil. Além da perda da liberdade, as pessoas privadas de liberdade sofrem com os limites no atendimento às suas necessidades básicas: saúde, alimentação adequada, educação, trabalho, segurança, assistência judiciária, assistência material, permanecendo “expostos a inúmeras moléstias de contágio contínuo, além de estarem submetidos a situações de violência, corrupção e arbitrariedade por parte dos agentes de segurança do Estado.” (TORRES, 2001, p.82). Considerando que a oferta de atendimento não condiz com a demanda, devido ao grande número de pessoas que atualmente se encontram sob tutela do Estado. Neste sentido,

o sistema carcerário não tem auxiliado na reintegração social das pessoas privadas de liberdade, que, ao contrário, se veem em um cenário de criminalidade, injustiças, corrupção, violência e são expostas a situações precárias e subumanas, sendo que, assim, a chance de saírem de lá como cidadãos(aos) diferentes e preparadas(os) para um recomeço diminui cada vez mais (BARBOSA E WOLFF, 2014, p. 78).

Desse modo, vislumbra-se uma política de desassistência por parte do Estado para com o segmento populacional que se encontra privado de sua liberdade. E não se pode deixar de elucidar que essa privação de liberdade é ditada pelo próprio Estado através dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

A realidade dos presídios em todo o país é o retrato fiel de uma sociedade desigual e da ausência de uma política setorial seria e estruturada que enfrente a ineficiência do sistema penitenciário. O quadro caótico em que se encontra hoje o sistema carcerário brasileiro revela uma ‘desassistência’ generalizada nos presídios, reflexo da ausência de uma política que venha, minimamente, romper com o estado de degradação em que se encontram milhares de homens e mulheres presos (TORRES, 2002, p.205).

Essa situação traz à tona o contexto da atual conjuntura social gerada pelo modo de produção capitalista vigente. Alude-se que a realidade do sistema prisional materializa-se como o reflexo de nossa estrutura social desigual e a ‘política de desassistência’ em menção à atuação do Estado diante desta questão.

Segundo WACQUANT,

a penalidade neoliberal apresenta o seguinte paradoxo: pretende remediar com “mais Estado” policial e penitenciário o “menos Estado” econômico e social que é a *própria causa* da escalada generalizada de insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto no Primeiro como no Segundo Mundo (2011, p. 9).

Segundo Baratta, a prisão pode ser considerada como um processo secundário de exclusão e vulnerabilidade, pois as vivências anteriores ao cárcere normalmente já sinalizavam a presença de um Estado mínimo, que conduz ao processo primário de exclusão (1991, p. 140).

Alude-se que não raramente, o ato criminal aparece como uma forma de sobrevivência a uma parcela da população que vive e convive com as mais variadas expressões da questão social no seu cotidiano, vivendo à margem da sociedade do consumo e sofrendo a interferência direta das desigualdades sociais latentes, buscando na criminalidade a aproximação com o mundo do consumo imposto pela sociedade capitalista.

Neste sentido, Behring e Santos (2009, p.277) apontam,

mas é fundamental enfatizar que a substância da desigualdade, do consumismo, do individualismo e da mercantilização desenfreada não está no aprimoramento da técnica, da ciência nem das inovações tecnológicas em si, mas no conjunto das relações sociais que as dirigem, que comandam o trabalho, impedindo os indivíduos de alcançarem as condições sócio-históricas que possibilitem torná-los sujeitos de seu espaço-tempo, sujeitos que colocam a ciência, a técnica e todo o desenvolvimento das forças produtivas a serviço da realização das necessidades individuais e coletivas, para, assim, verdadeiramente, se apropriarem, com vida e sentido de socialização, do patrimônio sócio-cultural da humanidade.

Cabe aqui apontar que a questão social, fruto do modo de produção capitalista, é legitimada pelo próprio Estado através da adoção da política neoliberal. Neste sentido, o Estado contribuiu para a agudização da questão social e, depois, criminaliza e pune os sujeitos que buscam inserir-se nessa sociedade de consumo desenfreado por meios, digamos, diferentes daqueles considerados legais, negando, inclusive, os condicionantes estruturais que interferem neste processo. Segundo Yamamoto (2010), essa ideologia fortalece o ideário de individualização e de culpabilização dos sujeitos pelos problemas vivenciados, culminando com a naturalização e o agravamento das novas expressões da questão social.

O aprofundamento das desigualdades sociais e a ampliação do desemprego atestam ser a proposta neoliberal vitoriosa, visto serem estas suas metas, ao apostar no mercado como a grande esfera reguladora das relações econômicas, cabendo aos indivíduos a responsabilidade de “se virarem no mercado”. Todo esse ideário, cai como uma luva na sociedade brasileira, que como reafirma Chauí (1995a), é uma sociedade marca do coronelismo, populismos, por formas políticas de apropriação da esfera pública em função de interesses particularistas dos grupos no poder. (IAMAMOTO, 2010, p. 141).

Dessa forma, visualiza-se um Estado voltado aos interesses do capital em detrimento dos interesses da população, focalizando esforços para ser um Estado mínimo no âmbito social e máximo para as políticas sociais internacionais. Segundo Iamamoto, temos um

[...] Estado cada vez mais submetido os interesses econômicos e políticos dominantes no cenário internacional e nacional, renunciando a dimensões importantes da soberania da nação, a favor do grande capital financeiro em nome de honrar os compromissos morais do Estado com as dívidas interna e externa (2008, p. 144).

Criando desse modo, um progressivo estado de desmanche dos direitos sociais, atingindo dessa maneira a vida da população que tem como única forma de sobrevivência a sua força de trabalho, ou seja, homens e mulheres da classe trabalhadora, os velhos, os jovens trabalhadores, as crianças e especialmente, a população de origem negra.

Esse cenário, de nítido teor conservador, atinge as formas culturais, a subjetividade, as identidades coletivas, erodindo projetos e utopias. Estimula um clima de incertezas e desesperanças. A debilidade das redes de sociabilidade em sua subordinação às leis mercantis estimula atitudes e condutas centradas no indivíduo isolado, em que cada um 'é livre' para assumir riscos, opções e responsabilidades por seus atos em uma sociedade de desiguais (IAMAMOTO, 2008, p. 144).

Esse discurso ditado pelo capital e assumido pelo Estado serve pra culpabilizar individualmente os sujeitos que não tem acesso às formas de sociabilidade ditadas pelo modo capitalista de produção, e ainda, serve de justificativa para punir aqueles que tentam inserir-se nesse modelo de sociabilidade imposto através de outros meios que não à venda da sua força de trabalho ao capital, considerando que não há espaço laboral disponível para toda a população em idade produtiva. Segundo Iamamoto, em 2003, o Brasil contava com um contingente de 08 milhões de desempregados. Índices que se concentram nas regiões metropolitanas, onde há uma concentração maior de pessoas.

Os dados atuais demonstram que essa realidade modificou-se de forma negativa, pois segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), referente ao primeiro trimestre de 2018, divulgada pelo IBGE revelou que:

A taxa de desocupação do trimestre encerrado em março de 2018 chegou a 13,1%, com aumento de 1,3 pontos percentual em relação ao último trimestre do ano passado (11,8%). O total de pessoas desocupadas também cresceu no período, passando de 12,3 milhões para 13,7 milhões. Houve um aumento de 11,2% nesse contingente, ou mais 1,4 milhões de desempregados no país (IBGE, 2018).

Nesse sentido, observa-se com maior intensidade o uso do aparato repressivo do Estado em punir e excluir esses sujeitos, tirando-os do convívio social. Criando, desse modo, no interior dos estabelecimentos prisionais, uma legião de sobrantes do capital, os considerados inaptos para o sistema capitalista. Culminando, em um aumento ainda maior dos níveis de desigualdades entre a população.

No tocante às pessoas que se encontram privadas de sua liberdade, esse quadro se agrava de forma radical, pois estando privados da liberdade de ir e vir, afastados de suas famílias e de pessoas com quem mantinham suas relações sociais, submetidos ao controle total do Estado mediante os agentes públicos, passando pelas privações anteriormente expressas, tornam-se mais vulneráveis na luta pelo acesso a seus direitos. Dessa forma, o Estado obriga os sujeitos a mudarem o foco das lutas, transitando da ótica do direito para a do mercado, pois se não há como acessar o necessário através do direito, buscam através da mercantilização dos produtos e serviços. No entanto, essa mercantilização não está ao alcance de todos e, sim, de uma minoria que ainda tem conseguido pagar para ter acesso aos direitos. Para Couto (2004),

[...] no campo dos direitos sociais, retoma a lógica do mercado e da filantropia para o atendimento das demandas geradas por eles. Se o indivíduo tem dinheiro, deverá comprá-los no mercado, transitando, assim, da ótica do direito para a da mercadoria. Se não possui condições de comprá-los, deverá acessá-los através da benevolência da sociedade, que retoma o papel de responsável por atender às demandas sociais (p. 72).

Diante desse quadro de total desproteção do Estado, a população prisional tem buscado acessar direitos básicos através da família e de redes de solidariedade, tais como a Igreja, através das Pastorais Carcerárias, ou ainda, através dos Conselhos da Comunidade que recebem verbas do poder Judiciário e estas são repassadas através de alguns projetos pontuais aos presídios, melhorando a estrutura das penitenciárias e garantindo o acesso da população prisional a algum direito de forma pontual e temporária.

Ainda, nessa dura realidade enfrentada pela população prisional observa-se alguns agravantes quando olha-se para o público feminino que encontra-se recolhido, considerando-se os determinantes de gênero que incidem no processo de aprisionamento. Sendo que “a palavra ‘gênero’ não é usada apenas para classificar o tipo e a espécie a que pertencem os seres, mas também para designar a forma e o modo de ser desses” (BARBOSA e WOLFF, 2014, p. 80). Desse modo, “as desigualdades de gênero entre homens e mulheres advêm de

uma construção sociocultural que não encontra respaldo nas diferenças biológicas, dadas pela natureza” (FREIRE, 2006 apud COUTINHO, 2011).

Espinoza (2004, p. 50) aponta que,

no contexto dos estudos feministas, tal palavra faz referência ‘à dicotomia sexual que é imposta socialmente pelas representações e estereótipos que fazem os sexos parecerem diametralmente opostos. É assim que, a partir da exagerada importância dada às diferenças biológicas reais, se constroem representações para cada sexo’ (FACIO, 1999, p. 39).

Freire (2006) ainda aponta que:

[...] dentro de um sistema de dominação, passa a ser considerada normal uma desigualdade socialmente construída, que determina qual o papel adequado para as mulheres – o que acaba sendo um campo fértil para atos de discriminação e violência, que se ‘naturalizam’ e se incorporam ao cotidiano de milhares de mulheres e meninas (COUTINHO, 2011).

Para Jardim (2017, p. 20), baseando-se no processo de seletividade penal, “[...] o processo de criminalização das mulheres ocorre não apenas pela sua condição enquanto mulher, mas em intersecção com as opressões vividas por sua classe social, sua etnia, sua sexualidade, etc.”.

Partindo desse contexto, alude-se que as mulheres em situação de prisão sofrem muito mais violações de direitos em comparação com os homens, considerando-se que, não raramente, são abandonadas nas prisões pela própria família, o que não acontece com a maioria dos homens que continuam recebendo apoio das esposas/companheiras e/ou das genitoras, irmãs e filhas. As mulheres também tem menor acesso às políticas públicas, principalmente em se tratando das especificidades requeridas pelo público feminino, relacionadas à saúde da mulher. As detentas não raramente recebem menos tempo de banho de sol, pois encontram-se recolhidas em espaços físicos reduzidos considerando-se que na maioria das vezes a reclusão acontece em presídios essencialmente masculinos que por inexistência de espaços apropriados para abrigar o público feminino acabam tornando-se espaços de recolhimentos mistos, fator que por si só já configura-se uma violação de direitos. Já que o artigo 5º, inciso XLVIII, da Constituição Federal de 1988 impõe que a pena deverá ser cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado.

Nota-se, portanto, que o Brasil descumpra a própria legislação, pois a maior parte dos estabelecimentos, três quartos, é voltada ao público masculino, totalizando 1.070 (75%), somente 103 (7%) são unidades prisionais femininas e 238 delas, ou seja, (17%) são

estabelecimentos mistos. Desse modo, pode-se notar que há menos unidades femininas que estabelecimentos mistos (DEPEN, 2014, p. 33). No Rio Grande do Sul essa realidade não é diferente, pois das 96 unidades prisionais do Estado, 74 estabelecimentos são masculinos, 17 são unidades mistas e somente 05 casas prisionais são femininas (DEPEN, 2016, p. 34).

A este cenário, soma-se o fato de que até o ano de 2011 pouco se referenciava, no âmbito da execução penal, alusões explícitas às mulheres. O feminino estava subsumido em uma perspectiva androcêntrica, ou seja, aquela que referencia o homem como parâmetro de humanidade e modelo de encarceramento. Tais legislações, em suas enunciações discursivas, não poderiam ter sido pensadas pelo viés da neutralidade, pois, de fato, interpretações ambivalentes e ausências de marcações de gênero justificaram as particulares violações de direitos de mulheres em situação de prisão (JARDIM, 2017, p. 17).

Violações de direitos que abrangem tanto o aspecto legal quando o espaço de vida particular das mulheres em situação de aprisionamento, considerando os inúmeros infortúnios que o encarceramento agrega às subjetividades das mulheres, algumas ainda mais que outras, se considerarmos as dificuldades enfrentadas pelas mulheres que são mães, as quais sofrem ainda mais com o afastamento dos filhos e do cuidado destes, que é uma função desempenhada majoritariamente pelo sexo feminino no contexto das famílias brasileiras.

Ainda neste sentido, há o afastamento entre mães e filhos gestados durante o período do encarceramento, pois comumente após o parto a criança precisa ser entregue para os familiares, pois em algumas unidades prisionais não há área materno-infantil destinada às parturientes e seus bebês.¹⁶ Em alguns contextos, inclusive, onde a mulher privada de liberdade não tem familiares aptos ou que tenham condições de fornecer os cuidados necessários à criança, a mesma é encaminhada para abrigos institucionais e, pode passar por processos de destituição do poder familiar.

Nos casos mais favoráveis, o (a) juiz (a) da vara de execuções criminais pode fornecer o benefício de suspensão de pena ou prisão domiciliar para que a mulher privada de liberdade possa cuidar do bebê no ambiente do domicílio. No entanto, mesmo esses

¹⁶ Sobre este aspecto, cabe salientar que em algumas regiões do país, principalmente nas capitais, onde o número de pessoas privadas de liberdade do sexo feminino é maior, existem Presídios Femininos onde as mulheres são atendidas em suas particularidades. Inclusive, há unidades materno-infantis que garantem o acesso ao direito da detenta de permanecer com o(a) filho(a) até o(a) mesmo(a) completar 01 ano de idade. O Rio Grande do Sul conta com 04 unidades prisionais femininas, são elas: Penitenciária Feminina de Guaíba (432 vagas), Presídio Feminino Madre Pelletier (239 vagas), Presídio Estadual Feminino de Lajeado (73 vagas) e Presídio Estadual de Torres (78 vagas), além de 01 Instituto Penal Feminino em Porto Alegre (76 vagas) e 03 Anexos Femininos nos Presídios de Bagé (76 vagas), Santa Cruz do Sul (48 vagas) e na Penitenciária Modulada de Montenegro (102 vagas) (SUSEPE, 2018). No entanto, na 4ª Região Penitenciária, referência deste estudo, não existe unidades prisionais exclusivas para o público feminino e, portanto, as mulheres encontram-se recolhidas em unidades mistas.

benefícios podem trazer inúmeros infortúnios para a mãe e filho, pois normalmente tem um prazo determinado (cerca de 6 meses) e após esse período o afastamento abrupto entre ambos pode causar a ruptura e/ou enfraquecimento dos vínculos afetivos, bem como, pode acarretar sofrimento emocional e psíquico.

No que tange ao acesso a política educacional a desigualdade de gênero também se faz presente, pois sendo um contexto majoritariamente masculino, normalmente os presídios não dispõem de espaço físico (salas de aula) suficiente para o fornecimento de aulas aos homens e as mulheres concomitantemente, considerando que as aulas ministradas no interior dos estabelecimentos prisionais não podem ter turmas mistas. Nem tampouco, os presídios possuem horário livre suficiente para fornecer aulas em períodos distintos. Diante desse quadro, são as mulheres que acabam por serem privadas de mais um de seus direitos não acessando a política educacional.

Dados do Infopen - Depen (2012) apontam que somente 4.555, ou seja, 13% das mulheres presas no Brasil participam de atividades educacionais, apesar dos dados de escolaridade das mulheres privadas de liberdade apontarem que cerca de 35% (a maioria delas) possuem ensino fundamental incompleto, demonstrando a falta de acesso à educação formal na idade adequada ou a evasão escolar (BARBOSA; WOLFF, 2014, p. 81-82). Fator que contribui sobremaneira para os processos de exclusão social, culminando muitas vezes no processo de aprisionamento.

Neste sentido, Barbosa; Wolff (2014) apontam que:

A prisão representa uma caricatura da sociedade em geral. Na penitenciária se reproduzem as condições vivenciadas extramuros de exclusão das mulheres, sendo que, nessa situação, os defeitos da sociedade são intensificados de forma perversa (p. 82).

Ainda, em se tratando da situação das desigualdades vivenciadas no ambiente prisional, cabe mencionar as vivenciadas devido à questão étnico-racial, pois mesmo após séculos de abolição da escravatura, os negros ainda hoje sofrem com as marcas deixadas pelo período histórico em que foram submetidas as mais variadas formas de violência, opressão, submissão e negação de direitos.

Mesmo na atualidade,

[...] os negros lutam para serem aceitos na sociedade e como indivíduos capazes, completos e providos de razão, e não apenas de emoção. Existe um estigma do qual o negro contemporâneo ainda não se viu livre, a estigmatização de ser negro nessa sociedade competitiva e excludente. O período escravocrata construiu tamanho

atributos negativos aos negros (preguiçosos, ladrões etc.) que ainda se manifestam sob diferentes expressões sociais e que produzem e perpetuam relações desiguais (RAMOS; SANTOS, 2014, p. 201).

No contexto prisional, essas relações desiguais tendem a se aprofundar, se consideradas os determinantes étnico-raciais existentes, devido aos três séculos e meio (1534 a 1888) em que o negro foi escravizado, pois a noção cultural deixada pelo período escravocrata deixou ao negro um estigma de pessoa de segunda classe, incapaz de exercer a cidadania em sua plenitude e, essas condições retiraram a própria identidade do povo negro (RAMOS; SANTOS, 2014, p. 203).

Mesmo com uma história de luta da população afro-brasileira por igualdade e acesso aos direitos,

em pleno século XXI, os movimentos sociais negros ainda lutam pelo reconhecimento do racismo e suas múltiplas formas de expressão, bem como pelas consequências econômicas, sociais e políticas dele resultante. As lutas políticas visam tornar pública a situação de exclusão em que vivem os negros em nossa sociedade (RAMOS; SANTOS, 2014, p. 201).

Aliás, tratando-se desse contexto não é possível deixar de referenciar a luta das mulheres negras no Brasil, que sofrem uma dupla exclusão: a primeira por ser negra e a segunda por ser mulher. Condições que são corroboradas pela baixa escolaridade, pelo ingresso precipitado no mercado de trabalho e de forma precarizada e subalterna, pelas mais variadas formas de violência a que estão expostas e pela forma subalternizada com que são tratadas pela sociedade de modo geral (FONTOURA; STREY, 2014, p. 194).

Diante do contexto supracitado e das visíveis dificuldades enfrentadas pelo Estado, já suficientemente expostas, em assegurar o acesso da população prisional aos seus direitos, apresenta-se a partir desse momento os dados da pesquisa realizada junto aos atores que vivenciam a realidade prisional diariamente, de modo a analisar como tem ocorrido o acesso dos sujeitos que cumprem pena privativa de liberdade nas unidades prisionais da 4ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul às políticas públicas de saúde, educação e assistência social e de que forma o Estado tem ou não trabalhado para que esse acesso aconteça.

3. A PESQUISA EMPÍRICA EM FOCO: O ACESSO DAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS NA VISÃO DOS ATORES ENVOLVIDOS

A LEP - Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210, de 1984 – que institui as regras para a execução penal e as medidas de segurança no Brasil e dispõe sobre os direitos dos sujeitos que cumprem penas privativas de liberdade decretada pela justiça pública. “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984). No entanto, para que isso ocorra é necessário que sujeitos presos tenham acesso aos seus direitos, os quais são assegurados pela LEP através do seu Art. 3º “ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei” (BRASIL, 1984).

Sobre este aspecto a LEP garante o acesso aos direitos através de seu Art. 10, segundo o qual “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso” (BRASIL, 1984). Sobre o tipo de assistência que o sujeito privado de liberdade tem direito a LEP dispõe no Art. 11: “A assistência será: I – material; – à saúde; III – jurídica; IV – educacional; V – social; VI – religiosa” (BRASIL, 1984).

No entanto, não basta que a legislação garanta esses direitos é imprescindível que o poder público garanta o efetivo cumprimento dessas leis no cotidiano da vida em sociedade, inclusive, para os sujeitos que cumprem penas privativas de liberdade. Para tanto, se faz necessário a criação e efetivação de políticas sociais públicas¹⁷ que venham garantir esse acesso.

Política social que segundo Siqueira (2011) “deve ser entendida como fenômeno ou instrumento de intervenção estatal nas refrações da questão social” (p. 30).

Nesse caso a intervenção estatal deve ocorrer através da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos nas mais diversas áreas (saúde, educação, assistência social, assistência religiosa, etc.) que garantam o acesso da população prisional aos seus direitos. Carraro (2011)

¹⁷ Segundo Oliveira (2004, p. 2, grifos da autora) as políticas sociais públicas devem ser definidas como: “Dever do Estado, direito de cidadania. De função governamental, caracterizada por um *conjunto integrado de diretrizes jurídico legais* colocadas em ação, pela *intervenção profissional* de diferentes agentes, através da prestação de benefícios, serviços, programas e projetos. Política social que na sociedade capitalista é elemento imprescindível da proteção social, uma vez que ‘[...] diz respeito à garantia de segurança das pessoas em situações adversas. Significa que a sociedade se solidariza com o indivíduo quando o mercado o coloca em dificuldades. [...] significa que o risco que qualquer um, em princípio está sujeito – de não conseguir prover seu próprio sustento e cair na miséria – [não é um] problema individual, [mas] responsabilidade social pública’.” (VIANA, 2001, p. 173).

vem corroborar essa assertiva quando teoriza que:

As políticas sociais públicas (educação ,saúde, assistência social, habitação, trabalho, previdência social, entre outras) são operacionalizadas através de serviços, programas, projetos e benefícios, tendo como pressuposto a integração das ações, destinadas a assegurar os direitos sociais. Têm como diretrizes a descentralização político-administrativa, a participação da população na formulação e no controle das ações e a primazia da responsabilidade do Estado na condução das políticas sociais públicas em cada esfera de governo (p. 26).

3.1 Políticas públicas nas unidades prisionais: uma amostra a partir dos sujeitos entrevistados

Sobre este aspecto os diretores entrevistados foram questionados acerca de sua concepção sobre políticas públicas. Dois dos três relatos elucidam que as políticas públicas são os meios através do qual o Estado pode garantir o acesso dos sujeitos aos seus direitos. Conforme elucidado o entrevistado Diretor 1: “Políticas públicas são aquelas políticas né...oriundas...que o Estado tem a oferecer aos seus cidadãos né, na área da saúde, na área da segurança, na área social.” Outro entrevistado relata:

Na minha concepção políticas públicas é... uma forma, é o meio através do qual as pessoas como um todo tem acesso aos seus direitos. Digamos é um viabilizador de acesso àquilo que são as necessidades, no mínimo as necessidades básicas das pessoas (DIRETOR 2).

Nota-se que dois dos três diretores entrevistados apresentam conhecimento a respeito do que são políticas públicas, fator muito importante no desempenho de suas funções, considerando que o acesso das pessoas privadas de liberdade aos seus direitos vai depender da oferta dos serviços no interior dos estabelecimentos prisionais ou do transporte dos apenados até os estabelecimentos externos, o que perpassa a necessidade de compressão de que estes serviços são de fato direitos e que precisam ser garantidos.

Sobre essa noção da oferta de políticas sociais públicas como direitos, as percepções se dividem entre diretores e os próprios sujeitos privados de liberdade. Os primeiros entendem como direitos e deixam claro através de suas falas: “Elas têm. Tem direito sim, tá previsto na LEP, tá previsto nas leis de... nas leis da seguridade social tudo né, tem todos os direitos, como uma pessoa em liberdade” (DIRETOR 1).

Tem. Na minha concepção a prisão ela é ...ela é um espaço, digamos assim, que existe, as pessoas tem que cumprir as suas penas, mas o mínimo que teria que ser

possível, ah que garantiria a dignidade é o acesso a todas as políticas. Ah ...por direito e, principalmente, porque se a gente quer pensar em ressocialização sem acesso a políticas né, que é um pouco da nossa realidade, dificulta muito se pensar em ressocialização (DIRETOR 2).

Em relação à saúde e também a educação eu acho que sim, acho que tem direito. Não... nessa questão deles estarem pagando pena não...não...não desqualifica eles pra manterem esse direito, principalmente à saúde (DIRETOR 3).

No entanto, para os sujeitos privados de liberdade essa noção de direitos desaparece, e as expressões se voltam à noção de que por estarem presos não merecem ou não deveriam receber o mesmo atendimento que as demais pessoas, como relata a pessoa privada de liberdade 9 quando questionado sobre como considera o atendimento recebido no estabelecimento prisional: “É bom, é ótimo. Por um preso tá preso é ótimo o atendimento deles aqui” (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 9).

E, ainda completa: “[...] Como se diz até dos pior ou melhor, tem uns que incomodam dia e noite, e mesmo assim, eles dão assistência igual” (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 9).

Esses extratos demonstram que o sujeito entrevistado coloca a questão do aprisionamento como uma forma de inferioridade, de ausência de direitos, internalizando a opressão e o estigma¹⁸ de estar em situação de privação de liberdade. Em tal condição o sujeito passa a ser reconhecido vulgarmente como “presidiário”, nomenclatura que endossa a desqualificação social do sujeito e passa a ser internalizada pelos mesmos, os quais começam a se ver com uma imagem negativa, passam a se considerar indignos de acesso à direitos e acreditam que o que recebem é ajuda/benefício, ou seja, o direito passa a ser visto como benesse. E, inclusive, em algumas situações deixam de reivindicar por seus direitos.

Para Chies (2009, p. 74),

os ambientes carcerários se constituem em locais de conflitos entre as mais diversas dimensões da existência humana. Ao lado da busca de status (sobretudo no sentido

¹⁸ O termo estigma, foi conceituado por Erving Goffman (1978), na obra intitulada “Estigma”, como uma característica divergente daquelas socialmente “desejáveis” ou ditas “normais”, “[...] portanto, será usado em referência a um atributo profundamente depreciativo[...]” (p.13). O autor teoriza que a construção da categoria estigma pode estar relacionada a vivências específicas do sujeito, tais como uma experiência em uma instituição de custódia, como um presídio, um orfanato ou uma clínica/ hospital para pessoas com doenças mentais, por exemplo. Para Goffman (1978) “o indivíduo estigmatizado tende a ter as mesmas crenças sobre identidade que nos temos; isso é um fato central. Seus sentimentos mais profundos sobre o que ele é podem confundir a sua sensação de ser uma ‘pessoa normal’, um ser humano como qualquer outro, uma criatura, portanto, que merece um destino agradável e uma oportunidade legítima. (...) Ademais, os padrões que ele incorporou da sociedade maior tornam-no intimamente suscetível ao que os outros veem como seu defeito, levando-o inevitavelmente, mesmo que em alguns poucos momentos, a concordar que, na verdade, ele ficou abaixo do que realmente deveria ser. A vergonha se torna uma possibilidade central, que surge quando o indivíduo percebe que um de seus próprios atributos é impuro e pode imaginar-se como um não-portador dele” (p.16 e 17).

de prestígio) perante determinados grupos, o apenado (como qualquer outro membro dos grupos socioprisionais, mas sobretudo ele) estará, inevitavelmente, fragilizando-se perante os demais grupos, pois que assumindo comportamentos e atributos que permitem processos identificados como estigmatização ou rotulação.

O relato da pessoa privada de liberdade 2 , exposto a seguir, quando questionada como acontece o acesso das pessoas privadas de liberdade ao serviço de assistência social demonstra o fato de ver o direito ao atendimento social como uma ajuda que recebem quando o profissional pode oferecer:

Eu acho que tem como elas podem também né, porque às vezes também, elas não têm muito acesso a gente né. Que às vezes quando elas podem chamam né e tentam ajudar como podem também né, que nem sempre.... nem tudo elas vão conseguir, né (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 2).

A inobservância do trabalho técnico como direito já foi observado por Maria Palma Wolff na pesquisa empírica realizada pela autora que culminou no livro “Antologia de Vidas e Histórias na Prisão”, como demonstra esse trecho: “No material empírico estudado, o trabalho dos técnicos foi visto como ajuda, como forma de tratamento clínico, como reforma moral, como um ideal a ser buscado na execução da pena privativa de liberdade, mas nunca como um direito” (WOLFF, 2005, p. 227).

Assim, percebe-se que os sujeitos privados de liberdade precisam aguardar a disponibilidade dos profissionais em atendê-los, bem como, a possibilidade de serem encaminhados pela equipe de segurança até o serviço. Assim, o apenado acessa seu direito somente quando a casa prisional e os profissionais podem oferecer.

Desse modo, a prisão passa a legitimar a exclusão já vivenciada em tempos de outrora, quando mesmo em liberdade, enfrentavam dificuldades no acesso aos direitos básicos, tais como, educação, saúde, habitação, formação profissional, consumo de bens culturais, etc. “Se verificarmos a população carcerária, sua composição demográfica, veremos que a marginalização é, para a maior parte dos presos, oriunda de um processo secundário de marginalização que intervém em um processo primário” (BARATTA, 1990, p. 3). Para o autor a (re) integração do sujeito privado de liberdade na sociedade depende em primeira instância de reparar as condições de exclusão social, anteriormente, vivenciadas (Idem).

Para tanto, o sistema prisional deve garantir aos presos os direitos previstos em lei, os quais:

[...] vão desde instrução, inclusive profissional, até assistência médica e psicológica para proporcionar-lhes uma oportunidade de reintegração e não mais como um aspecto da disciplina carcerária – compensando dessa forma, situações de carência e

privação, quase sempre frequentes na história de vida dos sentenciados, antes de seu ingresso na senda do crime (BARATTA, 1990, p. 3).

No entanto, em relação às políticas sociais públicas que são de fato ofertadas aos sujeitos privados de liberdade das casas prisionais pesquisadas, os diretores entrevistados citam a política de saúde e de assistência social, no entanto, um dos diretores relata que na unidade prisional onde trabalha a oferta das políticas de assistência social e educação encontra-se bem limitada. Conforme elucidam essas narrativas:

Desta casa prisional principalmente a de saúde. De assistência é bem limitado e educacional tem o acesso, mas é mais limitado...é a política de saúde realmente é a que se tem mais acesso. Até pela necessidade né das pessoas (DIRETOR 2).

Ah...as políticas públicas mais na área da saúde né. Atendimento médico, atendimento psico-social, ah basicamente são essas (DIRETOR 1).

Saúde. A educação não tem. A educação existe projeto em andamento que esse ano nós não temos inclusive professor, mas já tivemos. Então a questão da educação hoje não existe. Mas a questão de saúde ela é bem desenvolvida, nós temos atendimento duas vezes por semana com uma médica, a Dra. [...], e diariamente de segunda a sexta uma enfermeira do Sistema Único de Saúde. **São profissionais cedidos pelo município?** Exatamente. Um programa...um programa federal com parceria do município. **E assistência social?** Nós temos na casa a [...] que desempenha essa atividade e faz o acolhimento do apenado, desde o início até o final de passagem por aqui (DIRETOR 3).

Eu procuro fazer tudo, todas, todo, tudo que está nas nossas atribuições do Serviço Social, então entraria né, mais a parte do Serviço Social como assistente social porque as questões relativas a saúde tem uma UBS que trata da saúde e eu fui proibida de ter qualquer contato com a UBS, então todas as questões relacionadas a saúde não são minha atribuição, então todas as atribuições relacionadas ao Serviço Social tirando a questão da saúde (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Política de saúde é ofertada. Não acho que é como deveria ser, acho que deveria funcionar a unidade de saúde como tá no papel, na legislação, mas a gente sabe que não funciona. A educação na teoria é ofertada, na prática a gente sabe que não, devido a questões de segurança e outras e acho que é só né. E a assistência social que é caso da tua pesquisa, dá pra gente dizer que é ofertada? De certa forma. Há encaminhamentos, mas não acredito que seja efetivo (ASSISTENTE SOCIAL 1).

Os relatos demonstram que a oferta das políticas sociais públicas, mesmo quando acontece, o serviço realizado torna o acesso precarizado nos três estabelecimentos pesquisados. É sob tal égide argumentativa, que os próximos subitens desta produção apresentarão a discussão acerca do acesso da população carcerária aos direitos sociais de saúde, educação e assistência social.

3.1.1 “Não vão porque não querem”

A educação foi reconhecida como direito humano pela Organização das Nações Unidas – ONU em 1948, a partir da promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário.

Na legislação nacional a educação é considerada como direito social pela Constituição Federal de 1988 no seu artigo 6º, bem como no artigo 205, o qual dispõe que a educação é “[...] direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988).

O direito a educação para as pessoas que se encontram em âmbito prisional está

[...] vinculada à política de educação geral (MEC) e à política de execução penal (MJ), seu marco legal é supranacional desde a edição das regras mínimas para tratamento do preso editadas pela ONU em 1957. O direito a educação nas prisões está consignado, tendo sido contemplado no texto de Lei de execução penal de 1984 e nas regras mínimas para tratamento do preso no Brasil de 1995 (DUARTE; MONTEIRO, 2015, p. 20704).

Na LEP o direito a educação está vinculado ao capítulo II da Assistência no seu artigo 11, alínea IV, sendo considerado um dever do Estado “objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” (BRASIL, 1984).

No entanto, sabe-se que, no Brasil, a definição legal de direitos não significa o exercício destes direitos. A incorporação legal é apenas uma etapa deste processo que, muitas vezes, se restringe à existência da lei (WOLFF, 2005, p. 7).

Em se tratando do sistema penitenciário, constata-se que a distância entre o que é garantido legalmente e o que na prática se efetiva é ainda maior. Com a oferta da política educacional não haveria de ser diferente, conforme apontam os dados empíricos expostos a seguir.

A política educacional nas unidades em que a pesquisa realizou-se é a política social pública que oferece menor acesso, considerando que duas das três casas prisionais pesquisadas não possuem no momento oferta de serviços educacionais. Conforme demonstram os extratos empíricos expostos a seguir, os quais retratam como acontece o acesso dos presos ao serviço educacional:

E educação não tem né. Não tem né educação. Não tem nada, é isso aí (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 8).

Agora sobre educação no caso tinha a sala de aula ali, que tinha ...tinha colégio e coisa, agora não tem mais. É isso aí (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 6).

Há um ano atrás, tinha. Tinha uma professora aqui da cidade que vinha dar aula, daí ela se aposentou e daí parou no caso. Mas tem uma biblioteca ali que uma vez por semana já é retirado os livros tudo (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 7).

Tem a biblioteca. Tinha até 2016 tinha professora que dava aula. Inclusive agora nós não temos, eles fizeram pedido de professora, mas nós não temos no momento educação. Mas tem a biblioteca, se quiser acesso a livros tem (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 9).

Não, não. Por causa que agora tá intransitada a sala de aula ali, tem o semiaberto ali dos homem puxando, por causa que lá em baixo botaram fogo né. Antes, nós tinha, vinha da pastoral e vinha uma professora da aula aqui, mas daí como foi ficando pouca mulher e daí eles passaram pros homens agora, mas eles iam encaixar nós de novo nas aula ali (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 3).

Nota-se a existência de duas variáveis que no momento interferem na oferta dos serviços educacionais nos presídios pesquisados: A primeira é a desatenção do Estado que há dois anos não disponibiliza um profissional da área educacional para o atendimento do presídio de pequeno porte, por que segundo a fala do entrevistado 9 desde que a outra professora se aposentou não houve a contratação de novo profissional.

Segundo Wolff,

por não possuir um corpo próprio de professores, as atividades educacionais são realizadas por profissionais cedidos de outros órgãos da administração pública ou por voluntários, o que ocasiona problemas de continuidade e falta de amparo burocrático-administrativo para sua realização (2005, p. 23-24).

E, a segunda variável é a prioridade dada à questão da segurança prisional em detrimento da questão educacional, pois no presídio de médio porte a única sala que era usada para oferta das aulas foi transformada em cela para contenção dos presos do regime semiaberto a partir da ocorrência de um incêndio ocorrido no local.

Sobre este aspecto, Wolff descreve que:

O ensino formal e profissionalizante foi, na criação da SUSEPE, em 1968, a área das atividades ligadas à ressocialização do preso que recebeu maiores investimentos. Foram construídas salas de aulas nos presídios, montadas bibliotecas e firmados convênios para a realização de cursos profissionalizantes e para a contratação de professores (Souza Filho, 1975). Porém, ao longo do período, o aumento da população carcerária e a ocorrência de motins, fizeram com que estas atividades fossem sensivelmente reduzidas, inclusive com a reutilização dos espaços para a construção de celas (2005, p. 23).

Desde então, pode-se observar um total descaso do Estado no atendimento às questões relacionadas à oferta da política educacional para as pessoas privadas de liberdade. Inclusive as vivências do diretor e da assistente social, expressas a seguir, demonstram essa falha do Estado na oferta da política educacional:

Mas, a questão da educação é uma falha muito grande do Estado. Veja você que nós fizemos agora uma reclamação. Nós fizemos um projeto que já está com quase dois anos, onde em princípio a gente se preocupa em construir uma sala de aula e um pavilhão de trabalho. Em conversa com o judiciário eu ...eu...tive o conhecimento de que o judiciário me auxiliaria com uma quantia um pouco maior que cem mil reais (R\$100.000,00), o judiciário daqui de [nome do município] e o judiciário de [nome do município vizinho], através da Dra. aqui de [nome do município], a Dra. [nome da juíza] e o judiciário lá de [nome do município vizinho] o Dr. [nome do juiz], que se encontra ainda hoje em atividade. E todos os... todas as exigências que o Estado faz pra que essa documentação seja feita, pra que as coisas sejam colocadas enfim no papel né, todos, todas essas exigências foram feitas né, encaminhadas para Porto Alegre e até hoje elas estão lá. O juiz nos cobra, [...] o Dr. [nome do juiz] é um que volta e meio pergunta: - “Óh, o dinheiro! Eu tô com um pouquinho mais, porque eu não investi esse dinheiro esperando as alternativas o ano passado. Então esse dinheiro está ainda disponível ou já tá um pouquinho maior.” Mas infelizmente nós não conseguimos através da engenharia que seria o, digamos assim, o canetaço final. Nós não conseguimos agilizar isso aí. É uma pena, nós vamos perder esse, essa verba por talvez burocracia, não sei. Eu particularmente, eu fui o mentor da ideia, o mentor da ideia dois anos atrás, mas hoje eu já me... sei lá, eu posso dizer assim que eu hoje eu tô um pouco desiludido com isso aí. Não... já pedi pra [nome da diretora afastada] não me incluir no resto do projeto porque eu vi que não tá tendo o empenho das pessoas que deveriam (DIRETOR 3).

[...] educação faz uns dois anos que a professora se aposentou eu tentei várias vezes entrar em contato com o DTP, com o DTP educacional, com a coordenadoria de educação, com o NEEJA em [nome do município vizinho], com a referência que não é [nome do município vizinho] é [nome do município que possui a coordenadoria de educação], ofícios, memorandos, e-mails e até o momento não se conseguiu nada. Nós tivemos reunião em Passo Fundo [cidade sede da 4ª Delegacia Penitenciária Regional], também eu levantei essa questão. Daí eles informaram (o DTP educacional) que teria que ter um NEEJA dentro do presídio, mas nós só temos uma sala. A nossa sala é o refeitório, onde são feitos tudo. É grupo, é aula, é religiosidade. Tudo que acontece no presídio é feito no refeitório, então nós não temos um espaço pra trazer um NEEJA pra dentro do presídio, por que nós não temos onde colocar essas pessoas. Os alunos não têm onde frequentar a aula, só tem um espaço que é um refeitório, que tem a mesa, os banquinhos de refeitório. E daí desde que essa professora aposentou não tivemos mais êxito em trazer outro professor aqui pra dentro [...] (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Neste sentido, percebe-se uma discrepância entre aquilo que é proposto pela instituição prisional enquanto missão, segundo a qual, é “promover a cidadania e a inclusão social das pessoas privadas de liberdade” e, aquilo que de fato é ofertado para os sujeitos que por ora se encontram sob custódia do Estado, considerando que a política educacional deveria ser um dos pilares mais fortes na busca institucional no enfrentamento das vulnerabilidades.

Para Chies,

[...] a educação formal, como oportunidade de agregar ativos pessoais no enfrentamento das adversidades das contemporâneas configurações socioeconômicas, se impõe, sobretudo nos ambientes prisionais, em ser reconhecida como estratégia de enfrentamento da vulnerabilidade social. Implica, por tal motivo, tanto valorizar as experiências já adquiridas [...] quanto não se vincular a ilusões acríicas acerca do ambiente extramuros para o qual o egresso retornará, já que este não lhe será acolhedor, o que lhe exigirá ativos flexíveis perante uma sociedade e um 'mercado de trabalho' hostis (2009, p. 119-120).

No entanto, no único estabelecimento pesquisado em que a política educacional é ofertada, percebe-se que os serviços estão a quem do regulamentado pela Lei de Execução Penal, pois segundo a assistente social entrevistada os serviços educacionais são disponibilizados na teoria, mas na prática os entraves do estabelecimento prisional prejudicam os serviços. Relato da entrevistada: “A educação na teoria é ofertada, na prática a gente sabe que não, devido a questões de segurança e outras e acho que é só né” (ASSISTENTE SOCIAL 1).

E a mesma profissional complementa dizendo:

Na educação quando eu estava lá eu tentava encaminhar no acolhimento mesmo. Quem tinha interesse em continuar estudando era encaminhado, como passava pela segurança a autorização pra aquele preso estudar ou não, acredito que a grande maioria continua sem acesso a educação. Então são poucos os que têm (ASSISTENTE SOCIAL 1).

Novamente, denota-se a prioridade dada pela gestão do estabelecimento prisional a questão da segurança, relegando o acesso ao direito à educação ao crivo da segurança. Neste sentido, observa-se que a oferta dos direitos à população prisional está para além do disposto nas legislações e nos planos de governo, depende também do entendimento que os agentes públicos que estão na gestão dos estabelecimentos têm a respeito do significado da oferta desses serviços ao público atendido.

Com efeito, as práticas de educação existentes nos ambientes prisionais ainda dependem mais das qualidades pessoais (desejos, comprometimento e motivação) dos sujeitos envolvidos (gestores e profissionais dos diversos níveis e categorias), do que de uma estrutura burocrático-organizacional consolidada e operante (CHIES, 2009, p. 123-124).

Não se pretende dizer com isso que as legislações não são importantes, pelo contrário, no entanto somente a existência da legislação não garante que a população prisional acesse seus direitos. É necessário que os operadores do direito - e aqui inclui-se desde o advogado até o juiz da execução, passando pelos demais profissionais que atuam nestas

instituições - e do próprio estabelecimento prisional realizem a devida observância da necessidade de oferta dos serviços educacionais aos sujeitos privados de liberdade e, suscitem a devida providência aos órgãos cabíveis.

Se do Estado, em nível executivo e administrativo, espera-se o desenvolvimento de políticas públicas e sociais que possuam essa característica (enfrentamento da vulnerabilidade), a contribuição do sistema judiciário à educação nos ambientes prisionais está não só na defesa incondicional dela como um direito fundamental dos encarcerados (como também cidadãos), mas igualmente na valorização de suas práticas (CHIES, 2009, p.120).

Outro aspecto importante em relação à política educacional é a descrição acrítica dos sujeitos privados de liberdade, quanto à oferta dos serviços, pois alguns dos entrevistados não percebem a ausência de vagas para todos os sujeitos encarcerados, e ainda, culpabilizam os próprios sujeitos por não acessarem o direito a educação, apontando como uma característica negativa do preso.

Acredito que sim, só quem não quer.... só não vai quem não quer, né. Porque a oportunidade tem né,....em todas as áreas, serviço, artesanato....eu acredito assim que ...por mais que fazem esforço né pra vim os serviços pra dentro do sistema...eu acredito que tenhatenha remição pra todos. Acesso à escola eu acredito que tem pra todos (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 1).

Eu acho que tem a oportunidade de quem né nunca estudou lá na rua poder estudar aqui dentro, mas às vezes não quer né....que nem as mulheres elas tem acesso só que muitas não vão mais, param. Que nem eu já terminei todo meu estudo, mas se eu pudesse né ...eu estudaria. A gente tem a oportunidade de estudar, né (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 2).

Pelo que eu vejo é bem poucos que estudam entendeu...que querem, que sentem vontade de estudar...até porque ganha remição né com isso e o que faz eles a ir estudar é a remição pelo que eu vejo (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 1).

Referente à questão da culpabilização dos sujeitos em relação à infrequência e/ou desistência às aulas ou ainda a frequência motivados pela remição, Chies (2009, p. 121) faz um questionamento importante à reflexão:

Neste contexto, perguntamos se, acaso para o encarcerado, envolver-se com atividades educacionais, mesmo motivado prioritariamente pela possibilidade da remição, não será algo que lhe agregará ativos melhores de enfrentamento de sua vulnerabilidade social do que permanecer no ócio ou aderir a atividades laborais que, no mais das vezes, de pouco ou nada lhe servirão como expectativa de inserção no mundo do trabalho extramuros?

De fato a inserção em atividades educacionais, independente da motivação, seria infinitamente mais proveitosa que qualquer atividade que pudesse ser ofertada, considerando

que a educação tem um potencial infinito de transformação e desalienação dos sujeitos. Dessa forma, observa-se que a população prisional que quando em liberdade e em idade adequada não acessou o direito a educação, permanece ainda mais afastada do acesso quando privada de sua liberdade. No entanto, convém analisar que seria até mesmo um contrassenso se um Estado que não preocupasse em garantir o acesso aos direitos da população na infância e juventude, olharia para essa população na idade adulta e, principalmente, após estes sujeitos terem “subvertido a ordem social vigente” e encontrarem-se em privação de liberdade. “A situação dos presos não representa uma verdade diferente da realidade de grande parte da população que não tem seus direitos constitucionais garantidos, a quem a violação dos direitos humanos não mais choca ou surpreende” (WOLFF, 2005, p. 65).

Na realidade essa população sempre esteve à margem do acesso a direitos, do processo de socialização, da sociedade do consumo e, portanto, é uma população que não interessa ao capital e, conseqüentemente, é excluída pelo Estado. Segundo Mészáros (2008) a meta do capital é transformar as pessoas meros seres reprodutores da lógica capitalista. E, para isso, o Estado que é orgânico ao Capital conduz, através do processo educacional vigente, a internalização desse sistema por parte dos indivíduos, fazendo com que eles reconheçam como suas “[...] as metas de reprodução objetivamente possíveis do sistema” (p. 44). Sobre o aspecto da educação formal o autor afirma que

Simultaneamente, ela exclui a esmagadora maioria da humanidade do âmbito da ação como *sujeitos*, e condena-os, para sempre, a serem apenas considerados como *objetos* (e *manipulados* no mesmo sentido), em nome da suposta superioridade da elite: ‘meritocrática’, ‘tecnocrática’, ‘empresarial’, ou o que quer que seja (MÉSZÁROS, 2008, pag. 49, grifos do autor).

Esse modelo educacional proposto pelo capital e efetivado pelo Estado busca, através desta internalização pelos indivíduos, dar “[...] legitimidade da posição que lhes foi atribuída na hierarquia social, juntamente com suas expectativas ‘adequadas’ e as formas de condutas ‘certas’ [...]” (Idem). No entanto, quando este sistema não funciona adequadamente no sentido de manutenção da ordem objetiva de reprodução do capital, a violência aparece como forma de manter os padrões reguladores do sistema. Para Mészáros, a “violência” e a “brutalidade” são “[...] modalidades dispendiosas de imposição de valores [...]” (2008, p. 44).

Nessa perspectiva, a instituição prisional apresenta-se como uma modalidade de reprodução desses valores, usando da violência e da brutalidade característica da instituição total busca dominar aqueles que anteriormente não foram capturados pelo sistema

educacional. O sistema carcerário não deixa de ser uma instituição formal de educação no sentido capitalista do termo.

Para Mészáros

as instituições formais de educação certamente são uma parte importante do sistema global de internalização [...]. Quer os indivíduos participem ou não – por mais ou menos tempo, mas sempre em um número de anos bastante limitado - das instituições formais de educação devem ser induzidos a uma aceitação ativa (ou mais ou menos resignada) dos princípios reprodutivos orientadores dominantes na própria sociedade, adequados a sua posição na ordem social, e de acordo com as tarefas reprodutivas que lhe foram atribuídas (2008, p. 44).

Ademais, sobre este aspecto da internalização dos valores capitalistas convém apontar outra ausência do Estado que corrobora esta ideia, ou seja, a inobservância quanto ao cumprimento dos preceitos legais no que tange a obrigatoriedade de oferta de educação ao contingente populacional privado de liberdade, regulamentado pela LEP no Art. 18, segundo o qual “o ensino de primeiro grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa”, considerando que as poucas vagas existentes não dão conta de ofertar acesso educativo a todos os sujeitos encarcerados.

O relato do entrevistado 9, exposto a seguir, quando questionado se o acesso à educação é para todos os presos, deixa claro que a oferta não é universal e, ainda, expressa a presença da seletividade para o acesso a política educacional, indicando que o bom comportamento do sujeito influencia na escolha daqueles que poderão acessar esse direito.

Tinha algumas. É classificadas as pessoas pra estudar. **E como funciona essa classificação, como escolhem as pessoas?** Eu acho que é pelo.... como é que vou dizer...pelo...., pela educação do preso dentro do sistema mesmo né. O preso que for mais comportado vai ter mais acesso aos estudos, trabalho, tudo (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 9).

Identifica-se que a (des) proteção social no campo educacional vivenciada pelos sujeitos em privação de liberdade corrobora a exclusão experimentada anteriormente ao cárcere, considerando que as vivências prévias já demonstravam certa privação de direitos que a passagem pela prisão somente fez legitimar. O analfabetismo é um exemplo clássico, pois se considerarmos que a privação de liberdade em instituição prisional deu-se a partir da maior idade, o sujeito recluso esteve excluído do acesso ao direito educacional mesmo quando fazia parte do meio social extramuros.

Nesse sentido, faz necessário questionarmos qual o interesse do sistema econômico e social vigente em ofertar educação, ou ainda, educação de qualidade a população e, ademais,

a população em privação de liberdade?

Segundo Chies, “não só os espaços prisionais são, por natureza, antagônicos à perspectivas de educação emancipatória como, historicamente – e apesar da profusão de previsões normativas que à educação formal se referem – se constituíram de forma resistente e refratária à sua oferta (2009, p. 122).

A verdade, é que não há interesse algum na oferta de educação, considerando que o conhecimento pode alterar substancialmente a realidade vivenciada pelas pessoas em situação de prisão e, inclusive, pode suscitar diálogos, reflexões e questionamentos que podem alterar as configurações impostas pelo sistema penal. Sob tal prisma, a citação a seguir, propõe uma reflexão:

Eu já trabalhei em lugares aí que o preso começou aprendendo escrever e com o passar do tempo, eu fiquei sabendo, que se formou em direito dentro do sistema né. Então na verdade ele precisa ter conhecimento de até aonde ele pode chegar (DIRETOR 3).

Obviamente, não há outro motivo para tal descaso que não a manutenção da conformidade e do consenso tão enraizados no interior das instituições prisionais. Não há interesse na oferta de educação, pois a educação no sentido amplo do termo, uma educação plena, que vise à emancipação dos sujeitos, tirá-los-ia da alienação com relação à reprodução do sistema vigente e, conseqüentemente, produziria uma emancipação humana capaz de desestruturar as bases do capital.

[...] A ‘manutenção’ só é *ativa* e benéfica para o capital enquanto se mantém ativa. Isso significa que a ‘manutenção’ tem (e deve ter) sua própria base de racionalidade, independentemente de quão problemática for em relação à alternativa hegemônica do trabalho. Isto é, ela não só deve ser produzida pelas classes de indivíduos estruturalmente dominadas em determinado momento no tempo, como também tem de ser *constantemente reproduzida* por eles, sujeita (ou não) à permanência de sua base de racionalidade original (MÉSZÁROS, 2008, pag. 51, grifos do autor).

Com o propósito de manutenção da ordem estabelecida o Estado tem ofertado uma educação mínima a um número ínfimo de pessoas no interior dos estabelecimentos prisionais, isto quando oferta. Fazendo do acesso a educação outro meio de segregar e de colocar no sujeito a culpa pelo não acesso, considerando que o discurso sobre este aspecto é de que é ofertado vagas, mas os apenados não procuram ou não tem interesse em estudar.

Sobre este aspecto, as poucas vagas existentes nas unidades prisionais foram expostas pelos próprios profissionais, citados abaixo, quando relatam a ausência de espaços físicos

adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais, bem como, a ausência total de espaço para a instalação de uma unidade educacional como o NEEJA – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, por exemplo.

Eu acho que tende muito a melhorar, mas eu acho que devido à estrutura física do presídio nós não conseguimos, principalmente na área da educação, até porque não...eu vejo que não é desenvolvido um trabalho, um trabalho mais sério na área de educação, que poderia ser feito um trabalho mais firme, mas devido também a estrutura física, a questão de efetivo, que as vezes a gente está com algum problema dentro da galeria nós não conseguimos liberar os presos pra questão de aula e tudo e, então acaba complicando um pouco essa situação principalmente na educação. Mas se tivéssemos uma estrutura física, um trabalho melhor, feito um pouquinho melhor, por parte não só da direção, acho que por parte da...da...nossa instituição de não só querersó largar o preso lá, dar aula e, eu acho que deveria ser oferecido cursos profissionalizantes ah...ah...em complemento a alfabetização. E o que falta pro Presídio de [nome da cidade] é um pavilhão de trabalho, onde esses presos aprendam uma profissão, ah...porque eu entendo que não basta somente o preso lá aprender ler e escrever, ele tem que sair de dentro do Presídio com uma profissão, que esse é o objetivo básico da LEP né, a reeducação daquela pessoa que não tem a mínima...que não tinha condição né de...de...estar na sociedade. E se tivesse, houvesse no caso um pavilhão de trabalho ele poderia aprender uma profissão, um complemento ao seu estudo (DIRETOR 1).

[...] Daí eles informaram (o DTP educacional) que teria que ter um NEEJA dentro do presídio, mas nós só temos uma sala. A nossa sala é o refeitório, onde são feitos tudo. É grupo, é aula, é religiosidade. Tudo que acontece no presídio é feito no refeitório, então nós não temos um espaço pra trazer um NEEJA pra dentro do presídio, por que nós não temos onde colocar essas pessoas. Os alunos não têm onde frequentar a aula, só tem um espaço que é um refeitório, que tem a mesa, os banquinhos de refeitório (ASSISTENTE SOCIAL 2).

É de resto é bem limitado, a questão educacional até por espaço físico a gente acaba ficando sem ter como ir atrás, porque na medida que você não tem o espaço físico você não consegue, digamos, nem adianta você ir atrás porque você não vai ter espaço físico pra ...pra realizar as atividades (DIRETOR 2).

Desse modo, a instituição prisional não vem cumprindo a missão a que se propõem, pelo contrário, tem sido utilizada para preservar os padrões impostos, excluindo e segregando os considerados inaptos para o sistema social vigente que usa o Sistema Penitenciário como uma forma de depósito dos sujeitos que “subverter” a ordem imposta culturalmente.

Consequentemente o formato educacional implantado no interior das unidades prisionais permanece corroborando essa lógica, através da incidência de um Estado penal cada vez mais forte e repressivo e um Estado educacional mínimo ou inexistente. Visando o crescente controle social e cerceamento da liberdade em detrimento da oferta de políticas públicas.

Para Mészáros o sistema educacional formal vigente tem como principal função “[...] agir como um cão de guarda *ex-officio e autoritário* para induzir um conformismo generalizado em determinados modos de internalização, de forma a subordiná-los às exigências da ordem estabelecida” (2008, pg. 55, grifos do autor).

No sistema prisional esse sistema autoritário se agrava amplamente somado a imposição de regras rígidas institucionalmente impostas, a violência generalizada e a privação da liberdade, fatores que, por si só, já conduzem ao conformismo e a obediência servil. No entanto, acrescidos da oferta de uma educação nos moldes do capitalismo servil e alienante, conduzem os sujeitos a aceitarem o que lhes é imposto de forma in-reflexiva e subserviente.

A concepção de educação no ambiente prisional também mostra-se distorcida da lógica dos direitos quando aparece nas expressões dos entrevistados relacionada à necessidade de ocupar a mente como forma de prevenção para o uso de drogas e da violência, mesmo tendo exposto a questão do analfabetismo ainda muito comum no ambiente prisional:

Mas eu acho que é bom...é bom pros presos, né. Ter uns cursos e um estudo na vida que ajuda né....tem muito analfabeto ainda...muita pessoa que não estudaram na vida, né. [...] Eu acho ótimo pro preso ter que estudar assim, né. Tendo que ocupa a cabeça, a mente, né, não com droga, com brigas né e outro tipo de violência na cadeia (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 3).

[...] só no caso tinha que ternos estudos tinha que ter um colégio ai pro cara, tem vários presos aí analfabetos tudo, o correto tinha que ter né. Seria uma boa né (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 7).

Neste sentido, será que a aprendizagem que tem sido minimamente ofertada nos ambientes prisionais tem conduzido “[...] à autorrealização dos indivíduos como ‘indivíduos socialmente ricos’ humanamente (nas palavras de Marx), ou está ela a serviço da perpetuação, consciente ou não, da ordem social alienante e definitivamente incontrolável do capital?” (MÉSZÁROS, 2008, pag. 47).

Os dados expostos demonstraram que apesar da educação – em nível fundamental ser obrigatória e a de nível médio ou profissionalizante ser ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico – ser um direito constitucional das pessoas privadas de liberdade, na prática a oferta desta política pública ainda não faz parte da realidade de todas as unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Sul e, ainda, nas instituições onde há algum modelo educacional sendo ofertado, este não condiz com o preconizado pela lei em termos de qualidade, quantidade e efetividade e, principalmente, está a quem de uma educação para além do capital.

Assim, pode-se auferir que, como nos séculos passados, no século XXI, o acesso ao direito educacional no Brasil permanece sendo um privilégio de poucos, e ainda assim, aos que o acessam é ofertada uma educação visando à manutenção e a ordem do capital. Não haveria de ser diferente que a educação ofertada aos sujeitos privados de liberdade ocorresse de forma ainda mais precarizada, haja vista, não haver interesse da elite que encontra-se no poder que a educação nos moldes emancipatórios seja posta ao alcance do povo brasileiro, muito menos ao alcance dos sujeitos que de alguma forma não internalizaram a ordem imposta e rebelaram-se contra o padrão socialmente posto, dito como “normal”.

Além disso, deve se considerar que mesmo quando a política educacional é ofertada, o modelo educacional formal tem sido um aliado do Estado e do capital como forma de garantir sua perpetuação, pois não faz nada além de legitimar as regras, normas e padrões tidos como naturais, legitimando, inclusive, a prisão como instituição necessária para preservação da ordem social.

Segundo Mészáros, a mudança desse padrão socialmente imposto “[...] não pode ser feito sem desafiar as formas atualmente dominantes de *internalização*, fortemente consolidadas a favor do capital pelo próprio sistema educacional formal” (Mészáros, 2008, pg. 55, grifo do autor).

3.1.2 “É preciso contar com a sorte”

Os direitos relativos à saúde dos cidadãos brasileiros foram promulgados na Constituição Federal – CF de 1988 no capítulo “Da Ordem Social” juntamente com os direitos da Assistência Social e da Previdência, configurando o tripé da Seguridade Social.

Segundo o Artigo 194 da CF “a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (Brasil, 1988). O mesmo artigo trás como parágrafo único que é competência do Poder Público organizar a seguridade social, tendo a “universalidade da cobertura e do atendimento” como um dos seus objetivos. Assim, o direito a saúde foi estendido a todos os cidadãos brasileiros.

A saúde foi uma das áreas em que os avanços constitucionais foram mais significativos. O sistema Único de Saúde (SUS), integrante da Seguridade Social e uma das proposições do Projeto de Reforma Sanitária¹⁹, foi regulamentado, em

¹⁹ A principal proposta da Reforma Sanitária é a defesa da universalização das políticas sociais e a garantia dos direitos sociais. Nessa direção, ressalta-se a concepção ampliada de saúde, considerada como melhores condições de vida e de trabalho, ou seja, com ênfase nos determinantes sociais; a nova organização do sistema de

1990, pela Lei Orgânica da Saúde (LOS)²⁰. Ao compreender o SUS como uma estratégia, o Projeto de Reforma sanitária tem como base o Estado democrático de direito, responsável pelas políticas sociais e, conseqüentemente, pela saúde. Destacam-se como fundamentos dessa proposta a democratização do acesso; a universalização das ações; a melhoria da qualidade dos serviços, com a adoção de um novo modelo assistencial pautado na integralidade e equidade das ações; a democratização das informações e transparência no uso de recursos e ações do governo; a descentralização com controle social democrático; a interdisciplinaridade nas ações. Tem como premissa básica a defesa da ‘saúde como direito de todos e dever do Estado’ (BRAVO, 1999, BRAVO; MATOS, 2001). CFESS (2010, p. 17)

Neste sentido, todos os brasileiros têm direito, garantido legalmente, ao atendimento de forma integral em saúde de forma gratuita, sendo responsabilidade do Estado a garantia da oferta destes serviços através do SUS.

Ainda assim, como forma de regulamentar a oferta dos serviços de saúde e garantir o acesso ao direito à saúde aos sujeitos privados de liberdade no país, o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). Instituída pela Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, com o objetivo de ampliar as ações de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) para a população privada de liberdade, fazendo com que cada unidade básica de saúde prisional passasse a ser visualizada como ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde.

O acesso dessa população a ações e serviços de saúde é legalmente definido por outros instrumentos legais como a Lei n.º 8.080 de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde; pela Lei n.º 8.142 de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; e pela Lei de Execução Penal n.º 7.210 de 1984.

Nesta última a Assistência à Saúde dos sujeitos privados de liberdade é referida no Art. 14. , segundo o qual “A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico” (BRASIL, 1984). E ainda, estende no parágrafo 3º a garantia de “[...] acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido” (Idem).

Ademais, o artigo 14, parágrafo 2º da lei prevê que “quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento” (BRASIL, 1984). Segundo Wolff (2005, p. 23),

saúde por meio da construção do SUS, em consonância com os princípios da intersetorialidade, integralidade, descentralização, universalização, participação social e redefinição dos papéis institucionais das unidades políticas (União, Estado, municípios, territórios) na prestação dos serviços de saúde; e efetivo financiamento do Estado (CFESS, 2010, p. 17).

²⁰ Em consonância com a Lei Orgânica da Saúde, têm-se as Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n.º 8.142, de 27 de dezembro de 1990 (CFESS, 2010, p. 17).

de uma forma geral, este atendimento é realizado pelos serviços de saúde pública, os quais no Brasil já são muito precários para a grande maioria da população. Soma-se a este fato as dificuldades ligadas à segurança prisional e às consequentes limitações para o deslocamento de presos e suas custódias; assim, tem-se também nesta área uma grande dificuldade para cumprir os aspectos legais.

Ademais, apesar de todas as legislações que regulamentam a garantia do acesso dos brasileiros, estejam eles em liberdade ou privados dela, aos serviços de saúde pelo Sistema Único de Saúde e, “não obstante ter conseguido algumas inovações, o SUS real está longe do SUS constitucional. Há uma enorme distância entre a proposta do movimento sanitário e a prática do sistema público de saúde vigente” (CFESS, 2010, p. 20).

Especificamente no ambiente prisional as questões relacionadas ao acesso à saúde ficam ainda mais difíceis de ser alcançadas, considerando que:

A superlotação das celas, sua precariedade e insalubridade tornam as prisões um ambiente propício à proliferação de epidemias e ao contágio de doenças. Todos esses fatores estruturais, como também a má-alimentação dos presos, seu sedentarismo, o uso de drogas, a falta de higiene e toda a lugubridade da prisão fazem com que o preso que ali adentrou numa condição sadia de lá não saia sem ser acometido de uma doença ou com sua resistência física e saúde fragilizadas (ASSIS, 2007, p.2).

Essa afirmação é corroborada pelos dados empíricos, expressos a seguir, que demonstram a realidade da oferta dos serviços de saúde nos presídios da 4ª Região Penitenciária do RS, os quais compõem a mostra deste estudo.

Os relatos dos entrevistados quando questionados como acontece o acesso dos presos aos serviços de saúde, ilustram a morosidade na oferta de atendimento, sendo apontado por cinco dos nove entrevistados e, a necessidade de solicitação para que sejam encaminhados ao atendimento de saúde, sendo apontado por três dos nove entrevistados dos presídios de grande e médio porte, conforme demonstram os relatos a seguir:

É razoável.... só isso...não sei o que dizer...é mais a saúde assim é mais demorado pra eles levar no médico ...uma coisa assim né...as vezes tem que pedir muitas vezes, né” (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 2).

eu acho que menos é a saúde mesmo, nem todos tem né...que as vezes tem gente que demora muito pra levarem no médico, ficam meses doente...que nem o meu marido aconteceu, né...de ele pedir médico e né demorem pra levar e ele acabar ficando doente mesmo, né. Daí eu acho que aí eles demoram muito na parte da saúde ali, acho que eles demoram muito pra...pra fazer...pra levar pra fazer um exame, alguma coisa assim...pra anteceder né.... não acontecer de ficar mais grave né, a doença aumentar, né. Às vezes levam já no último dos últimos, né (PESSOA PRIVADA DE

LIBERDADE 2).

A única coisa que eu acho que não tem é a saúde mesmo, que é complicado mesmo, né. Um médico, uma coisa assim, que é muita gente pedindo e pouco... são poucos atendidos, acho né...eu acho né que é pouco, só essa parte mesmo (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 2).

[...] ao meu entender é complicado, é bastante complicado, porque depende muito, às vezes até tem que contar com a sorte ...porque né... a gente manda papel, manda catatau, fala com o jurídico e muitas vezes demora o atendimento [...]"(PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 3).

Os extratos acima demonstram que a oferta dos serviços de saúde nas unidades prisionais está aquém do preconizado pelas legislações, descumprindo, inclusive, o Art. 5º do Plano Nacional de Atenção Integral a Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, segundo o qual “é objetivo geral da PNAISP garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS.” (BRASIL, 2014). Haja vista, a morosidade na oferta dos serviços de saúde tem comprometido o direito do preso em acessar o atendimento. Assim, o acesso a um direito tem sido substituído por uma questão de sorte, como expressa o entrevistado 3.

Assim, a ausência de acesso à política de saúde no instante em que o preso necessita pode ser mais uma forma de violência moral e simbólica pela qual os presos passam durante o cumprimento da execução da pena privativa de liberdade, pois segundo Chesnais (1981) a “[...] ‘violência moral e simbólica’ é aquela que trata da dominação cultural, ofendendo a dignidade e desrespeitando os direitos do outro” (apud MINAYO, 2006, p.15). Neste sentido, a política de saúde vem sendo usada no interior dos estabelecimentos prisionais como um meio de imposição de castigo, considerando que a negativa de acesso ao direito da saúde, garante a imposição de mecanismos simbólicos de disciplinamento tão fortemente requisitados e empregados pela política penal.

Para Wolff (2005), a relação entre as políticas sociais e políticas penais é então decorrente da mesma necessidade de produção de mecanismos de controle social e disciplinamento existentes na sociedade.

Em alguns casos o desrespeito ao direito das pessoas privadas de liberdade de acessarem os serviços de saúde tem chegado quase a um grau de perversidade, onde o atendimento somente é oferecido quando o estado de saúde do sujeito é grave, ou ainda, quando a situação da doença já se encontra em estado avançado, tornando-se assim, um atendimento falho como o referenciado pelos entrevistados 2 e 3:

Sobre a saúde aqui é meio complicado, aqui só tando morrendo mesmo pra eles leva em atendimento, alguma coisa assim (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 6).

[...] a gente às vezes tem ...só se eles vê que é grave...ou necessidade mesmo do preso de pressa que daí eles são pronto a atender, né (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 3).

[...] que às vezes tem gente que demora muito pra levarem no médico, ficam meses doente...que nem o meu marido aconteceu, né...de ele pedir médico e né demorarem pra levar e ele acabar ficando doente mesmo, né. Daí eu acho que aí eles demoram muito na parte da saúde ali, acho que eles demoram muito pra...pra fazer...pra levar pra fazer um exame, alguma coisa assim....pra anteceder né.... não acontecer de ficar mais grave né, a doença aumentar, né. Às vezes levam já no último dos últimos, né (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 2).

Quanto a essa saúde aí chega dá.. dá raiva, nojo desses cara aí. Daí sei lá o que cada um pensa né, eu penso de uma maneira, outro pensa de outra, mas é assim (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 6).

[...] eu tive amigos meus que eu trouxe aqui para frente aqui já sem vida, né. Devido a atendimento de saúde, a demora dentre um agente chama o plantão, ou de um plantão pega e vim busca uma chave com eles ou uma coisa ou outra, é complicado né, é difícil, [...] porque eles tinham que ser mais ágil, mais rápido né, ao atendimento do preso, a saúde, dá mais importância porque muitas vezes, muitos casos é que nem eu acabei de falar a respeito: eu vi já, já trouxe, presenciei ...ah...conhecidos meus morrendo né, perdendo a vida por ...podiam ser um pouquinho mais ágil pra tenta levar no hospital e não perde aquela vida né. [...] (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 3).

Essas situações vivenciadas pelos presos durante o cumprimento da pena privativa de liberdade demonstra também um descaso com o próprio direito a vida, garantido pela CF de 1988 no Artigo 5º, segundo o qual “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” [...] (BRASIL, 1988), pois a ausência de atendimento em tempo hábil pode levar a morte dos sujeitos.

Assis (2007, p.2) teoriza sobre este assunto, retratando que:

Não há tratamento médico-hospitalar dentro da maioria das prisões. Para serem removidos aos hospitais, os presos dependem de escolta da PM, a qual na maioria das vezes é demorada, pois depende de disponibilidade. Quando o preso doente é levado para ser atendido, há ainda o risco de não haver mais nenhuma vaga disponível para o seu atendimento, em razão da igual precariedade do nosso sistema público de saúde.

Desse modo, acaba ocorrendo uma “[...] dupla penalização do condenado: a pena de prisão propriamente dita e o lamentável estado de saúde que ele adquire durante a sua

permanência no cárcere. [...] Também pode ser constatado o descumprimento dos dispositivos da Lei de Execução Penal, que prevê, no inc. VII do art. 40, o direito à saúde por parte do preso como uma obrigação do Estado” (ASSIS, 2007, p. 2).

O descumprimento de leis e, conseqüentemente, de direitos no interior dos estabelecimentos prisionais acaba gerando mais um problema ao processo de “reintegração” do sujeito preso à sociedade, haja vista que as barreiras impostas pelo sistema carcerário acabam tornando a pessoa privada de liberdade uma pessoa conformada com a situação imposta, fato que inviabiliza qualquer ideia de empoderamento e de resiliência, tão necessários ao processo de autonomia do ser social. Fato que se expressa nas falas dos sujeitos quando retratam a forma como acessam o direito à saúde:

Acredito que normal né... quando a gente pede eles levam né...claro que as vezes né na medida do possível não dá, mas conforme a gente pede eles levam, sim (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 1).

[...] se a gente precisa de médico também eles levam, porque também depende do médico do posto né, pra eles marca lá, pra pode leva a gente, mas se a gente não tá nada bem eles pegam e levam até no plantão ali no postinho que tem ali perto do hospital ali (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 4).

Tais expressões demonstram uma conformação dos presos com o modo como a gestão dos estabelecimentos prisionais trata o direito destes aos serviços de saúde, fato que corrobora a ideia anterior expressa pelo sujeito entrevistado 9 de que sendo para preso o serviço pode ser ofertado, mesmo não sendo de excelência, está bom.

Ainda, sobre a qualidade dos serviços ofertados, os entrevistados do presídio de pequeno porte, retratam que o atendimento é bom, mesmo que o atendimento médico seja oferecido somente em um dia da semana e o atendimento do técnico de enfermagem ocorra apenas no turno da tarde. Nota-se, no entanto, que alguns relatos explicitam o fato de ser um presídio pequeno:

Olha aqui [...], que fosse no caso, pra saúde é bom, o atendimento é bom né. Eu nunca precisei sair pro hospital nada né, mas pro médico ali eu precisei duas vezes, fui bem atendida que fosse no caso né. Aqui dentro é bom né, nem todas é igual né (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 8).

Aqui no caso é bom, tem médico uma vez por semana nas quintas-feiras, médica (refere-se à técnica de enfermagem) vem de tarde todos os dias aí, no caso é tudo bom aqui nessa comarca pelo menos né (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 7).

É fácil. É fácil. É só manda avisar eles aqui, manda um catatau que é fácil. Eles levam mesmo. Se for médico é no hospital, se não, medicamento é com a enfermeira aqui mesmo no local (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 9).

Apesar dos entrevistados entenderem que o atendimento ofertado pelo estabelecimento prisional é normal, a opinião dos diretores e das assistentes sociais entrevistados vem contrapor essa ideia quando relatam as dificuldades encontradas pela equipe no sentido de fornecer o atendimento mínimo necessário na área da saúde. Os relatos expostos a seguir vem corroborar tal assertiva, inclusive, a narrativa do diretor 2 chega a relacionar a oferta do serviço a uma batalha, considerando que o presídio não possui atendimento interno e, para tanto, a equipe necessita criar parcerias com a rede externa para que um atendimento ínfimo seja oferecido às pessoas privadas de liberdade.

Olha de novo fica nesse foco...qual é... você acaba, pela realidade que se tem, do sistema prisional como um todo, mas falando desse espaço, você prioriza, você acaba tendo que prioriza o que você vai ...ah ofertar né, já que não tem tudo. Então a nossa batalha é principalmente pela questão do acesso a saúde, a política de saúde. [...] Mas em termos de saúde eu acredito que a gente consegue em quanto administração auxiliar muito, éa gente vai....tem o acesso que é mínimo, aquele do médico que vem a cada quinze dias, o acesso através, pros casos mais emergenciais, agora nós temos agora uma UPA 24 horas que auxilia muito pras emergências, o próprio hospital. Mas muito no sentido assim, é ...situações mais que não seriam emergência mas que é a necessidade do preso, seja a questão de saúde bucal, seja a questão de uma consulta, de um exame, a gente consegue enquanto direção ter um papel mais efetivo, indo pra secretaria de saúde, a gente vai aos poucos estabelecendo parcerias com esses espaços né, com essas unidades, que seja com o SAE pra parte de HIV e de tuberculose, ah... a vigilância sanitária pra algumas questões deah...como se chama... as zicas de cadeia que a gente tem muito né, que muitas épocas a té suspeita de sarna, mas não chega ser sarna, mas são lesões de pele que atingem um grande número da população aqui desse estabelecimento. Então assim, tem épocas que dá aqueles, digamos aqueles surtos, ah vários com problemas de saúde bucal, dente inflamado, dor...ah cada tempo a gente tem um foco, digamos, de problema de saúde e nisso a direção consegue ser mais efetiva porque a gente vai diretamente à essas pessoas que a gente já criou um vínculo, que sabem das necessidades. Mas é bem uma questão de parceria que a gente cria com esses espaços da secretaria de saúde e a gente consegue, com isso, viabilizar esses atendimentos. Mas de novo fica o foco pela questão até de prioridade que acaba sendo a saúde (DIRETOR 2).

A saúde, a saúde a direção foi atrás, correu atrás, buscou parceria, nós tínhamos um médico preso aqui e antes do, antes do, hoje é uma UBS ali né. E antes disso a gente tinha o atendimento do Dr. [nome do preso que tinha formação em medicina] e dali começou a se criar essas ideias e o município ah... mandou pessoal da saúde vir aqui estudar a viabilidade e a direção se colocou a disposição, também forneceu espaço. Achou interessante este trabalho e faz hoje, até hoje, faz hoje um empenho bem grande pra que aconteça, porque a Dra. [nome da médica] que é a nossa Dra. que atende aí, juntamente com a enfermeira [nome da técnica de enfermagem], todos os exames que a Dra. requisita a gente procura num período mais rápido possível agendar através da [nome da técnica de enfermagem] né e eles fazem essa parte né. O pessoal da saúde faz essa parte e, nós, a gente se programa pra realizar o exame que seja, a condução, a hospitalização, então é um trabalho em conjunto, mas que tem bastante a colaboração da direção pra que as coisas deem certo. **Essa parte dos**

exames, internações e tudo vocês tem que fazer fora do presídio então depende da escolta e movimentação do preso? Exatamente. Daí essa parte nós, então é conosco aqui a questão de escolta e custódia também e a gente se...apesar do pouco efetivo, nós temos muito pouco efetivo, apesar do pouco efetivo a gente se remaneja, troca, se organiza, mas os exames e as coisas inerentes a questão da saúde são realizadas com sucesso inclusive (DIRETOR 3).

Nesse relato, nota-se, novamente, um esforço realizado pela equipe diretiva para que a política de saúde possa ser ofertada a população prisional, pois apesar de ter uma unidade básica de saúde no próprio estabelecimento prisional, a mesma foi construída através dos esforços da equipe da direção em parceria com a equipe de saúde do município. Desse modo, percebe-se a ausência de apoio do Estado, o qual não é citado em nenhum momento pelos entrevistados nas ações de saúde realizadas nos estabelecimentos prisionais.

As narrativas expressas a seguir também demonstram uma parceria da instituição prisional com a Prefeitura Municipal para que a oferta dos serviços de saúde passasse a ser ofertada no interior do estabelecimento prisional, no entanto, nota-se que a oferta de serviços ainda não é o suficiente para o atendimento de todas as demandas da unidade, principalmente no tocante as questões de prevenção e controle das doenças infecciosas, como a tuberculose.

Hoje já contamos com a UBS, a Prefeitura... a Prefeitura na verdade fornece um funcionário pro Presídio, mas na verdade poderiam oferecer mais profissionais, nas mais diversas áreas de atuação né. Não que seja uma queixa, mas que ah, já está bem melhor do que era antigamente, que nós não tínhamos um médico que ia duas vezes por semana no Presídio, hoje nós já temos um médico. É oferecido exames de pré-natal, exame ginecológico mais regularmente do que era oferecido antes. Então eu acho que nós, dentro das condições do Presídio, está sendo oferecido o que nós podemos oferecer dentro da estrutura que nós temos. Poderia ser melhor, mas devido até a falta de efetivo funcional às vezes é necessário cancelamentos de consultas médicas com especialistas né, o que nós não temos dentro do Presídio. Que nós recebemos na verdade um clínico geral que faz os demais encaminhamentos, mas que se tivéssemos maior efetivo, mais viaturas, mais pessoal habilitado para condução dessas viaturas com certeza seria feito um trabalho bem melhor do que é feito, mas dentro das condições que nós temos hoje no Presídio, digamos que a gente consegue fazer 30% do que nós deveríamos fazer pra um efetivo controle maior das políticas públicas. Nós temos uma falha hoje estrutural dentro do Presídio que nós não temos salas de contenção pras pessoas com tuberculose né, que poderíamos isolar elas né e ainda não conseguimos fazer esse isolamento ainda e isso nos causa um problema muito grande, que a gente não consegue nunca controlar essa situação da tuberculose, mas que se nós tivéssemos uma área específica pra controle e pra, enfim, pra que os presos façam esse tratamento aí, de repente teríamos menos casos, e menos novos casos e ficaria um controle melhor (DIRETOR 1).

A saúde... a saúde depende muito da rede externa né. Tu vai pra fora, o médico atende duas manhãs, não dá conta de toda a demanda, não oferece um serviço preventivo e acaba indo pra fora né, na rede externa (ASSISTENTE SOCIAL 1).

A saúde quantas vezes a gente viu um adoecimento, coisas que poderiam ter sido evitadas por um acesso básico, preventivo de saúde. Não tem né (ASSISTENTE SOCIAL 1).

O acesso à saúde. O acesso à saúde se dá através da UBS na medida também do possível que é o que eu percebo agora, antes eu acompanhava bem mais de perto, então eu tinha mais noção pra falar as coisas pra ti. Agora é assim, é conforme a demanda que eles apresentam é repassado então pra UBS e dentro das possibilidades a UBS faz esse trabalho com eles. É através.... sempre é através da provocação no caso, sempre o preso vai te pedir e você vai procurar atender as necessidades dele dentro das tuas possibilidades como eu te falei. Se você não consegue nada com a rede o que que você faz, você faz uma campanha interna, os teus colegas te ajudam, a tua família te auxilia e aí você vai atendendo na medida do possível (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Os dados empíricos expostos até o momento demonstram que a oferta dos serviços de saúde nas unidades prisionais pesquisadas destoa do regulamentado pela LEP no Art. 14, segundo o qual “A assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico” (BRASIL, 1984), principalmente no caráter preventivo das ações, bem como, na oferta de serviços que atendam as reais demandas da população prisional.

Nesse sentido, também se observou a ausência de profissionais da odontologia lotados nas unidades prisionais pesquisadas, pois há ausência desse profissional nas unidades de pequeno e médio porte e, na unidade de grande porte o profissional odontólogo que presta assistência aos presos é cedido durante dois dias na semana por outro estabelecimento prisional, para desafogar a demanda de atendimento odontológico registrada no presídio de grande porte. Tal assertiva é confirmada pelo relato do diretor 1:

Na área da saúde eu acho que deveríamos ter um dentista lotado no Presídio pra que pudesse atender todos os presos e como nós não temos um lotado, então, às vezes, acaba prejudicando muito a questão de atendimento aos mesmos e, até mesmo a questão de médico eu acho que deveria ser mais vezes por semana, até pra que conseguíssemos fazer um atendimento melhor aos presos.

Diante de tal realidade, percebe-se que a situação da oferta dos serviços de saúde nos presídios pesquisados é problemática, as pessoas presas sofrem com todo tipo de privação, que vão desde a falta de profissionais, a morosidade no atendimento até a ausência total do serviço. Os dados empíricos oriundos dos presídios pesquisados no RS vem corroborar a afirmativa de Wolff (2005, p. 87) sobre a realidade brasileira: “A situação vigente nos presídios brasileiros é de enorme deficiência na área da saúde, cujos recursos financeiros, físicos, materiais e de pessoal, são sempre precários” (Human Rights Watch, 1998, p. 60 e ss.).

Segundo a autora,

Fica assim, mais uma vez registrada a distância entre aqueles aspectos previstos no texto legal e a realidade das prisões, e, especificamente das prisões brasileiras. Contradição que faz com que alguns direitos previstos pareçam um 'luxo', incongruente com a realidade das necessidades mais emergenciais e vitais (WOLFF, 2005, p. 203-204).

Assim, a realidade carcerária no Rio Grande do Sul demonstra que a execução penal apesar de ter no discurso um caráter meramente disciplinador com objetivo ressocializador, permanece com práticas punitivas não só aplicáveis ao suplício de corpos, mas sim ao adestramento da alma, através de práticas que inviabilizam o acesso aos direitos dos sujeitos presos.

Para Assis (2007),

quando se defende que os presos usufruam as garantias previstas em lei durante o cumprimento de sua pena privativa de liberdade, a intenção não é tornar a prisão um ambiente agradável e cômodo ao seu convívio, tirando dessa forma até mesmo o caráter retributivo da pena de prisão. No entanto, enquanto o Estado e a própria sociedade continuarem negligenciando a situação do preso e tratando as prisões como um depósito de lixo humano e de seres inservíveis para o convívio em sociedade, não apenas a situação carcerária, mas o problema da segurança pública e da criminalidade como um todo tende apenas a agravar-se (p. 3).

Considerando é claro, que “o exercício da liberdade individual é influenciado por condições habilitadoras (como saúde e educação básicas) que devem ser garantidas para que cada indivíduo possa se desenvolver ou habilitar-se para o exercício da cidadania” (MAURIEL, 2010, p. 175). Condição mínima para o retorno ao convívio social de forma digna após o cumprimento da pena privativa de liberdade.

Outro aspecto que precisa ser referenciado quando o assunto é saúde são os determinantes e condicionantes de saúde, que segundo o Artigo 3º da Lei nº 8.080/1990, são “[...] entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais”. Estes determinantes e condicionantes de saúde são fatores que encontram-se intrinsecamente ligados ao fato do sujeito ter ou não ter saúde.

No entanto, no ambiente prisional a oferta desses determinantes quando existe é de má qualidade ou ainda insuficiente a toda população prisional. Assim, pode-se dizer que a prisão enquanto instituição estatal vem descumprindo a própria Carta Magna brasileira, a qual reconhece a saúde como “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (CF, 1988, artigo 196). Considerando que, a partir dessa concepção de saúde “[...] é fundamental o

contexto e as condições sociais que impactam o processo saúde-doença.” (CFESS, 2010, p. 38).

3.1.3 “Fazem o que podem”

Assim como a saúde, a Assistência Social assume caráter de direito dos cidadãos através da Constituição Federal de 1988 no Art. 194, “Da Seguridade Social”, segundo o qual “a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à **assistência social**” (BRASIL, 1988).

No entanto, só em 24 de julho de 1991 foi decretada a Lei nº 8.212, Lei Orgânica da Seguridade Social que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Ainda assim, em 1993 surge o primeiro instrumento legal da Assistência Social no Brasil, ou seja, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que promove em seu artigo 1º “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas” (PNAS, 2004, p. 31).

A LOAS tencionou a necessidade de criação de uma política pública que garantisse a proteção social necessária a população que dela necessitasse, independentemente do fator de renda. Conforme Sposati,

Direito à assistência social e dever do Estado, e não, compensação do mercado. A menina LOAS, que não tem nada de parentesco com a assistência social conservadora, não é consanguínea com ações compensatórias. Nela a transfusão, com este tipo de sangue entra em choque. Seu tipo sanguíneo combina com proteção, segurança social, seguridade social (2010, p. 13).

Mais tarde por “[...] decisão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS” (PNAS, 2004, p. 11), foi elaborada e aprovada a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

[...] Na perspectiva de implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Esta iniciativa, decididamente, traduz o cumprimento das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília, em dezembro de 2003, e denota o compromisso do MDS/SNAS e do CNAS em materializar as

diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (PNAS, 2004, p. 12).

A implantação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS materializa a Assistência Social como uma política pública de direito e de proteção social e consolida o Sistema Único de Assistência Social no Brasil. A presente política “[...] busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado” (PNAS, 2004, p. 13).

Desse modo, a consolidação da Assistência Social como política pública de proteção social²¹, significou a garantia de acesso a todos, que dela necessitem, sem contribuição prévia. O público usuário da Política de Assistência Social são todos os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e/ou risco social, tais como:

Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (PNAS, 2004, p. 33).

Além de todos os aparatos legais acima descritos que garantem a proteção social a todos os sujeitos que dela necessitarem, as pessoas privadas de liberdade tem uma legislação específica que reitera o direito de receberem atendimento do profissional assistente social, ou seja, tais direitos estão garantidos a esta parcela da população através da LEP no seu artigo 22, segundo o qual “a assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade” (BRASIL, 1984).

Desse modo, a seguir serão apresentados os dados empíricos relacionados à oferta da política de Assistência Social no interior dos estabelecimentos prisionais pesquisados.

Quanto à oferta da política de assistência social, dos três presídios pesquisados,

²¹Segundo Di Giovanni (1998:10), entende-se por Proteção Social as formas “institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações. (...) Neste conceito, também, tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social. Ainda, os princípios reguladores e as normas que, com intuito de proteção, fazem parte da vida das coletividades”. Desse modo, a assistência social configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo. A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar (PNAS, 2004, p. 31).

atualmente, somente dois estabelecimentos possuem profissionais do Serviço Social no atendimento às pessoas privadas de liberdade, sendo o presídio de pequeno porte e o presídio de grande porte. No presídio de médio porte a profissional que atuava como assistente social assumiu a direção da unidade e, desde então, a oferta do serviço de assistência social foi interrompido. Conforme demonstra o relato do entrevistado 6:

Acho que não tem na casa assistente social aí não, faz tempo que tem gente pedindo aí e nunca chamam nada aí, é isso aí (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 6).

Diante dessa realidade, a única atividade que vem sendo desenvolvida referente à política de assistência social nesta unidade prisional é a confecção dos documentos pessoais daqueles sujeitos que não possuem e, por algum motivo, geralmente o acesso à política de saúde, necessitam confeccioná-los. Fator que novamente causa transtornos a equipe diretiva da casa prisional como descrito pela direção:

E o acesso a política de assistência eu diria que fica mais no sentido do ..de...da questão da documentação que é um né...entrando aí na assistência um pouco como direito é a questão da garantia da documentação (DIRETOR 2).

Eu acho que meio....meio limitado também e meio, de novo eu acho que ele é regionalizado ...é....desde a questão dos mutirões né. Se você for ver o mutirão... os mutirões são uma forma de a gente conseguir fornecer um acesso que no dia-a-dia as vezes não se consegue, então o mínimo do documento, por exemplo né. Que com o acesso mínimo, mínimo. Hoje em dia a gente corre muito atrás de documento pra pode ele ter o acesso à saúde, porque na medida que ele.... a pessoa chega aqui e não tem uma certidão de nascimento, não tem um RG, não tem um CPF, você não faz um cartão SUS, automaticamente você não pega a medicação, você não consegue agendar uma consulta. Então você tem que partir do mínimo, do mínimo da pessoa que é a sua identificação, que é o seu reconhecimento enquanto...mostrar que existe através do documento. Isso nas grandes regiões....até isso é mais fácil, o mutirão do atendimento pela questão do jurídico, a questão de documentação, no interior, de novo assim, nem o mutirão de documentos a gente consegue fazer, a não ser quando a delegacia consegue viabilizar, mas nós enquanto estabelecimentos prisionais, por exemplo, [nome da cidade] a gente não consegue. O IGP não faz esse tipo de atendimento. Não tem, eles não...não liberam e não fazem então a gente tem que ir do jeito que se consegue ir levando um a um. São pequenas coisas que facilitariam o acesso aos direitos né e de novo as casas prisionais dependem das regras do seu município, do que o município é parceiro pra fazer, mesmo o IGP sendo estadual, em cada município ele funciona de um jeito. Então, de novo assim a delegacia também fica com....com....com o seu poder de acesso, de viabilização pras casas prisionais limitado, porque aí é muita casa prisional, é muita demanda pra delegacia dar conta. Então ela vai fazer o que consegue dar conta e de novo com base nisso as casas prisionais ficam a mercê do que a delegacia puder ofertar ou do que o município que fica o teu estabelecimento prisional puder ser parceiro, do contrário você não vai conseguir acessar e de novo o apenado é que vai ser prejudicado né (DIRETOR 2).

Os relatos demonstram que a falta de recursos humanos e materiais das instituições

estatais prejudicam a oferta dos serviços e, conseqüentemente, o maior prejudicado é a pessoa privada de liberdade que não acessa seus direitos básicos.

Já nos dois presídios em que existe o profissional de referência atuando, a qualidade dos serviços ofertados é vista de forma dual entre as instituições e, também, a partir dos diferentes sujeitos entrevistados. Na instituição prisional de pequeno porte as narrativas são contraditórias, considerando que a profissional do Serviço Social percebe as dificuldades enfrentadas para que os direitos relativos à política de assistência social possam ser garantidos às pessoas privadas de liberdade. Já o diretor e os próprios presos entrevistados acreditam que a política de assistência social tem sido ofertada de forma satisfatória, conforme se pode observar nos excertos expressos a seguir:

Através da minha pessoa, eles solicitam a mim né e daí eu tento....o que está na minha atribuição enquanto assistente social que eu posso proporcionar eu oferto procurando a rede né, a Assistência Social, o CRAS, o CREAS, mas por [nome do município] ser pequeno geralmente eu não consigo nada nestas instituições. Eles não nos auxiliam com praticamente nada nestas instituições. Nada. Sempre que você vai pedir não tem. Um agasalho não tem, um calçado não tem, um cobertor não tem. Nunca tem pro presídio. A gente percebe que o...aqui o presídio tá localizado na cidade, é um presídio mais antigo do que o de [nome do município vizinho], mas as pessoas não aceitam as pessoas presas. Então se você for fazer qualquer campanha pra angariar qualquer coisa para o presídio não há sucesso. Se você vê esses violões (mostra os violões dispostos na parede) eu trabalho com eles um grupo de música, eles são as pessoas que ministram as aulas e também são as pessoas que frequentam as aulas. Todos eles ou adquiridos por mim ou reciclados que eu comprei por um preço ínfimo e os presos me ajudaram a deixar eles em condições. Porque pelo município eu tentei com a Câmara de Vereadores, com a secretária de assistência social, passaram-se meses e eu não consegui nada e eles tinham um projeto, eles trabalhavam com isso e depois parou porque o professor foi embora, tinham violões disponíveis, mas simplesmente eu não consegui nada e assim sempre que eu precisei não consegui nada (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Nós temos na casa a [nome da assistente social] que desempenha essa atividade e faz o acolhimento do apenado, desde o início até o final de passagem por aqui (DIRETOR 3).

O Serviço Social como eu te falei ele tem inclusive atividade. Atividade lá na área celular com a nossa assistente social e os apenados. Aula de música né duas vezes por semana também e fora isso, fora isso, como eu disse, ela acompanha desde a estrada né e o ... ela... ela... pela atividade dela acaba sendo um elo do preso dentro da cadeia né cumprindo pena e a família, e a família. Muitas vezes né chove, é frio, eles pedem pra ela ali e ela liga, então o serviço são várias atividades, mas ainda sai a contento (DIRETOR 3).

A assistente faz toda a parte de...se o preso precisar buscar alguma coisa ela vai lá fora (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 9) .

Diante do relato da profissional do Serviço Social, observa-se as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento de suas atividades laborais, haja vista não possuir apoio das

instituições que compõem a rede de atendimento do município no tocante ao acesso as políticas públicas destinadas aos sujeitos recolhidos. Ademais, nota-se certo preconceito da comunidade mediante o distanciamento para com a unidade prisional, fator que corrobora as máximas arraigadas historicamente na sociedade de que as pessoas privadas de liberdade devem ser consideradas pessoas de segunda classe, de má índole e que, portanto, precisam ficar segregadas das pessoas de “bem”.

Esse afastamento mantido pela comunidade em geral com relação ao cárcere contribui para a manutenção da exclusão das pessoas que por ora encontram-se segregadas, considerando que o distanciamento entre a comunidade e as pessoas reclusas possui um caráter simbólico que reforça os estereótipos e o estigma, sugerindo que tais sujeitos não devem, ou ainda, não fazem mais parte daquele meio social.

A ausência de interlocução entre a instituição prisional e a comunidade em que está inserida, inclusive, prejudica no tocante a defesa dos direitos das pessoas privadas de liberdade, por isso deve-se buscar justamente o contrário, ou seja, a abertura das prisões para participação da comunidade local. Para Wolff (2009),

o tratamento não deve acentuar a exclusão dos reclusos da sociedade, mas sim fazê-los compreender que continuam a fazer parte dela. Para este fim, há que recorrer à cooperação de mecanismos da comunidade [...] cada estabelecimento penal deve ter por missão a manutenção do recluso com sua família e com os organismos sociais que podem ser-lhes úteis (p. 66).

Para tanto, a administração do estabelecimento prisional, bem como, os servidores penitenciários devem realizar esforços no sentido de incitar a participação da comunidade nos eventos relacionados à área prisional, bem como, estimular a abertura da prisão à comunidade, fatores que podem contribuir para minimizar os efeitos deletérios do isolamento social (WOLFF, 2009, p. 66).

No tocante ao exposto nas falas do diretor e do sujeito privado de liberdade quanto à satisfação pelos serviços da política de assistência social ofertados, pode haver algumas hipóteses que justifiquem a opinião dos entrevistados. A primeira delas diz respeito à necessidade do diretor do estabelecimento em demonstrar que o andamento dos serviços ofertados na unidade prisional sob sua direção andam a contento. A segunda hipótese que serve para ambos os entrevistados diz respeito ao possível desconhecimento a respeito dos serviços que devem ser ofertados através da política de assistência social. Outra possibilidade que refere-se ao sujeito privado de liberdade é a ausência da noção de direitos oriunda da maioria dos sujeitos presos, os quais veem na profissional do Serviço Social uma pessoa que

está a serviço da instituição para ajudá-los. E, a última hipótese é a de que o sujeito preso faça uma referência positiva do serviço ofertado evitando melindrar sua relação com a pesquisadora e com os próprios servidores da casa prisional, haja vista, entender a relação existente entre a mestranda que possui formação na área do Serviço Social e que atua na mesma instituição.

Outra dificuldade encontrada pela Assistente Social no desenvolvimento de suas atribuições na política de assistência social nesta unidade prisional diz respeito à imposição do poder do estabelecimento empregador relacionado ao fazer profissional dos servidores técnicos, que no caso em questão foi clarificado no pronunciamento da entrevistada quando expressa uma proibição quanto a sua intervenção nas questões de saúde, contrariando o inciso I do artigo 23 da Lei de Execução Penal, segundo o qual incumbe ao serviço de assistência social “conhecer os resultados dos diagnósticos e exames”. Relato da profissional:

[...] porque as questões relativas a saúde tem uma UBS que trata da saúde e *eu fui proibida de ter qualquer contato com a UBS, então todas as questões relacionadas a saúde não são minha atribuição*, então todas as atribuições relacionadas ao Serviço Social tirando a questão da saúde (ASSISTENTE SOCIAL 2, grifo meu).

Diante desse excerto observa-se que a imposição de poder dentro da unidade prisional não se traduz somente no atendimento aos sujeitos reclusos, mas reflete também nas rotinas de trabalho dos próprios profissionais que veem sua relativa autonomia ameaçada.

Embora o assistente social disponha de uma relativa autonomia na condução de seu trabalho – o que lhe permite atribuir uma direção social ao exercício profissional – os organismos empregadores também interferem no estabelecimento de metas a atingir. Detêm poder para normatizar as atribuições e competências específicas requeridas de seus funcionários, definem as relações de trabalho e as condições de sua realização – salário, jornada, ritmo e intensidade de trabalho, direitos e benefícios, oportunidades de capacitação e treinamento, o que incide no conteúdo e nos resultados do trabalho (IAMAMOTO, 2004, p.22).

Destarte, na execução do trabalho em unidades prisionais o assistente social não está isento deste tipo de controle institucional, pelo contrário, o ambiente disciplinador e autoritário da prisão costuma reforçar posicionamentos arbitrários exercidos pela direção da casa prisional com relação ao desenvolvimento do trabalho dos profissionais das áreas técnicas.

Diante de tais dilemas profissionais, por vezes referenciados pelos profissionais que desempenham suas atividades em diferentes áreas de atuação, Pereira (2009) salienta que “[...] é importante refletir sobre a complexidade que atravessa o exercício profissional no

campo da execução penal, imbricado de contradições, muitas delas geradoras de grandes desafios éticos” (p. 2).

O desafio, segundo a autora é que o Assistente Social não banalize nem mesmo as mais ínfimas violências sofridas neste espaço ocupacional, mantendo um posicionamento e uma reflexão crítica diante dos acontecimentos do cotidiano técnico. Buscando driblar o exercício profissional burocratizado muito costumeiro no meio prisional, evitando assim o adoecimento psíquico que encontra-se intrinsecamente ligado aos eventos frustrantes vivenciados diariamente no ambiente carcerário (PEREIRA, 2009, p. 3).

Nos estabelecimentos de grande porte nota-se a partir da visão dos entrevistados que a qualidade dos serviços ofertados na área da assistência social novamente resta prejudicado. O relato da profissional entrevistada inclusive questiona a efetividade do trabalho realizado nessa área:

E a assistência social, que é caso da tua pesquisa, dá pra gente dizer que é ofertada? De certa forma, há encaminhamentos, mas não acredito que seja efetivo (ASSISTENTE SOCIAL 1).

E ainda, comenta sobre a debilidade na oferta dos serviços relativos à política de assistência social no ambiente prisional quando informa que o trabalho realizado vai por um viés assistencialista, ou seja, através da oferta de uma ajuda. Fator que descaracteriza a noção de direitos sociais. Relato da entrevistada:

E, a assistência social acredito que é mais assistencialista, porque é doação né. É só no caso de doações, doações de roupa, no mais a gente encaminha o familiar pra essa política (ASSISTENTE SOCIAL 1).

Esse excerto mostra um retrocesso no âmbito da assistência social que desde o Movimento de Reconceituação²², iniciado nos anos 60 nas sociedades latino-americanas, busca uma ruptura com o modelo conservador e assistencialista. Na realidade o trabalho desenvolvido pelo profissional do Serviço Social deve seguir direção extremamente oposta a do assistencialismo, visando sempre à autonomia dos sujeitos em prol do enfrentamento das vulnerabilidades. Segundo Paulo Freire,

o grande perigo do assistencialismo está na violência do seu antidiálogo, que,

²² O Movimento de Reconceituação foi um movimento de renovação do Serviço Social brasileiro que surge da necessidade de adequar as práticas profissionais a realidade do País, desvinculando-as do conservadorismo e das técnicas importadas do Serviço Social Norte-Americano, construindo assim novos métodos e técnicas a partir das necessidades populares, para um agir profissional com identidade própria, condizente com a realidade social.

impondo ao homem mutismo e passividade, não lhe oferece condições especiais para o desenvolvimento ou a ‘abertura’ de sua consciência que, nas democracias autênticas, há de ser cada vez mais crítica (1979, p. 57).

Os relatos dos sujeitos privados de liberdade no tocante ao acesso à política de assistência social também demonstram fragilidades na oferta desses serviços, pois o acesso nem sempre acontece e quando ocorre parte da demanda espontânea dos próprios presos, como mostra os relatos expostos a seguir;

Olha Dona no meu ponto de vista a única coisa que faltava tipo era uma psicóloga ou uma assistente social que nem a senhora vim uma vez por mês falar com nós presos que temos mais tempo, que nem eu tenho mais uns cinco ou seis anos pra ficar preso. Vou ficar uns quinze anos presos sem um atendimento tipo pra conversar que lá dá rua até pouca coisa o cara sabe, pra vim abrir a mente...que nem tipo o cara daqui uns cinco anos vai fazer um exame criminológico ali, não tem como em questão de meia hora eles julgar o cara. Que eles julgam assim no caso, tipo eu e outros piá que tem força de tempo, tinha que ter um acompanhamento no caso né Dona, no meu ponto de vista né. Porque seria bom né, no caso, oh que nem eu tô sete ano pra oito ano preso e nunca tive um acompanhamento. É a primeira vez que venho falar assim. E seria bom no caso né, pra refletir, abrindo a mente do cara, porque não tem só preso, preso, o cara não conversa outra coisa, só sobre cadeia, não tem né Dona o que falar. Porque no meu ponto de vista tinha que ter isso aí mesmo, uma psicóloga pra vim tipo uma meia hora, uma vez por mês ali conversar, pro cara desabafar, abrir, porque tem coisa que o cara não fala pra ninguém, porque vai falar pra preso....preso é ...não concorda, tinha que falar pra alguém que entenda né, que dá uma opinião pro cara assim (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 7).

A assistência social também é bem atendido a gente pede, chamam...entendeu. Na medida do possível pelo que eu vejo chamam direito né (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 1).

Assim, nota-se a partir da fala do entrevistado que o acesso ao direito não é automático, considerando que precisam pedir. E, ainda, parte-se do pressuposto que nem todos são atendidos, pois o atendimento acontece “na medida do possível”, também expresso por outro entrevistado quando refere que o atendimento acontece somente quando “possível”, ou seja, novamente a questão do acesso aos direitos fica subjugada a dinâmica de segurança do estabelecimento prisional:

Eu acho que tem como elas podem também né, porque às vezes também, elas não têm muito acesso a gente né. Que às vezes quando elas podem chamam né e tentam ajudar como podem também né, que nem sempre....nem tudo elas vão conseguir, né (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 2).

Segundo Wolff (2005),

nesta perspectiva, trata-se, portanto, de negar direitos legalmente estabelecidos em nome da necessidade da segurança e disciplina prisionais. Trata-se de desconsiderar a possibilidade de um tratamento humano para reforçar a vulnerabilidade, a

deteriorização e o estereótipo de delinquente irrecuperável, nocivo à sociedade, anteriormente construído (p. 203-204).

Diante dessa realidade, nota-se que o tratamento penal²³ desenvolvido nas unidades prisionais - incluindo-se aqui também as áreas de enfermagem, psicologia e direito - cumpre um papel diametralmente oposto ao da garantia de acesso aos direitos dos sujeitos presos, mas sucumbe a lógica de justificar a existência da prisão, como um espaço que realmente cumpre seu papel tanto na função disciplinadora como ressocializadora, já que mantém o preso afastado da sociedade ao passo em que lhe oferece “tratamento” aos “desvios morais” que o levaram ao cometimento de um ato ilícito.

No entanto, é notável que o tratamento penal - na função que lhe foi imposta pelo Estado, pela ideologia neoliberal e pela própria sociedade de realizar uma “reforma moral” no sujeito que necessita ser reconduzido aos padrões de “normalidade” e, conseqüentemente, prevenir à reincidência criminal - na prática não se realiza, pois a pena de prisão não tem retirado dos sujeitos somente a sua liberdade de ir e vir e conviver em sociedade, mas têm, inclusive, distanciados de todos os direitos legalmente garantidos e, inclusive, tem proporcionado efeitos deteriorantes que inviabilizam a sua função preventiva.

Assim, é até compreensível que os sujeitos privados de liberdade não visualizem a política de assistência social como um direito, mas sim como uma forma de ajuda que recebem num momento de necessidade durante o cumprimento da pena, principalmente na ocasião de um trauma ou de um surto, como descrito por um diretor e pelos sujeitos privados de liberdade:

A assistente social é importante, ajuda bastante. [...] mas eu noto, eu noto, que entre o meu serviço e o teu serviço tem divergência. Mas dá pra entender também porque eu tô aqui pra fazer que o sujeito cumpra a pena né e no teu caso, ou no caso do serviço social tá pra ajudar (DIRETOR 3).

A Dona [...] faz atendimento bom, tem tudo que o cara precisa, fala com ela, ela ajuda tudo, tem grupo de violão que ela botou ali pros presos tocar violão, tudo no caso é bom também (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 7).

[...] mas o atendimento...o atendimento dessas pessoas assim, tipo na área de saúde ou na área da psicologia é bom, ajuda né...ajuda a saúde e ajuda ao preso. Precisa né de um psicólogo que entenda as necessidades que o preso passa né, muitas vezes..., eu por exemplo, agora eu tô...tô...tô morando na cela 5 do A, ali em 2013 ali...daí eu presenciei a cena de assassinato na cela daí né, foi preciso urgentemente de um...de

²³ O tratamento penal é entendido por Magnabosco (1998, p.15) como “ponto de união entre o direito penal e a criminologia e [que] compreende um conjunto de medidas sociológicas, educativas, psicológicas e de métodos científicos que são usados em ações junto ao delinquente com o objetivo de tentar modelar sua personalidade, preparar sua reinserção social e prevenir a reincidência” (apud FAUSTINO; PIRES, 2009, p. 97).

um...porque eu nunca tinha visto então prontamente foi preciso falar com uma psicóloga pra desabafar....pra né...pra me ajudar a passar pelo....pelo....por isso tudo (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 3).

Tais relatos demonstram que os profissionais do Serviço Social, inseridos nas unidades prisionais, são percebidos pelos diretores e pelos próprios sujeitos privados de liberdade como pessoas “boazinhas” que estão ali pra “ajudar” o preso em situações diversas que o mesmo necessite durante o cumprimento da pena. Novamente, nota-se a política de assistência social, assim como as demais já referenciadas, distante da lógica do direito, mas sim, sendo utilizada como forma de apaziguar os conflitos existentes nas relações intramuros, ou seja, na linguagem da prisão, uma forma de acalmar a cadeia.

Sobre este aspecto Wolff (2005, p. 227), explica que:

Esta seria uma forma de reconceituar termos como tratamento penal e ressocialização, possibilitando compreendê-los na forma de exercício de direitos dos ‘cidadãos detidos, assim como em termos de serviços e oportunidades laborais e sociais. [...] Constituiu um núcleo importante de uma nova teoria e prática de reintegração social dos condenados, conforme uma interpretação progressista dos princípios e das normas constitucionais e internacionais em matéria penal’. (BARATTA, 1991, p. 141).

Nesse sentido, há uma necessidade de que a atuação profissional dos assistentes sociais inseridos nas unidades prisionais seja embasada em uma postura ética de defesa dos direitos das pessoas privadas de liberdade, os quais devem ser entendidos como sujeitos de direitos assim como os demais cidadãos (WOLFF, 2005, p. 228).

No entanto, diante de desafio tão grandioso, considerando tal contexto de trabalho é imprescindível que o profissional do Serviço Social conduza seu exercício profissional baseado nas dimensões ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa da profissão, evitando sucumbir aos caminhos do messianismo e do fatalismo. Considerando que, o

[...] fatalismo vem recheado de um discurso que versa sobre a ‘constatação de que as condições de trabalho não permitem fazer nada para além do requisitado pela instituição. Já o messianismo aparece no discurso de que ‘é melhor que o/a assistente social faça do que outro/a fazer’, reproduzindo uma visão voluntarista e missionária do serviço social. Isso acaba, muitas vezes, acarretando deturpações nas atribuições, competências e na própria imagem da profissão, frente à instituição e à população usuária (BRASÍLIA, 2014, p. 29).

Destarte, percebe-se o tratamento penal atualmente desenvolvido nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Sul subordinado a dinâmica da segurança. Coexiste a noção de punição como meio de recuperação e reintegração social. Sobre este aspecto

Torres (2002), teoriza que:

Aos profissionais técnicos no sistema penitenciário brasileiro está destinado um papel complementar e burocrático, subordinado ao poder da segurança e da disciplina, não participando de processos decisórios. Como então realizar um trabalho de influência na instituição prisional? A ideologia do sistema prisional brasileiro é a da punição e recuperação dos indivíduos, em prol de ressocializá-los para o retorno ao convívio social, inclusive com o auxílio da intervenção profissional de várias áreas. “No entanto, esta ação profissional, além desta concepção, está condicionada aos determinismos institucionais.” (p.211).

Denota-se a partir da realidade explicitada, que o presídio de pequeno porte é o único estabelecimento, dos três pesquisados, que tem conseguido de forma ínfima realizar algumas atividades inerentes a função do assistente social, como por exemplo, as incumbências legais do Art. 23, incisos IV e VII da LEP. No entanto, todos os estabelecimentos pesquisados estão a quem de ofertar serviços relacionados à política de assistência social, bem como, os serviços de assistência ao preso regulamentados pela LEP²⁴, a qual dispõe:

Seção VI

Da Assistência Social

Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.

Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social:

- I – conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;
- II – relatar, por escrito, ao diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentados pelo assistido;
- III – acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;
- IV – promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;
- V – promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;
- VI – providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da previdência social e do seguro por acidente no trabalho;
- VII – orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima (BRASIL, 1984).

Destarte, a análise dos dados empíricos expostos até o presente momento demonstra que, nenhuma das três políticas sociais públicas garantidas legalmente às pessoas privadas de liberdade se efetiva na prática cotidiana dos estabelecimentos prisionais pesquisados. O único estabelecimento que oferta serviços referente às três políticas (saúde, assistência social e educação) é o presídio de grande porte. O presídio de médio porte no momento da coleta dos dados empíricos estava ofertando somente a política de saúde através da condução dos presos

²⁴ Cabe aqui salientar que a LEP na seção VI artigos 22 e 23 cometeu um equívoco ao relacionar os serviços que devem ser ofertados pelo profissional Assistente Social as pessoas privadas de liberdade à política de assistência social, considerando que a política de assistência social é uma política social pública muito mais abrangente, podendo, inclusive, ser considerada uma política de passagem para que os sujeitos acessem os demais direitos garantidos legalmente.

às unidades básicas de saúde externas disponibilizada pelo município e o presídio de pequeno porte disponibilizava as políticas de saúde e de assistência social. No entanto, os dados mostram que mesmo quando alguns serviços são ofertados, estes não conseguem abarcar todo o contingente populacional do estabelecimento prisional e, portanto, são eleitos critérios de prioridade, necessidade e mesmo de privilégios como forma de selecionar os sujeitos que acessarão os direitos. Assim, o acesso às políticas sociais públicas não acontece na lógica do direito e, sim, como benesse, privilégio, meritocracia, ou ainda, como forma de controle e poder pelos agentes do Estado.

Os aspectos dispostos na lei de Execução Penal que contemplam um elenco de direitos sociais, como educação, trabalho, cultura e lazer, somente podem ser alvo de projeção, de idealização, pois se constituem apenas numa presença simbólica, dada principalmente pela atribuição legal, e não como uma realidade na execução de penas privativas de liberdade. Ainda mais, de direitos dos presos passam a representar um fator de privilégios, de controle e de poder no interior das prisões (WOLFF, 2009, p. 59).

Esse modelo de gestão das políticas sociais públicas nos ambientes prisionais nada mais é do que uma estratégia do Estado que, visa à manutenção da estrutura carcerária, haja vista, o não acesso aos direitos por parte da população prisional só faz manter a condição de vulnerabilidade social e exclusão quase sempre vivenciadas pelos mesmos, antes de seu ingresso na senda do crime. Tal lógica legitima as ideias do senso comum de que a prisão se faz necessária como meio de tirar do convívio social aqueles sujeitos que por uma “disfunção pessoal” não conseguem conviver dentro dos padrões e normas estabelecidas pelo contrato social.

Segundo Wolff (2005, p. 203-204)

[...] o atendimento do preso, ou mesmo sua inexistência, responde a uma estratégia do Estado que ‘se fundamenta em princípios de incremento de suas infraestruturas, invisibilização social do que ocorre dentro das prisões, impunidade política e antijuricidade administrativa, entre outros princípios destinados a reproduzir o sistema carcerário’ (MANZANOS BILBAO, 1994, p. 135).

Para a autora, esse esforço em tratar os problemas sociais através dos meios punitivos (judicialização-criminização) demonstra uma contração estatal no incremento das políticas sociais o que, proporcionalmente, acarreta o aumento das desigualdades (WOLFF, 2005).

Destarte, apesar do reconhecimento da importância da promulgação da Lei de Execução Penal, que orienta a execução penal e os direitos das pessoas privadas de liberdade, bem como, a criação de políticas públicas específicas ao público prisional é necessário

compreender que somente a existência da lei não configura garantia de acesso aos direitos.

É sabido que para a implantação total desta lei e para que fossem assegurados os direitos nela previstos, seria necessário uma ampliação dos recursos humanos e materiais, sempre precários no Brasil nos setores ligados à execução de políticas públicas. Por isso, a implantação da LEP representou, na maioria dos Estados da Federação uma adaptação das atividades já realizadas, sendo contemplados apenas uma parcela dos aspectos nela previstos. Da mesma forma, os mecanismos elencados para a fiscalização de sua aplicação e das condições da execução penal são falhos quando não inoperantes. Sua correta aplicação exigiria um redirecionamento das políticas públicas buscando uma discussão e crítica das propostas que envolvem o direito penal e, especificamente, a execução penal, buscando direcioná-los para que, no mínimo, respeitem os direitos legalmente estabelecidos (WOLFF, 2005, p. 25-26).

Diante do exposto, as análises que se seguem buscam evidenciar de que forma as instituições prisionais pesquisadas tem se mobilizado no sentido de garantir o acesso, mesmo que mínimo, das pessoas privadas de liberdade, ou parte delas, aos direitos legalmente estabelecidos, bem como, qual é a participação da família na efetivação desses direitos.

4. A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NA 4ª REGIÃO PENITENCIÁRIA DO RS: DESPROPORCIONALIDADES ENTRE AS GARANTIAS LEGAIS E AS VIVÊNCIAS REAIS.

Diante do exposto até o momento nota-se que a existência das prerrogativas legais não tem sido suficiente para garantir aos sujeitos privados de liberdade o efetivo acesso as políticas sociais públicas de saúde, educação e assistência social. No entanto, denota-se que apesar dos parques investimentos do Estado para com as unidades prisionais, estas ainda são cobradas para que efetivem o acesso a esses direitos, ou seja, a responsabilidade que é do órgão estatal recai quase que exclusivamente aos profissionais que atuam nas direções das casas prisionais, os quais são cobrados de forma direta pela ineficiência dos serviços prestados, ou ainda, pela ausência da oferta destes.

Desse modo, neste capítulo pretende-se demonstrar como as instituições prisionais - na figura dos diretores/administradores, dos agentes penitenciários e dos próprios técnicos – bem como, as próprias pessoas privadas de liberdade se organizam no dia-a-dia da prisão para viabilizar a materialização de parte dos direitos previstos na legislação no que tange ao acesso dos sujeitos presos as políticas sociais públicas, considerando a precariedade dos recursos materiais, financeiros e humanos disponibilizados pelo Estado para a administração de tal tarefa.

Ainda, pretende-se analisar se as redes primárias (família/amigos) das pessoas presas tem conseguido contribuir de alguma maneira no tocante a efetivação desses direitos no período de encarceramento.

4.1 O acesso às políticas sociais públicas na SUSEPE.

Frente ao contexto institucional mais contraditório existente, onde “sujeitos” são “depositados” para o cumprimento de uma sentença condenatória vista como capaz de puni-lo pelo descumprimento de normas sociais que garantem o do direito de seu semelhante, mas para que tal tarefa se cumpra, seus direitos são tolhidos, a interrogação que surge é: como as unidades prisionais tem administrado os constantes dilemas entre garantias legais e privações reais?

Ante tais impasses os profissionais entrevistados foram questionados a respeito de como a **instituição prisional tem se organizado para viabilizar o acesso dos sujeitos**

presos às políticas públicas? As respostas não são unânimes, mas se complementam e, assim, traduzem a falta de organização institucional, a ausência de um padrão de gestão a ser seguido por todas as unidades prisionais. Alguns relatos retratam, inclusive, a carência de sensibilidade dos dirigentes institucionais no que tange a visualizar as diferenças existentes entre as unidades da capital do Estado e as unidades do interior e as necessidades específicas de cada local.

[...] a instituição ela tem um plano que ela acha que vai funcionar daquela maneira que é feito lá, mas eu acho que na realidade as coisas são bem diferentes do que se espera. No papel, eu vejo assim, pelo menos eu vejo assim, com a experiência que eu tenho que, no papel é uma coisa, mas na realidade é bem diferente do que a gente pensa né. Então, muitas vezes o que a SUSEPE, ou o que a instituição lá quer que aconteça na realidade você vai conversar com o município, principalmente na área da saúde, o que tu vai conversar, o que tu vai planejar é bem diferente do que é pregado. Um exemplo é a unidade básica de saúde de [nome do município] né, se planejava uma situação com a unidade básica de saúde e o Estado, a SUSEPE planejava de uma situação, mas quando chegou no município foi feito de uma maneira diferente né, mas que graças a Deus está funcionando (DIRETOR 1).

Eu acho que meio....meio limitado também e meio, de novo, eu acho que ele é regionalizado ...é....desde a questão dos mutirões né. Se você for ver o mutirão... os mutirões são uma forma de a gente conseguir fornecer um acesso que no dia-a-dia as vezes não se consegue, então o mínimo do documento, por exemplo né. [...] Isso nas grandes regiões....até isso é mais fácil, o mutirão do atendimento pela questão do jurídico, a questão de documentação, no interior, de novo assim, nem o mutirão de documentos a gente consegue fazer, a não ser quando a delegacia consegue viabilizar, mas nós enquanto estabelecimentos prisionais, por exemplo, [nome do município] a gente não consegue. O IGP não faz esse tipo de atendimento. Não tem, eles não...não liberam e não fazem então a gente tem que ir do jeito que se consegue ir levando um a um. São pequenas coisas que facilitariam o acesso aos direitos né e de novo as casas prisionais dependem das regras do seu município, do que que o município é parceiro pra fazer, mesmo o IGP sendo estadual, em cada município ele funciona de um jeito. Então, de novo assim a delegacia também fica com....com....com o seu poder de acesso, de viabilização pras casas prisionais limitado, porque aí é muita casa prisional, é muita demanda pra delegacia dar conta. Então ela vai fazer o que consegue dar conta e de novo com base nisso as casas prisionais ficam a mercê do que a delegacia puder ofertar ou do que o município que fica o teu estabelecimento prisional puder ser parceiro, do contrário você não vai conseguir acessar e de novo o apenado é que vai ser prejudicado né (DIRETOR 2).

Olha nós...o que o presídio oferece eu acho que está além do que deveria ser aplicado e ser oferecido, porque como eu falei antes ah, poderia um presídio com o tamanho do Presídio de [nome do município], com [número de presos] e poucos presos deveria ter uma estrutura um pouco melhor, poderia ter um pouco mais de efetivo funcional pra que estas pessoas sejam melhor atendidas, o que hoje não existe e que é uma falha grande de estrutura, não só do Presídio de [nome do município], mas acho que em todas as casas prisionais de um porte um pouco maior. (DIRETOR 1).

Os excertos acima ajudam a compreender a visão de Mello e Daufemback (2018) quando questionam a forma de referência feita à prisão como um “sistema prisional”, pois

para os autores “é difícil compreender o complexo e difuso conjunto de estabelecimentos prisionais numa perspectiva de sistema.” (p. 12). Considerando, “a inexistência de um modelo de governança e as diferentes estruturas de gestão prisional que encontramos nas 27 unidades da federação”²⁵ (MELO; DAUFEMBACK, 2018, p.12).

Sobre este aspecto Zaffaroni (1999) teoriza que “[...] não é correto referir-se a um ‘sistema penal’ quando, em realidade, trata-se de um conjunto heterogêneo de agências compartimentalizadas” (p. 144).

Os dados apresentados pelos entrevistados demonstram que a realidade se coaduna com a teoria apresentada pelos autores, pois expressam as dificuldades de gestão do órgão central em relação às casas prisionais distribuídas nos mais longínquos territórios do Estado.

Desse modo,

[...] cada estabelecimento prisional é administrado conforme os interesses, possibilidades e necessidades da equipe dirigente local. Isso gera problemas para as pessoas presas, seus familiares e, inclusive, para os servidores das unidades prisionais. Infelizmente temos no Brasil, mais de 1400 ‘modelos de gestão’ prisional (MELO; DAUFEMBACK, 2018, p.12, grifo dos autores).

Essa ausência de uma unidade nos padrões de gestão das casas prisionais tem de fato contribuído para que regras/normas distintas sejam implantadas e prioridades sejam elencadas a partir da visão que cada gestor tem do trabalho que deve ser desenvolvido nas unidades prisionais sob sua responsabilidade, assim, as suas concepções pessoais a respeito da prisão como meio de punição/ressocialização, seu objetivo enquanto equipe dirigente para com as pessoas privadas de liberdade e a equipe de servidores, bem como, sua concepção do que são, para quem e para que servem as políticas públicas vão refletir na forma como cada estabelecimento prisional vai desempenhar suas atividades visando a oferta ou não de acesso às políticas sociais públicas as pessoas privadas de liberdade.

Sob este aspecto Mello e Daufemback (2018) teorizam que a política penal vigente no país é resultado de “improvisos”. Para os autores

Por trás desses tantos modos institucionais estão objetivos organizacionais, visões de políticas públicas, concepções de sujeitos e sociedade distintas e, por vezes,

²⁵ Levantamento realizado sobre os órgãos gestores da política prisional nos estados evidenciou essa diversidade: “Atualmente, 08 estados possuem uma secretaria própria para gestão prisional. Noutros 08 estados, as unidades estão sob responsabilidade de secretarias de segurança pública ou órgãos equivalentes; temos ainda 08 estados com as secretarias de justiça administrando as prisões e outros três com órgãos híbridos, do tipo agência ou instituto. Essa variedade, por sua vez, tem relação direta com o modelo federativo brasileiro e as responsabilidades que, legal e institucionalmente, recaem para as diferentes esferas da administração pública.” (MELO; DAUFEMBACK, 2018, p.12).

conflitantes. Não à toa, além dos procedimentos e rotinas diferentes e, comumente, sem justificativa plausível, temos estruturas de governo não coincidentes nos estados da federação e ausência de um sistema de governança nas três instâncias federativas – União, estados e municípios (MELO; DAUFEMBACK, 2018, p.12).

Diante de tal realidade, as unidades prisionais como um todo vão sofrendo com a ausência de governança que, conseqüentemente, geram carências de todas as ordens, principalmente na oferta dos serviços públicos às pessoas privadas de liberdade, como vimos anteriormente, fator que causa a violação dos direitos.

[...] os traços comuns encontrados nas diferentes regiões e estados se dão exatamente pelos mecanismos de violação de direitos e de uso da força, ao passo que os serviços penais são marcados por ausências: ausências de planos e políticas, de recursos, de parâmetros, de profissionais, de espaços e, até mesmo, de carreiras profissionais e de arranjos setoriais (MELO; DAUFEMBACK, 2018, p.12).

Essas ausências referenciadas pelos autores são rotineiras nas unidades pesquisadas e são assim expressas pelos entrevistados:

[...] é uma falha muito grande das estruturas, da maioria dos presídios do Estado do Rio Grande do Sul o que que é, a falta de estrutura física, onde nós não temos estrutura pra nada, não temos estrutura pra um pavilhão de trabalho, pra oferecer um curso profissionalizante, alguns presídios não tem sala de aula, o que hoje está sendo corrigido com as construções desses novos presídios. Já tem alguns presídios que já tem toda essa estrutura preparada já pra que essas políticas públicas sejam acessadas de uma maneira diferente. Então eu acho que já é um grande passo essas construções de presídios novos aí e claro que os que estão fora dessa realidade é que se buscasse dentro da possibilidade do Estado que fosse adequado essas áreas pra que novas políticas públicas e o acesso maior de número de presos possam....possam ocorrer pra que aja um entendimento melhor (DIRETOR 1).

Eu acho que deixa a desejar a instituição. Deixa a desejar no momento em que às vezes tu pra realizar um bom trabalho, as vezes tu precisa de alguma coisa e tem que recorrer a nossa chefia imediata né e a gente não tem retorno, a gente não tem retorno. Usa-se muito assim o te vira. Não é isso que eles nos dizem né, mas é isso que nos passa, vai ...vai fazendo, te vira, vai fazendo. Só que as coisas vão, vão, vão acumulando né. Uma hora chega a conta, uma hora chega a conta. Eu acho que a nossa instituição ela diferencia, não é todos, não é todos, eu gostaria de deixar bem claro que não são todos, até porque na atual conjuntura a gente tá recebendo um apoio que não tinha tido até então, mas ela é muito de analisar a capacidade da casa, uma casa grande como a gente chama, uma casa grande, uma pequena, um presídio pequeno, presídio grande né. Se nós for parar pra analisar a necessidade de todos os lugares é o mesmo só que é proporcional. Mas eu não deixo, por ter 90 presos aqui, eu não deixo de ter necessidades iguais as de [nome presídio de grande porte] que tem, não sei quantos presos tem [nome da cidade] hoje, mas deve ter o que uns... mais de 700 presos. Ela só é proporcional. O problema é o mesmo, o problema é o mesmo, só que é claro a gente tem que guardar a proporcionalidade pra poder, só que às vezes a gente não vê, o nosso, a nossa chefia, por exemplo, às vezes eu tenho que, tenho que me virar pra conseguir papel higiênico pra cadeia né, é uma coisa que não... ah mais trocou o cara lá tá de férias, mas aí, material de limpeza, eu não preciso todos os meses? Aí tem que voltar tem que depender só daquele funcionário. [...] (DIRETOR 3)

Até pela...uma das questões é a questão da crise econômica que o Estado passa né. Então fica a instituição muito amarrada, muito de mãos amarradas né. Mas eu vejo que ...ah...nos presídios que eu administrei, que eu passei, principalmente o Presídio de [nome do município], as políticas sociais, elas são, públicas, aliás, elas são buscadas mais pela administração do presídio e pela sua equipe do que propriamente dito pelo órgão central. Então eu acho que ainda deveria ter uma aproximação um pouquinho maior, um desprendimento um pouco maior do órgão central junto as administrações pra que essas políticas públicas fossem melhoradas né, não basicamente ser as caixinhas de remédio que vem lá de vez em quando e algumas outras questões né que ...nós administradores buscamos junto lá e não obtemos respostas né. [...] (DIRETOR 1).

[...] Falta sala de atendimento adequada, falta computador, falta material, falta...falta tudo que precisa. Falta profissional, um profissional não dá conta de 700 presos, dois também não, três também não. Falta tudo (ASSISTENTE SOCIAL 1).

[...] a minha agenda sou eu que compro, o meu livro sou eu que compro, material pra trabalhar com os presos sou eu que compro. [...] (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Nota-se que as ausências são de todas as ordens: materiais e equipamentos, estrutura física, servidores, medicamentos, etc. Assim, vislumbra-se um total descaso no Estado no que tange a oferta das condições mínimas de trabalho as unidades prisionais, inviabilizando toda e qualquer tentativa dos gestores e servidores de ofertar o acesso das pessoas privadas de liberdade às políticas sociais públicas.

Destarte, os servidores penitenciários assumem a responsabilidade de contenção da massa carcerária mesmo sem as condições necessárias e com recursos precários. Esto fuerza a la agencia penitenciária a establecer el ya referido ‘status quo’ de poder dentro de la institucion, que se logra con los líderes naturales (em forma expresa o tácita) y que permite el funcionamiento de la institución penitenciaria [...]. (ZAFFARONI, 1990, p. 53)

Para o autor a prisão cumpre a função de fixar os papéis associados aos estereótipos para que as pessoas presas sigam produzindo o comportamento que re-determine sua seleção punitiva. Desse modo, as pessoas privadas de liberdade se tornam uma espécie de pessoal não pago do sistema criminal, necessários para que a instituição siga funcionando, pois do contrário seria interrompido o processo de retroalimentação do sistema (ZAFFARONI, 1990 p. 53, tradução nossa).

Diante deste quadro observa-se uma forma de violência perpetrada pelo Estado para com os usuários da política penal, ou seja, a violência estrutural que segundo Silva (2004):

Trata-se do uso da força, não necessariamente física (ainda que não se abdique dela quando necessário), capaz de impor simultaneamente regras, valores e propostas, quase sempre consideradas naturais, normais e necessárias, que fazem parte da essência da ordem burguesa, ou seja, formam sua natureza. A violência estrutural se

materializa envolvendo, ao mesmo tempo, a base econômica por onde se organiza o modelo societário (a estrutura) e sua sustentação ideológica (a superestrutura). (p. 3)

Essa naturalização da violência estrutural se perpetua no interior das instituições prisionais desde a sua gênese até os dias atuais, pois tanto as pessoas privadas de liberdade, quanto os servidores e mesmo os familiares acabam habituando-se às carências e as ausências sutilmente perpetradas pelo Estado e, que, por serem vivenciadas cotidianamente acabam não sendo percebidas como violações de direitos o que caracteriza a ocorrência da violência estrutural. Segundo Silva “a violência estrutural é formada por um conjunto de ações que se produzem e se reproduzem na esfera da vida cotidiana, mas que frequentemente não são consideradas ações violentas” (2009, p. 4).

Destarte a violência estrutural pode ser mensurada nos estabelecimentos prisionais através dos poucos recursos disponibilizados pelo Estado para a manutenção da estrutura física e do quadro de pessoal das unidades, bem como, da ausência de incentivos quanto à realização das ações voltadas ao tratamento penal e, ainda, no tocante aos insuficientes e deficitários investimentos nos serviços de assistência social, educação e saúde, negando, dessa forma, o acesso da população prisional aos direitos garantidos legalmente. Segundo Amaral (2015, p. 106) a violência estrutural “[...] se centra no conjunto de estruturas que não permitem as satisfações nas necessidades”, contribuindo, assim, para o aumento das desigualdades sociais.

Para Minayo:

A violência estrutural diz respeito às mais diferentes formas de manutenção das desigualdades sociais, culturais, de gênero, etárias e étnicas que produzem a miséria, a fome, e as várias formas de submissão e exploração de umas pessoas pelas outras. Mais cruel é a violência que mantém a miséria de grande parte da população do País. Todos os autores que estudam o fenômeno da miséria e da desigualdade social mostram que sua naturalização o torna o chão de onde brotam várias outras formas de relação violenta. (MINAYO, 2009, p. 32-33).

Note-se que as violações de direitos cometidos pelo Estado para com as pessoas privadas de liberdade nada mais são do que formas de violência que visam à manutenção da ordem societária vigente que tem no seu cerne a exploração, a desigualdade e, conseqüentemente, a submissão de uma classe a outra. Tal estrutura social é característica do modo de produção capitalista.

Para Cavalli (2009, p. 9), teoricamente o Estado tem a função de criar estratégias para o enfrentamento da violência, proporcionando melhores condições de vida à população. “Mas o que temos, na realidade, é um Estado cada vez mais a favor do capital, criando políticas

sociais que perpetuam a questão social e a violência estrutural, através de programas e serviços fragmentados, e mantenedores da ordem vigente” (CAVALLI, 2009, p. 9).

As unidades prisionais são instrumentos legítimos do Estado no que tange a manutenção e reprodução da ordem social e do modelo capitalista de produção. No entanto, como uma das facetas da violência estrutural é justamente a sutileza e a naturalização dos processos violentos que visam a manutenção da ordem estabelecida, eis que as unidades prisionais são conduzidas a assumirem a responsabilidade pela oferta dos serviços como forma de resguardar o Estado da cobrança de suas responsabilidades.

Assim, como forma de sanar as dificuldades enfrentadas diariamente nas casas prisionais os servidores que atuam diretamente nestas unidades tem buscado a contribuição da rede de atendimento pública dos municípios, através de parcerias com os profissionais, os quais, não raramente, tem sido o suporte indispensável, principalmente na área da saúde, para que os serviços mínimos sejam ofertados aos sujeitos presos.

Essa **contribuição realizada pela rede de atendimento municipal** fica expressa nos trechos transcritos a seguir e, apesar de insuficiente para garantir o acesso de todas as políticas públicas de que os presos têm direito, bem como, garantir que todos acessem os serviços, tem, minimamente, contribuído para o andamento da casa prisional.

Estamos então, nós, tendo que buscar junto ao município e outras instituições ai que possam nos auxiliar ai, pra que essas políticas públicas possam ser acessadas pelos presos (DIRETOR 1).

É... eu acho que assim...falando do espaço aqui de [nome do município]...ah...eu acho que não há uma diferenciação... ah...do acesso da população como um todo da prisional. O acesso que tem, ele é igual, tanto no que é negativo, que é o que o Município tem dificuldade de oferecer, não é porque é população prisional, é pra todos! Vale a mesma coisa, o que tá ruim pra população que tá aí fora do presídio vale pros do presídio, assim como aquilo que daqui um pouco é um pouco, a gente conversando com outras pessoas, outras colegas de casas prisionais, tem alguns municípios que não oferecem alguns serviços ou algumas medicações na rede da farmácia municipal. [nome do município] tem um bom suporte até em termos de exames, de assistência de saúde e da parte medicamentosa que também é um ponto bem alto né aqui deste estabelecimento, como dos outros, mas assim é muita medicação, principalmente a controlada né, saúde mental. Então aquilo... se iguala, aquilo que é pra população prisional é também pra rua. O que que se faz... consegue se facilita...pela nossa dinâmica, as dificuldades que se tem de escolta, de horários, é o pessoal...de novo...num sentido de parceria né, pra poder nos auxiliar, também auxiliar a população como um todo, atendendo os presos muitas vezes eles conseguem ser mais flexível com a nossa questão de horários, as vezes ajeita aqui, ajeita ali, pra levar num horário extra, é...pra...o município meio que se adequa as nossas dificuldades no sentido dessa parceria, de auxiliar. Mas em termos de acesso o que vale pra população, vale pra nós. Tanto no negativo quanto no positivo (DIRETOR 2).

Bastante. Na saúde ela [rede municipal] tem todos os exames a disposição, tem muito... é muito contundente a contribuição da...da...saúde. Deve, deve não, tem uma verba federal éhhh, foi investido em equipamento, realmente é bem. Bem.

Chegou a ser fechado aquele convênio entre Município, Estado e União para criação da unidade básica? Sim. Eu não sei te dar maiores detalhes, mas sim. Porque esse quem acompanhou foi a [nome da diretora] (DIRETOR 3).

Ah... a rede municipal tem auxiliado o Presídio na questão mais da área da saúde né, que com os atendimentos médicos, com o envio desse médico, com o auxiliar de enfermagem, as questões de exames médicos e consultas com especialistas através da rede pública. Essa é contribuição que o município tem passado pro [nome do presídio] junto aos seus presos. **Na área da educação e da assistência social o município contribui de alguma forma?** Na área da educação é mais por parte do Estado né, no município assim a gente não vê. Tem alguns programas que foram tentados instalar através do município né, mas que esbarraram em algumas situações lá que não foi possível né. A questão de assistência social é muito....pelo que eu tenho conhecimento não tem um auxílio muito grande né, as vezes quando é necessário ah...e a Prefeitura pode ajudar eu acredito que tem auxiliado de uma maneira que....dentro do que eles podem ajudar (DIRETOR 1).

Quanto à educação, não. Quanto à assistência social muito pouco e daí com a relação à saúde creio que sim, até porque vem uma verba específica pra UBS né, então eles têm que repassar né. Algumas vezes esse valor ficou retido, ele também não é muito claro, as pessoas não tem um controle aqui no presídio do valor real que seria disposto por mês pro presídio, mas enfim, o básico do básico é repassado porque existe a unidade, então tem uma obrigatoriedade. **Você sabe me dizer se foi assinado entre a SUSEPE, o município, o governo estadual e a união aquele convênio pra abrir a UBS?** Foi antes da minha entrada aqui, isso foi com o gestor anterior, a do [nome do gestor], um dos primeiros municípios do Estado onde houve a preocupação, ainda no governo do PT de se ter um atendimento em saúde dentro do presídio, então eles elaboraram um projeto e foram atrás e fizeram todas essas assinaturas, todos esses acordos, mas isso é anterior a minha entrada. E, isso com o tempo foram se perdendo, daí trocou o governo, daí ficou perdido. **Vocês não sabem quais são os termos, acordos?** Não. Nunca chegou nada em meio físico aqui. Não existe uma pasta UBS, não um ofício UBS, não existe um comunicado UBS, não existe (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Na educação não né, porque a educação é estadual. Então a rede municipal não influencia em nada. Na saúde se a gente pensar que os profissionais que atendem lá, que é o médico e a técnica de enfermagem contribuem. Contribuem. Porém, não é como deveria ser né, como manda a política de saúde prisional. E a assistência quem procura é a equipe técnica né, mas assim uma contribuição efetiva não, na assistência não (ASSISTENTE SOCIAL 1).

Essas parcerias entre as unidades prisionais e os municípios não devem ser vistos como benesses e nem mesmo devem depender de acordos firmados somente em gestões que entendem suas responsabilidades, mas sim, em todas as gestões municipais, considerando que a população prisional é parte dos cidadãos do município e, portanto, devem ter seus direitos garantidos como os demais cidadãos.

Sobre este aspecto Mello e Dalfemback (2018) teorizam que

[...] os municípios, muito comumente, acabam não visualizando suas responsabilidades e, mesmo que os cidadãos vivam no território, poucas cidades fazem alguma conexão entre suas políticas públicas e as políticas penais, estabelecendo recortes de especificidades para esse grupo (p.13).

E, ainda, os excertos apresentados demonstram que a parceria tem sido na área da saúde, através da disponibilização de profissionais dos municípios para atuarem algumas horas nas unidades básicas de saúde no interior dos presídios, ou ainda, disponibilizando vagas para atendimento médico nas unidades municipais, além da oferta de medicação que pode ser retirada pelos servidores penitenciários na farmácia municipal através da apresentação da receita médica. No entanto, normalmente, estas horas de trabalho dispensadas pelos profissionais da saúde municipal nas casas prisionais nem sempre dão conta de atender todas as demandas apresentadas pela população privada de liberdade, que normalmente, demanda maiores cuidados do que a população em liberdade, devido às precárias instalações sanitárias, de higiene e de alimentação, bem como, a exposição constante a moléstias de contágio contínuo e as doenças sexualmente transmissíveis que se propagam mais rapidamente em pessoas confinadas em ínfimos espaços físicos.

A insuficiência de atendimento as demandas da população prisional são percebidas pelos profissionais, mas novamente, a opinião dos sujeitos presos é discrepante. Para a maioria dos presos entrevistados o atendimento recebido é suficiente, conforme os trechos transcritos:

Atende. Atende. Como se diz até dos pior, ou melhor, tem uns que incomodam dia e noite e mesmo assim eles dão assistência igual. Pelo tempo que eu tive aqui olha... báh...tens uns aí que incomodam de verdade né, mas mesmo assim eles não. Não classificam em termos de levar no médico ou de... (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 9).

No caso eu só tô preso aqui em [nome do município] né, meu no caso o que é oferecido aqui pra casa aqui no caso só falta essa coisa do colégio, da educação o resto tá tudo bom. Aqui no caso aqui na comarca tá bom. Aqui tá bom. **Você acha que o que é ofertado (aquilo que tem de saúde/educação e assistência social) é suficiente pra todos os presos?** No caso aqui é porque é uma comarca pequena né. Atende no caso. Atende né. O que o cara precisa fala e eles apoiam, correm atrás pro cara tudo (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 7).

Sim. Por causo que ...tudo que pede pra eles se eles não tiver eles esperam, eles dizem que é pra esperar e quando vê eles dão um jeito e mandam, ajudam, eles faiz a parte deles do jeito que eles pode. **E você acha que é pra todos igual?** Sim, direitos iguais pra todos. **Todos tem acesso, então?** Sim, todo mundo tem acesso (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 4).

Sim. Eu acho que sim, porque ...porque é chamados né vários detentos e a demanda é grande, porque hoje em dia o presídio atende até 800 quase presos, eu cálculo mais

ou menos por cima disso, né. E eu acredito desde que eu vejo, venho puxando cadeia aqui eu acredito que atendam, sim. Que é bom né, te. E eu acredito que sim, atendam sim (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 3).

Somente quatro sujeitos privados de liberdade entrevistados percebem o déficit de atendimento em relação à demanda. E, mesmo assim, as opiniões se dividem quanto à área mais deficiente, sendo referenciadas a saúde e a assistência social.

Eu não sei... sei lá eu acho que é por causa que é falta de agente quem sabe né, porque as vezes tem que ter um pra acompanhar e tal, né. Mas que nem aqui que é pertinho né ...as vezes... também é difícil porque até pra gente...a gente pede e nunca lembram do nome da gente...as vezes tem gente que vai e não precisa, entendeu? Daí quem precisa mesmo não consegue ir... ter o atendimento né. Essa parte da saúde eu acho que tá mais.... tem mais problema, né...tá mais complicado.

E sobre a educação ...ela atende a necessidade de toda a população prisional?
Eu acho que sim...eu acho que sim, só eles não né, a maioria acho que é meio que não quer, né...estudar. Porque acho que tem, porque professor tem, sala de aula tem, né. Não vão porque não querem, né. Porque tem a oportunidade de ir, né. Porque muitos se formaram aí dentro né, então eu acho que sim (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 2).

Da...acho que sim.... eu acho que menos é a saúde mesmo, nem todos tem né...que as vezes tem gente que demora muito pra levarem no médico, ficam meses doente...que nem o meu marido aconteceu, né...de ele pedir médico e né demorem pra levar e ele acabar ficar doente mesmo, né. Daí eu acho que aí eles demoram muito na parte da saúde ali, acho que eles demoram muito pra...pra fazer...pra levar pra fazer um exame, alguma coisa assim...pra anteceder né.... não acontecer de ficar mais grave né, a doença aumentar né, as vezes levam já no último dos últimos, né (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 2).

Acredito que parte, né. Porque é muita demanda e pouco...pouco....pouco....pouco profissional pra atende isso aí entendeu...eu acredito que por mais que a assistente social ou a psicóloga se esforcem...se esforcem ao máximo de tentar suprir essa demanda é muita gente. É muita coisa, entendeu...pra poucos profissional...no meu ponto de vista acredito que por mais que seja feito todas as coisa ...ah... falta bem mais funcionário, acredito que o dobro né, talvez o triplo pra conseguir dá conta. Acredito que na saúde não, porque tem um ...tem um ambulatório bem...bem...bem arrumado, entendeu. Eu acredito que falta na segurança e no ...na...na assistente social né, na assistência né. Porque querendo ou não são três galerias né...três alojamentos entendeu e eu acredito que no meu ponto de vista por mais que se esforce a assistente social, a psicóloga eu acredito que não vai nunca conseguir dar conta de tudo, entendeu (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 1).

Não. Isso não. Não. Porque como é que eu vô explica, aqui é uma burocracia essa cadeia aqui, esses guarda, esse diretor aí, tem que... eles tem que vê mesmo acontece as coisas pra daí eles pensa em que faze ou deixa de faze com o preso entende, eles tem que vê acontece as coisas primeiro pra depois eles pensa em ...não é por ...por...como é que eu vou dizer...por espontânea vontade deles, isso aí não (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 6).

Já os servidores penitenciários entrevistados expressam de forma unânime a carência de oferta dos serviços em relação à demanda.

Olha eu acho que fornece dentro das condições que o Estado está oferecendo. Poderia ser...poderia ser fornecido maiores condições, pra que essas políticas públicas fossem acessadas por todos os presos e não por uma minoria, porque num universo de 700 presos, você não consegue ter um controle total e como eu já falei é falta de estrutura, é falta de servidor pra determinada função, é falta de tudo. Então acaba, os presos mais interessados e os que têm mais problemas você acaba ah....chamando mais atenção pra esses presos e procurando atendimento melhor (DIRETOR 1).

Não. Eu acho que por falta né. Falta de servidor, a segurança esbarra em muita coisa. Eu acho que mais é isso. Se a gente tivesse mais assistentes sociais talvez lá, a gente conseguiria atender mais, a equipe técnica também não consegue atender toda a população prisional. Eu acho que mais é as faltas mesmo. **A educação e a saúde você acha que atende todo o contingente populacional?** Não. Não atinge todo. Da educação especificamente da segurança. **E tem vaga para todos?** Não. Pensando no espaço físico não tem. Pensando se fosse uma adaptação de horários atingiria um maior número né. Poderia ter aula o dia todo, todos os dias e a noite, mas poderia atingir um número maior né. Bem maior do que é agora. E na saúde tem aquela...bem como tu disse médico duas vezes por semana, sem um trabalho preventivo, sem conseguir acolher toda a população, não, não acessa todo mundo (ASSISTENTE SOCIAL 1).

Novamente com exceção da educação, infelizmente. Mas a questão da saúde ela é disponibilizada diuturnamente pra todos os apenados, todos, todos, todos, inclusive tem uns que todo santo dia tem uma dor de barriga né. Então tem que trabalha essa situação por que às vezes é um número reduzido que a Dra. atende. Às vezes tem um ali que por mania ele acaba tirando vaga de quem realmente precisa, então a gente conversa com eles também consegue fazer o entendimento, consegue com que ele entenda isso e ele dá a vaga pra outro. Dentro desse conceito a saúde também dá conta, a saúde também dá conta. Porque é duas vezes por semana que a Dra. vem conforme eu tinha dito e todos os dias a enfermeira. A nossa enfermeira ela consegue resolver muitos problemas que em tese teria que ir no médico, não mas ...ela faz uma triagem ali no dia que o médico não vem e ela vai saber se precisa de um médico ou não precisa. Então ali às vezes ela consegue reduzir um pouco e a saúde sai a contento. O serviço social como eu te falei ele tem inclusive atividade. Atividade lá na área celular com a nossa assistente social e os apenados. Aula de música né duas vezes por semana também e fora isso, fora isso, como eu disse, ela acompanha desde a estrada né e o ... ela... ela... pela atividade dela acaba sendo um elo do preso dentro da cadeia né cumprindo pena e a família, e a família. Muitas vezes né chove, é frio, eles pedem pra ela ali e ela liga, então o serviço são várias atividades, mas ainda sai a contento (DIRETOR 3).

Não, eu acho que não. Eu acho que foi um grande avanço essa questão da unidade básica de saúde no Presídio e até....porque aí conseguimos, estamos conseguindo né fazer um controle melhor do que havíamos conseguido fazer antes (DIRETOR 1).

Não! Não, de forma alguma! Porque assim óh...o pouco que se tem, tem que priorizar pra aquelas pessoas que tem mais dificuldades. Então o acesso não é universal, ele não é universalizado. Você tem que escolher as pessoas que vão fazer parte daquilo que você tem a ofertar. Infelizmente não é universal (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Diante da realidade de carências vivenciadas no cotidiano de trabalho os profissionais acabam tendo que elencar prioridades e realizar escolhas de quem “merece” ou “precisa” mais o atendimento ou o material, naquele momento, deixando, por conta disso, a noção de direitos

em segundo plano, considerando que os serviços ofertados não dão conta de atender toda população que se encontra segregada. Desse modo, os servidores penitenciários se veem diante de um dilema quanto à necessidade de prever quem necessita mais ou menos do atendimento/serviço, correndo risco, inclusive, de por uma escolha equivocada, gerar um problema maior para a pessoa privada de liberdade, bem como, para a administração da unidade.

É como se nós tivéssemos dando prioridade pra presos que tem um pouco maior de problema do que os outros. Quando na verdade deveria ser oferecido as condições pra todos, as mesmas condições. E o que se tá...o que tá acontecendo hoje é você escolhendo aqueles presos que tem um pouquinho maior de problema de saúde e um pouquinho mais de problema em outras áreas né dessas políticas públicas pra que sejam atendidos esses aí. Quando na verdade deveriam ser todos de uma maneira... de uma maneira correta (DIRETOR 1).

Não. Não dão conta. De novo vai ficarvocê acaba tendo que fazer uma papel onde você é que avalia e você é que, que analisa a prioridade. Então é você a gente acaba assumindo isso enquanto a administração, eu como assistente social, também enquanto assistente social né e quando fazia o papel somente de assistente social você acaba assumindo um poder que parece que é inerente a função onde você se vê escolhendo. Ah temos dez, tá bom, nós só conseguimos cinco vagas, seis pra atender, quais são os piores? E você acaba fazendo um papel assim queque nós não teríamos que fazer. O acesso deveria ser a todos, mas a gente acaba tendo que fazer esse papel de você fica que....como se fosse você que escolhesse. E aí é uma situação bem delicada, mas acaba que você tem que elencar prioridades, então assim, é o que está precisando mais naquele momento você agiliza e os outros você vai deixando pra trabalhar num segundo momento. Então é bem delicado o papel... é...é um certo...é um poder no sentido negativo que é nos dado e que a gente acaba tendo que assumir né, de fazer uma escolha à quem deve...de quem deve acessar o direito naquele momento e os outros ficam pra depois né (DIRETOR 2).

Esse papel assumido pelos servidores penitenciários dá a eles certo “poder” que, segundo uma administradora entrevistada pode ser considerado como um “poder perverso”.

[...] aí de novo a gente assume um poder que a gente não tem e que a gente acaba sendo nos dado que é de escolher qual o apenado que não tem visita, ou que a família é mais humilde que não consegue fornecer e aí estes você vai dando a escova de dente e o sabonete controladamente, cuidando pra que tenha uma vez por semana, uma vez a cada quinze dias, porque também se você distribuir para todos que pedem e que teriam direito a no mínimo um sabonete, uma escova de dente e um creme dental, você fica sem. Então de novo você usa um **poder perverso** de escolher naquele dia, naquele momento, quem é que precisa, a teu critério, ao nosso ver né de administração, de servidor: - Não! Esse hoje não. – Esse tem visita; - Não, esse não tem ninguém mesmo, então pra esse a gente vai dar. Então, assim óh. **É um poder perverso**, que é poder de escolha, quem é que vai receber o material de higiene naquele momento, quem é que vai acessar o médico naquele momento, quem é que vai ao dentista naquele momento. Acho que essa palavra que me veio na cabeça agora é a que mais define: **é um poder perverso** que nos dado, a nós servidores, a nós técnicos, a nós administradores e que de novo esse poder acaba vindo pra tua mão e acaba acontecendo estas situações com os apenados pela ausência de

tratamento penal e pela ausência de acesso as políticas públicas (DIRETOR 2, grifo meu).

Diante dessas situações vivenciadas pelos servidores, Melo e Dalfemback (2018) teorizam que a política penal trilha caminhos equivocados, reduzindo-se à política de segurança pública, fator que “[...] traz impactos para concepção dos serviços, foco das instituições, adoção de procedimentos e indicadores, recrutamento e formação de profissionais, enfim, para tudo!” (p. 17). Consolidando o sistema prisional como espaço de “controle e gestão da população” e os servidores como uma “força de disseminação do punitivismo que associa justiça com prisão” (MELO, DALFEMBACK, 2018, p. 17).

Essa perspectiva pode ser observada a partir da percepção dos técnicos entrevistados, os quais relatam que a SUSEPE deixa muito a desejar enquanto instituição que deveria viabilizar os meios necessários para garantir que as políticas públicas de fato fossem acessadas pelos sujeitos presos. Novamente, a questão de segurança volta a aparecer enquanto um vilão que é usado como desculpa para não efetivação dos direitos.

Na experiência do [nome do presídio] eu acho que a SUSEPE não faz nada pra viabilizar. Quem pode ter contribuído foi à equipe técnica mesmo e o Conselho da Comunidade que acessou, no caso, a saúde, mas a questão da segurança que faz não acontecer esse acesso (ASSISTENTE SOCIAL 1).

Como você falou tudo é mais complexo, porque sempre vem primeiro a questão de segurança, a questão que você tem que pensar primeiro em tá se protegendo e também protegendo os outros e também a sociedade. Então, na medida do possível se consegue, nem sempre no dia que se quer, nem sempre no momento que se quer, mas numa forma com paciência né, com persistência vai se conseguindo e também vai se tentando mostrar, tipo assim, tenho uma boa relação com os meus colegas do município, com as equipes do município, eles me visitam, eu visito eles, o Conselho Tutelar é muito presente aqui também, então de uma certa forma assim eu tô abrindo o presídio pra que outras colegas, outras pessoas, que esses colegas que tão aí na ponta, fazendo as políticas sociais acontecer no município, que eles possam vir buscar informações aqui e também de tê-las aqui. Porque às vezes acontece de eles me ligarem pra saber questões dos presos, ou a gente faz uma visita assistida, uma medicação entre presos e familiares e tal pra se conseguir. Então, é como eu falei, não é quando se quer, como se quer, mas dentro das possibilidades que vão surgindo e a gente vai aprendendo a trabalhar. **E, posso estar enganada, quero que você me esclareça isso, mas na tua fala me parece que tu consegue viabilizar esse acesso através de parceria mais do que através da instituição Susepe?** Sim. Mas aí eu te digo, parceria com pessoas, parceria com pessoas a fins, com assistentes sociais, com psicólogas, com enfermeiros, mas aí com pessoas. Com instituições, não (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Esse legado foi certamente deixado pelos anos em que o país esteve sob o comando da ditadura militar, ocasião em que a gestão da execução penal estava a cargo de militares, os quais deixaram como herança o “controle, repressão e uma visão reduzida de segurança” que corromperam a cultura das instituições prisionais, as quais baseiam seu trabalho em

indicadores errôneos, ou seja, através de número reduzido ou inexistente de fugas, contenção de entrada de itens não permitidos, bem como, a aproximação do perfil dos servidores penitenciários ao de policiais, deixando de lado sua real missão, a reintegração social das pessoas privadas de liberdade (MELO; DALFEMBACK, 2018, p. 17).

Segundo Chies 2008,

[...] a viabilidade das práticas técnicas e terapêuticas que se requer dos integrantes desse grupo se chocam e conflitam com as expectativas e requerimentos de segurança dos ambientes carcerários. [...] Nessa oposição, uma barreira sutil e impenetrável se levanta entre os dois grupos, que se olham com desconfiança e se queixam das interferências prejudiciais recíprocas (THOMPSON, 1991, P. 54). Agrega-se ainda a prioridade organizacional que é dada, em regra, também pelos grupos administrativos à disciplina e segurança, que, somando-se aos requerimentos burocráticos do sistema de justiça no que tange as execuções penais, tende a compelir os técnicos e terapeutas a um mais acentuado desvio das atividades dirigidas à futura reinserção social dos apenados (p. 102).

Essa barreira existente entre o grupo dos agentes penitenciários e o grupo dos técnicos expressa pelo autor, também é evidenciada e descrita por dois diretores entrevistados quando ao relatarem as dificuldades no desenvolvimento das atividades cotidianas, expõe:

Eu acho que falta de...as maiores dificuldades são a falta de uma estrutura física adequada pra que todas essas políticas públicas sejam acessadas pelos presos, a falta de servidores, a falta de compreensão ah....da equipe de segurança, principalmente, em relação ao atendimento aos presos, porque infelizmente ainda nós..... nós ainda estamos naquela fase dodo....de somente vigiar e punir e não o tratamento. Então eu acho que se tivesse um pouquinho mais de entendimento entre toda a equipe técnica e a equipe de segurança ah...essa....esse acesso as políticas públicas poderiam ser bastante melhoradas (DIRETOR 1).

Eueu....eu vou te dizer só uma coisa... que eu já falei pra todas as assistentes sociais por onde eu passei, eu admiro muito o serviço de vocês eu acho que é muito importante e ele caminha paralelo ao nosso, embora 99% do meu lado não veja isso. O que que é interessante acontecer numa cadeia, estar tudo tranquilo, calmo né. E o guarda faz a parte dele, chega ali da uns grito e tal, mas a assistente social escuta os lamentos deles, então eu acho que poderia acontecereu não sei se é o sistema que faz isso, mas poderia acontecer de um dia a gente trabalha junto, hoje não é junto, a gente não trabalha junto. Eu tenho certeza, isso eu vejo com a [nome da assistente social], eu sinto que ela se isola né, mas é uma necessidade que ela sente por causa de exatamente do que eu tô dizendo, da nossa e a dela...função. Mas ela sabe o quanto eu gosto do serviço dela, eu digo pra ela toda a hora, eu digo pra ela toda a hora, toda a hora, toda a hora...ah...e por outro lado os meus colegas, muitos se queixam, a porque....eu não vou remar contra a maré, mas a minha mente eu digo toda é importante sim e se depender de mim, bah o que que tu acha, 90% da casa vão dizer ela pode ir embora. Não! Eu não! Eu acho que ela é importante aqui, o serviço dela. Não ela! O Serviço social! Não ela, mas a função. Então, pra encerrar eu só posso te dizer isso aí, eu gostaria que um dia, futuramente, esse serviço, tanto o social, quanto o nosso, a atividade de segurança, trabalhassem o mais próximo possível. Porque daí eu acho que a gente começa a buscar um atendimento é de corrigir, mas ao mesmo tempo ser humano, é muito relativo tu chegar cobrar, limitar, fazer e acontecer e não ouvir (DIRETOR 3).

Essas disputas existentes entre os próprios servidores penitenciários não deixam de representar guerras de poder dentro da instituição prisional. No entanto, esses conflitos somente agravam ainda mais as relações interpessoais no ambiente laboral que já é repleto de conflitos e tensões e com isso tornam o acesso dos sujeitos presos à política pública de assistência social, ainda mais difícil de realizar. Assim, as ações destinadas ao trabalho de “readaptação” social dos sujeitos presos ficam novamente relegadas a um segundo plano (CHIES, 2008, p. 103).

As práticas assim pautadas, mesmo que não exclusivas e ainda que não gozando de absoluto consenso, revelam-se preponderantes nos ambientes carcerários, modelando e influenciando as dinâmicas, as relações e as tensões intramuros. E os conflitos existentes intra e entre as habilitações profissionais técnico-terapêuticas ainda ampliam o caráter desconfortável da posição que o grupo ocupa na estrutura organizacional e socioprisional (CHIES, 2008, p. 104)

Destarte, a ininterrupta disputa de saberes e poderes existentes entre agente e técnicos penitenciários desde a criação das prisões modernas, bem como, a incessante resistência as práticas inter e transdisciplinares desenvolvidas pelos chamados “operadores do saberes”, apoiado pelo conservadorismo do sistema e do uso do critério de patologia para caracterizar os desvio da população prisional tem contribuído para reforçar os estigmas e os rótulos dispensados a tais sujeitos, fatores que inviabilizam a oferta de políticas públicas tornando o espaço prisional um ambiente inapropriado para desenvolvimento de atividades reabilitadoras, quicá “humano-dignificantes” (CHIES, 2009, p. 104).

Melo e Daufemback traduzem essas lutas como “hierarquia das funções”, onde,

servidores de áreas administrativas são vistos como de menor importância e risco, ‘a turma do ventilador’, que fica em salas fechadas e não têm contato com as pessoas presas. Técnicos e profissionais das assistências muitas vezes são considerados como inadequados, alienados com relação ao ambiente em que trabalham ou idealistas desconectados da realidade, ‘os intelectuais de cadeia’. No topo da hierarquia estão ‘os heróis’, homens e mulheres que arriscam suas vidas cotidianamente lidando com a ‘escória da sociedade’. Essa hierarquização, que constrói enunciados de verdade a partir do elogio da força e dos saberes de rotina, é fundamental para reproduzir este dispositivo (2018, p. 20).

Diante de tais adversidades vivenciadas, bem como, da ausência de investimento da instituição para com as casas prisionais os profissionais tem buscado algumas alternativas externas, visando garantir alguns acessos considerados mínimos, com os profissionais da rede de atendimento, o Conselho da Comunidade²⁶ e a Pastoral Carcerária²⁷.

²⁶ Segundo a LEP, no artigo 80, “haverá, em cada comarca, um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem

Se a gente tivesse condições de ofertar tudo isso que a gente tá conversando de acesso com certeza nós teríamos um cumprimento de pena dos apenados muito mais tranquilo, muito mais ah....digno né. Porque nós estamos falando aqui do preso ter que mendigar um sabonete e um creme dental que nós aqui temos acesso e, acho que é a realidade dos outros presídios também, via Pastoral Carcerária, Conselho da Comunidade que pede doações junto a órgãos do município, a.....muitas vezes até instituições privadas como as farmácias, de novo a parceria, a amizade que você tem e traz algumas doações [...] (DIRETOR 2).

Essa aproximação e participação do Conselho da Comunidade e da Pastoral Carcerária, apesar de não efetiva em todos os estabelecimentos prisionais pesquisados, naqueles presídios em que atuam tem contribuído para garantir maior visibilidade às necessidades da população prisional, inclusive fomentando ações no interior do estabelecimento prisional, visando agilizar processos que contribuam para acesso dos presos aos direitos legalmente garantidos. Nos dois estabelecimentos pesquisados em que estas entidades são atuantes além do desenvolvimento das ações que são de sua competência²⁸, tanto o Conselho da Comunidade, como a Pastoral Carcerária, contribuem também disponibilizando roupas, material de higiene, cobertores, materiais para confecção de artesanato, etc. Tais ações, apesar de não atender a todos os sujeitos presos, nem tampouco, serem suficientes para eliminar por completo as dificuldades enfrentadas pelos mesmos, têm contribuído sobremaneira para minimizar os efeitos da total desassistência do Estado com relação à oferta destes itens, bem como, com a oferta de escuta ativa, encaminhamento das demandas dos presos aos órgãos competentes, e ainda, na oferta de assistência religiosa.

dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais. ([Redação dada pela Lei nº 12.313, de 2010](#)). Parágrafo único. Na falta da representação prevista neste artigo, ficará a critério do Juiz da execução a escolha dos integrantes do Conselho. (BRASIL, 1984).

²⁷ A Pastoral Carcerária é uma ação pastoral da [Igreja Católica Romana](#) no Brasil, vinculada à [Conferência Nacional dos Bispos do Brasil](#) (CNBB), que age junto às pessoas presas e suas famílias, acompanhando e intervindo na realidade do cárcere brasileiro de forma cotidiana. “Promovem um serviço de escuta e acolhimento, anunciam a Boa Nova, contribuem para o processo de iniciação à vida cristã e para a vivência dos sacramentos, e atuam no enfrentamento às violações de direitos humanos e da dignidade humana que ocorrem dentro do cárcere, pois “todo processo evangelizador envolve a promoção humana” (Doc. Aparecida, p.399). Assim, a evangelização concretiza-se de forma integral, seguindo as orientações da Igreja: “As profundas diferenças sociais, a extrema pobreza e a violação dos direitos humanos (...) são desafios lançados à evangelização” (Puebla, 90)”. (disponível em: <http://carceraria.org.br/a-pastoral-carceraria>).

²⁸ Segundo a LEP no seu artigo 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade: I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca; II - entrevistar presos; III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário; IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento (BRASIL, 1984).

Segundo Wolff (2009) “[...] não é possível desconsiderar a realidade que indica que vivemos um momento em que o Estado terceiriza seus compromissos com as políticas sociais, via privatização de serviços e investimentos na filantropia” (p. 61).

Entretanto, essa aproximação dessas entidades com a realidade prisional pode trazer à tona, inclusive, situações de violações de direitos e, não raramente, pode suscitar alguns desconfortos e resistências nos servidores que ainda não percebem os sujeitos presos como detentores de direitos. Para Melo e Daufemback (2018, p. 14).

[...] em geral, as organizações não-estatais que adentram os estabelecimentos prisionais são vistas, pelos gestores e operadores das políticas prisionais, como produtoras de problemas, uma vez que procuram trazer à luz questões que, em seu entendimento, não deveriam atravessar as muralhas e cercas das prisões.

Essa realidade é evidenciada pela assistente social que atua no presídio de pequeno porte e foi expressa pela mesma quando questionada a respeito do motivo da ausência das instituições religiosas atualmente no presídio. A entrevistada relata:

Porque eu acho que também eles sozinhos não conseguem, eles precisam de apoio, de suporte. Tipo o padre, ele tem toda a paróquia dele aqui pra atender, tem que dar atendimento na Igreja, ele tem que dar atendimento nos bairros, ele tem que dar atendimento no interior, então ele precisa que venham pessoas pra auxiliar ele e como eu te falei, à resistência dos munícipes em aceitar o presídio. Então acaba que vai enfraquecendo, às vezes quando eles vêm, quando eles vinham fazer catequese nos sábados também o que que aconteceu, que eu senti forte, a gente não estava aqui pra dar esse apoio, daí eles entram sozinhos, talvez questão de insegurança, talvez que você sabe, porque você também trabalha num presídio, que os presos começam a pedir outras coisas, começam a provocar outras situações e daí as pessoas vão se afastando. O atendimento talvez, o atendimento das pessoas que receberam eles também, como eu ouvi de...de...pastores que não foi adequado, que foi truculento, que foi desrespeitoso, então isso faz com que as pessoas se afastem porque as pessoas estão vindo gratuitamente, o mínimo que as pessoas esperam é serem bem tratadas e se isso não acontece o que que se vai fazer, elas vão embora, vão embora. Não, eles não vêm mais (ASSISTENTE SOCIAL 2).

A resistência de parte dos servidores a abertura da prisão à comunidade se manifesta através de modos de agir, tais como: formas de tratamento truculento e desrespeitoso, impedimentos de acesso ao estabelecimento prisional, cancelamento das visitas agendadas, etc.

No entanto, a necessidade de aproximação da comunidade como forma de reverter situações de violações de direitos dos presos é sentida por um diretor quando expressa: “Ah, uma aproximação maior seria necessário da comunidade” (DIRETOR 1).

Melo e Daufemback compartilham da mesma opinião quando teorizam: “é importante que haja uma comunicação que envolva a comunidade no processo e reverta as situações de exclusão social que impulsionam a criminalização” (2018, p. 15).

Essa forma de agir dos servidores públicos no desempenho de suas funções caracteriza-se o uso da violência institucional, que segundo Toledo et al. (2013),

é a que ocorre dentro das instituições por meio de regras, normas de funcionamento e relações burocráticas, reproduzindo as injustiças da estrutura social. Acontece quando são negados ou negligenciados e na forma como são oferecidos os serviços públicos ou privados sejam eles de saúde, de assistência social, de segurança pública ou mesmo nos bancos. Esse tipo de violência pode ocorrer também nas relações de trabalho, por exemplo, quando o profissional está submetido à extensa jornada, precárias condições laborais, baixa remuneração e pouco reconhecimento por parte dos gestores e dos usuários (p. 7).

A Violência Institucional é aquela praticada nas instituições prestadoras de serviços. Esse tipo de violência pode ocorrer nas mais variadas instituições públicas tais como: hospitais, postos de saúde, escolas, delegacias, judiciário, presídios, etc. É perpetrada pela ação ou omissão dos próprios servidores, caracterizada pela conduta pessoal de desrespeito dos profissionais, os quais deveriam garantir a proteção dos cidadãos usuários dos serviços, garantindo-lhes uma atenção humanizada, preventiva e também reparadora de danos. Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais dentro das instituições

Especificamente nas unidades prisionais a violência institucional pode ser exercida através de ações que caracterizem a falta de respeito, frieza, rispidez, falta de atenção, negligência no tratamento dos presos, incluindo chamamentos com apelidos pejorativo-depreciativos, insultos, difamações, e até mesmo atos de discriminação (abrangendo as questões de raça, idade, opção sexual, gênero deficiência física, doença mental, etc.); os reclusos também podem sofrer com ausência ou demora na distribuição da alimentação e na condução para tratamento de saúde, bem como, na carência ou ausência de tratamento medicamentoso; proibição de acompanhantes ou visitas com horários rígidos ou restritos principalmente em casos de internações hospitalares; maus tratos e agressão física, além de castigos desumanos e degradantes, até o isolamento; violência sexual, tais como, assédio sexual, abuso sexual e violação. E ainda podem sofrer com roubos e furtos de seus pertences pessoais, bem como com a violação de correspondência, etc.

Todas essas formas de violência (psicológica, física, sexual e patrimonial) podem ser perpetradas pelos agentes do Estado através das ações ou omissões no desempenho de suas

funções e constituem formas de violência institucional, as quais podem ser consideradas como resultado da própria precariedade do sistema e ligada a falta de investimentos no setor.

Uma forma de combate à violência institucional é a formação continuada dos servidores. Segundo Melo e Dalfemback (2018)

[...] o mais relevante é conceber a necessidade da especialização do conhecimento, dos serviços, da formação e perfil dos servidores da área. Sem isso, circularemos nos mesmos caminhos equivocados onde estamos, por exemplo reduzindo a política penal à política de segurança pública (p.17).

No entanto, na SUSEPE essa modalidade de ensino parece não ser priorizada. Tal assertiva foi expressa pelos entrevistados quando questionados a respeito **da oferta de capacitação pela instituição aos profissionais, para atuação junto ao público prisional.**

Sim, receber a gente recebeu, um curso de formação. Mas eu acho que o curso de formação contribuiu muito pouco pra poder atuar nessa área, tanto que a gente às vezes fica perdido no que deve fazer ou o que não deve. E ...eu acho que mais é a gente que procura formação né, capacitação pra por atuar nesse meio. **E quando você diz a gente procura, seria fora da instituição?** Fora, isso! (ASSISTENTE SOCIAL 1).

Capacitação somente o nosso curso de formação né, que também era genérico, era bem amplo também. Não era pontual pra cada área, mas eu já havia trabalhado antes no sistema então eu sabia como é que funcionava. Aheu tive uma antecessora aqui, mas quando eu cheguei já fazia anos que ela tinha saído, então não encontrei material nenhum dela. E a psicóloga que trabalhava também, ela fazia tudo em pen-drive e quando ela foi embora ela levou tudo. Eu não tive assim nenhuma base, não tinha nenhum documento, não tinha nada pra começar a trabalhar, mas aí como eu já havia trabalhado e como eu não era marinheiro de primeira viagem, eu já tinha uma experiência profissional ampla eu considero assim que eu consegui naquele primeiro momento dar conta, até porque o meu gestor na época, o administrador na época ele sempre dizia assim: - “Meu Deus quando eu vou perguntar alguma coisa pra você, você já fez, você já tá com aquilo pronto.” Mas talvez pela minha experiência em Prefeituras, em outros setores, mas não algo específico daí pra administração prisional, não (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Olha eu não....na verdade assim óh...nós....quando a gente, por ser um cargo mais.... mais político às vezes conforme a administração e o presídio que vocêem que você assume essa administração você se depara com algumas situações em que você antes de assumir essa administração você se acha preparado, você tem anos de experiência e coisa e tal, os cursos que são oferecidos são os cursos que você faz fora da SUSEPE. A SUSEPE muito pouco oferece cursos de formação pra administrador, de ...de reciclagem. Então, o que tu passa e o que tu pega pra ti administrar é baseado na tua experiência que você tem como funcionário público, como funcionário da SUSEPE e, mas, ah eu acho que as administrações, não interessa de que forma sejam, deveriam passar por reciclagem, deveriam passar por alguns cursos, porque nem todas as pessoas que hoje ocupam um cargo de administradores são preparados pra pegar essa ...essa... essa luta diária que é você ser administrador de um presídio né. Porque às vezes ah....você se defronta com problemas que você não espera que aconteça e muitas pessoas as vezes não estão preparadas pra isso. Mas eu em algumas ocasiões e algumas...algumas situações que ocorreram no presídio eu achava....eu achei que eu não estava preparado pra

enfrentar aquelas situações e não foram uma, nem duas, mas várias e, mas, no fim você acaba tendo que fazer e tendo que resolver o problemas e você entra em contato com as pessoas mais experientes e busca auxílio, busca informação e você consegue resolver os problemas. Mas eu acho que é uma falha do sistema nosso... da instituição nossa essa questão de reciclagem e curso preparatório pra...pra administrador, porque nós nos sentimos, as pessoas mais novas se sentem despreparadas pra assumir uma função e hoje tem muitos servidores que são administradores e que não tem uma bagagem de mais de 6 anos, mais de 7 anos, mais de 8 anos pra ...de SUSEPE pra administrar um presídio, então entram muito verde na administração e acaba se prejudicando profissionalmente em função dessa não...não qualificação e essa não...essa falta de experiência que tem pra administrar um presídio (DIRETOR 1).

Não. Não, a gente é bem deficitária nisso. Acho que inclusive pela minha experiência de estar na capital né, em Porto Alegre, que o nosso...que é foco do acesso digamos assim né, inclusive o pessoal da região metropolitana consegue acessar mais por estar próximo à Porto Alegre, mas a diferença que eu vi de quando eu saí da capital pro interior, o interior ele é muito desassistido. A capital tem já as suas fragilidades, mas você tá no centro, inclusive é mais fácil pra você por conta própria ir procurar formação, cursos, contatos. No interior você acaba desenvolvendo uma forma de sobrevivência, de aprimoramento e de busca de conhecimento que fica muito focado no teu local de trabalho...é...não tem a não ser que você vá atrás né, não tem uma coisa que venha ofertada da SUSEPE, vamos melhorar, vamos investir, inclusive naquele servidor que tá lá no interior e que as vezes ele segura uma barra bem mais pesada em termos de trabalho e de limitações do que quem tá na capital, até pelo número de servidores. A gente se ampara muito na Capital por ser mais...a gente consegue se unir mais, o interior tá cada um num canto e você acaba focando em dá conta da tua casa prisional, do teu local ali do dia-a-dia e você acaba ...é...se isolando, ficando mais distante dos demais colegas, você desenvolve um instinto meio de sobrevivência solitária nas casas prisionais né, então isso eu acho que é, realmente pra todos os servidores, mas pra nós enquanto técnicos assim é bem... é bem ruim, assim (DIRETOR 2).

Os relatos demonstram que a instituição tem fornecido somente um curso de formação quando da efetivação dos servidores, no entanto, tal formação não é específica para cada área de atuação, caracterizando-se como uma formação genérica. Melo e Dalfemback (2018) retratam que isso

[...] foi como uma centelha resultante destas duas forças [sistema de justiça e segurança pública] que se constituiu a *burocracia penitenciarista brasileira*, isto é, um corpo profissional especializado, cujos saberes e práticas se realizam, sobretudo, operando as mediações entre os paradigmas da justiça e da segurança, com forte predominância desta, uma vez que foram as forças de segurança que, historicamente, operacionalizaram o cotidiano das unidades prisionais. As evidências mais recentes desta predominância são a criação de grupos especializados de agentes penitenciários, responsáveis por conter tumultos ou enfrentar rebeliões, e a criação de grupos armados para escoltas e transporte de pessoas presas (p. 19).

Alguns servidores inclusive sentem-se despreparados para o exercício de suas atividades profissionais no ambiente prisional, considerando as particularidades evidentes nesse espaço ocupacional. É possível perceber, inclusive, certo receio dos servidores quanto as possíveis implicações da carência de capacitação/formação no desenvolvimento das

atividades rotineiras, além do sentimento de isolamento de quem encontra-se trabalhando nas unidades prisionais localizadas no interior do Estado, as quais são mais desassistidas devido a distância que as separa do órgão central.

Sobre os processos de formação dos servidores Melo e Dalfemback (2018) destacam que:

Muitos estados sequer possuem escolas de serviços penais em funcionamento; onde as há, percebe-se claramente uma primazia no ensinamento de técnicas e conhecimentos de contenção e combate, em detrimento de uma formação mais ampla que assegure o reconhecimento dos parâmetros legais e normativos e das relações humanas como intrínsecas aos serviços penais. Dessa forma, a gestão prisional brasileira se constituiu, ao longo da história, como um ponto central da reprodução das mazelas e violências que marcam o dispositivo penitenciário. Nesse sentido, a prisão é um sucesso e, por isso, não para de se expandir (p. 20).

Esse modelo de formação dos servidores contradiz a própria missão da SUSEPE, pois a prisão “deveria ser concebida como uma instituição voltada para a liberdade das pessoas presas, não para sua contenção e castigo” (MELO; DALFEMBACK, 2018, p. 20). Assim, os autores apontam um desafio: “construir uma perspectiva de responsabilização de sujeitos que também considere a prisão como instituição de promoção da liberdade” (MELO; DALFEMBACK, 2018, p. 20).

Para tanto,

é imprescindível pensar numa estrutura especializada, com uma visão voltada para a elevação dos patamares de dignidade humana, redução da violência e foco na liberdade, bem como que a missão seja a responsabilização penal com promoção da reintegração e restauração de vínculos sociais. Para tanto, é necessária uma estrutura organizacional que contemple todos os serviços penais, sem disfunções ou falsas dicotomias, como aquela que põe em contraposição a segurança e os Direitos Humanos. A atividade fim da instituição prisional deve ser a custódia com garantia dos direitos fundamentais e segurança de todas as pessoas, ou seja, todos os servidores devem atuar por isso, nas suas distintas atribuições e sem hierarquizar tarefas, respeitando as dimensões de Justiça e Serviços, Controle e Segurança e Proteção (MELO; DALFEMBACK, 2018, p. 20).

No entanto, a realidade atual é bem distinta do proposto pelos autores, mas apesar de tantas carências e ausências apresentadas o trabalho cotidiano nos presídios precisa acontecer, ou seja, mesmo diante de todas as faltas elencadas pelos servidores a rotina das casas prisionais precisa ser seguida. Para tanto, os profissionais realizam uma série de malabarismos diários para que tudo aconteça de forma a manter a ordem e segurança da unidade prisional e das pessoas que lá se encontram, tanto servidores como presos. Assim, os entrevistados foram questionados a respeito de **como é trabalhar com políticas públicas na SUSEPE e se a**

instituição estimula o trabalho dos servidores? As respostas são uníssonas quanto à complexidade no desenvolvimento de atividades no interior das prisões, dentre as maiores dificuldades se destacam a ausência de apoio/estímulo institucional, a desvalorização do trabalho técnico para com a realização das ações cotidianas, bem como, dificuldades em dar prosseguimento ao trabalho desenvolvido. Esses limitadores ficam expressos nos excertos apresentados a seguir:

Eu acho que quando a gente pensa em alguma forma de acesso e a gente não consegue dar continuidade naquilo. Por exemplo, se tu quer fazer e tu quer fazer um planejamento pra isso sempre esbarra em questões de segurança, hoje não pode, hoje não dá. Têm outras prioridades né, prioridade de atendimento ao defensor público, a entrada de fruta, de cantina no presídio e isso acaba sempre prejudicando o nosso trabalho. Acho que essa é a parte mais difícil, tu começar um projeto e não conseguir dar continuidade (ASSISTENTE SOCIAL 1).

Apoio. Apoio institucional, apoio governamental. Ah...talvez por eu estar sozinha aqui enquanto equipe técnica né, eu sou a equipe técnica, só tem eu aqui. Então talvez isso também dificulte, talvez ah...se o meu modo de agir e de pensar, mas (silêncio)... é isso ai mesmo, é isso que eu te respondi (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Olha eu acho queeu acho que a instituição ela...principalmente em relação ao Presídio de [nome da cidade] eu vejo que se não fosse a ...tanto os servidores do presídio que são, que tem essa atribuição de buscar essas políticas públicas, tanto quanto a direção, quando é possível e quando é chamada pela equipe técnica pra que ela...pra que ela...tome uma atitude em relação a alguma situação que ocorre no presídio, eu acho que se fosse esperar pela instituição, eu acho que algumas situações não iriam ocorrer (DIRETOR 1).

Difícil, muito difícil, muito complexo. Não, não, não. Não estimula. É como eu te falei, eu recebo o problema ou a necessidade, eu procuro achar uma solução, mas enquanto instituição a instituição não tá muito preocupada se vai ter solução ou não, porque afinal de contas ele tá preso mesmo então (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Não, não. Porque eu acho que a SUSEPE não valoriza o trabalho do assistente social, eu acho que eles valorizam no caso de emergência de que a segurança não possa resolver, então aí procura-se o assistente social, caso contrário, pra acessar, pra ter uma forma de prevenção, não, não se valoriza. De acesso básico tu me entende? Eu acho que não (ASSISTENTE SOCIAL 1).

Olha talvez eu possa estar sendo um pouco pessimista neste sentido, mas eu acho que não. Eu vejo, experiência particular, e do que eu vejo ao meu redor, vai muito de como a gente é enquanto servidor. Da nossa motivação naquilo que a gente acredita que é nosso trabalho, que é o nosso papel enquanto assistentes sociais, psicólogos, cada um na sua função e do que é o nosso papel trabalhando nessa instituição, trabalhando com o nosso ...nosso cliente, digamos assim, sendo as pessoas privadas de liberdade. Eu acho que o nosso trabalho no dia-a-dia, das equipes das casas prisionais como um todo, seja de direção ou de equipes técnicas, eu vejo que ele é muito desenvolvido e motivado pela motivação que cada profissional tem que felizmente é muito forte. Cada um de nós, do seu jeito e com as suas particularidades, com as suas características individuais a gente tem um objetivo comum nessa instituição, a gente sabe pra que fez o com concurso, sabe qual é o nosso público e todos nós entendemos que eles tem direito sim e que nós somos os

responsáveis na verdade por viabilizar, nós somos os mediadorestalvez os técnicos são os únicos mediadores né e que batalham por esse acesso as políticas. Mas é uma coisa nossa, não é incentivada pela instituição e acho que muitas vezes, inclusive, a instituição só cobra. Ela cobra que você faça tais ações, ela cobra que você apresente o relatório de quais ações você fez, mas então eu vejo no sentido de cobrança, mas não de incentivo, porque quando você vai e faz, expõe a situação das dificuldades, pede auxílio, tenta viabilizar, você não tem. Mas na hora que é cobrado os relatórios que apresentam... que.... os indicadores, os dados, que aí é uma necessidade que a instituição tem, inclusive pra apresentar também pros órgãos superiores, pra Brasília, pro DEPEN, nessa hora ela se apresenta e nos cobra enquanto técnicos e enquanto direção que você apresente os dados, mas tipo, os dados que você tiver pra apresentar foi você que deu conta com a tua boa vontade e com a tua....com a clareza que você tem de qual o teu papel nessa instituição e com esses apenados, mas não porque a instituição te proporcionou motivação ou elementos pra que você dê conta dessa função né (DIRETOR 2).

Outras dificuldades relatadas pelos profissionais no cotidiano de trabalho no ambiente prisional, principalmente, para acesso dos sujeitos privados de liberdade às políticas públicas é a falta de estrutura física adequada para o desenvolvimento de atividades de estudo, trabalho e para a custódia de toda a população prisional em condições adequadas, o baixo efetivo funcional e a carência de viaturas, conforme relato dos diretores:

Uma dificuldade clássica que eu acho que é...todos é ...vão dizer a mesma coisa, mas é principalmente onde você tem a falta de servidores e problemas de viatura né. Porque isso digamos assim...o acesso...o acesso que a gente tá falando aqui é principalmente aquele onde você vai ter que tirar o preso do presídio pra levar fazer um documento, você vai levar num exame, você vai levar na consulta médica, você vai levar no atendimento odontológico né. A maior parte dos direitos dos presos são acessados eles saindo daqui, salvo a medicação que a gente busca e traz pra eles, mas de resto eles tem que sair pra ter o atendimento e aí chega na hora, você agenda, você consegue fazer essa parceria com os espaços, adequar horários, adequar dias, muitas vezes até atendimento/exames de final de semana pra viabilizar e chega na hora você tem as audiências que são também uma prioridade definidora da vida do apenado e você vai ter que escolher entre o médico e o.e a audiência, essas demandas que são do poder judiciário e que são definidoras da vida do apenado. Então assim, muitas vezes você vai remarcar muitas vezes, você vai cancelar muitas vezes aquele acesso a saúde, acesso a assistência porque você teve que priorizar a segurança né. Então o pouco efetivo e junto com isso a falta de viaturas faz com que inviabilize muito o acesso aos direitos, na agilidade, na rapidez que necessitaria. Então você vai fazer, mas se era pra ser hoje, vai ser daqui a dois dias, se era pra ser daqui a dois dias, vai ser daqui a seis. Então isso dificulta muito. [...] (DIRETOR 2).

Muitas vezes a gente esbarra na falta de efetivo sabe, porque todas essas atividades, todas sem exceção, é elas ...elas dependem de custódia, escolta ou custódia. Então, muitas vezes a gente esbarra nisso aí, mas como eu disse também antes a gente sempre dá um jeito, faz das tripas coração, troca, convoca funcionário de folga e por fim o trabalho acaba acontecendo sabe. Então a nossa maior dificuldade seria realmente essa aí. Neste sentido da educação que a gente infelizmente não tem hoje né, mas a saúde e o social, o serviço social, porque é deslocamento, é mais....deslocamento do preso. Que nem a assistente social...a assistente social ela ...se não fosse motorista ela dependeria bastante de nós, porque ela faz bastante serviço de rua né, então, ainda bem que ela desempenha essa função. Então, então ela não depende. Porque pra nós ia ter que deslocar um agente de plantão pra ...pra acompanhar ela, pra levar ela em determinado lugar né. E a questão médica hoje como o atendimento é aqui então isso aí não existe mais, mas teve, teve, nós tinha

que passar às vezes noites cuidando de preso em hospital. Na verdade, na verdade, nós...nós trabalhamos com dois por dia, se eu tirar um é complicado. Mas como a gente tem uma política de se ajudar às vezes venho eu, às vezes vem a [nome da colega], o [nome do colega], a gente sai de casa, sai de casa vai fazer isso aí pro serviço andar (DIRETOR 3).

Essa carência de investimento nas prisões por parte do Estado traduz o incremento do Estado Penal, ou seja, se a política adotada pelo Estado é a judicialização dos conflitos, bem como o uso do encarceramento em massa como forma de manutenção da ordem social através de uma faxina social é no mínimo passível de entendimento a ausência de investimentos em tratamento penal, ou ainda, em oferta de políticas sociais públicas.

Segundo Wolff,

o aumento da população carcerária, a falta de investimentos humanos e materiais nos presídios e a restrição dos investimentos em políticas sociais, terminaram por referendar a inocuidade do caráter ressocializador da pena, a despeito de sua previsão legal. É possível inferir que, se anteriormente a ideia de recuperação dos presos justificava investimentos, mesmo que escassos, em programas de tratamento penal, agora a consciência de sua inoperância e o recrudescimento do estado penal trazem a ausência total de investimentos em políticas que levariam à preservação mínima de direitos (2009, p. 59).

Note-se que esse deslocamento do Estado do modelo de bem estar social para o modelo do estado penal se coaduna com a constante necessidade de manutenção da ordem do capital o que, conseqüentemente, requer a exploração da força de trabalho através da docilidade dos corpos e a sujeição dos condenados. Assim, a prisão é um lócus muito satisfatório para realização de tal objetivo e mais, o ambiente prisional é fortuito para práticas mercantilistas, onde tudo pode-se comprar, desde que tenha-se os meios necessários para tal.

O relato expresso a seguir demonstra a veracidade dessa assertiva:

[...] as pessoas com um pouquinho mais de condições financeiras fora do estabelecimento prisional conseguem oferecer um atendimento diferenciado pra esses presos aí, até porque eles conseguem marcar de repente atendimentos diferenciados né. Tanto, principalmente, na questão odontológica né e alguns outros atendimentos médicos né, que a área da saúde do município de [nome do município] não fornece né. Às vezes não necessitando né daquela espera né, comum que é a maioria dos presos ficam aguardando né quando é pelo INSS [referindo-se ao SUS] (DIRETOR 1).

Contraditoriamente, a prisão é economicamente viável para o capital de duas maneiras distintas: a economia lícita e a ilícita (PEREIRA, 2009, p. 8-9).

Vejamos: a criminalidade produz uma economia dita ilícita, que sustenta famílias, consumo de sobrevivência e supérfluos. Esta economia se movimenta com base nos

ganhos do tráfico de drogas, armas e objetos, tais como celulares, cartões clonados e outros. Obviamente, existe uma dificuldade de se obter a contabilidade de quantos recursos financeiros são movimentados por esta economia ilícita. O que se verifica, contudo, é que recursos financeiros auferidos com ilícitos retornam ao mercado lícito sob a forma de aquisição de bens de consumo: são os tênis, as roupas, a geladeira, o fogão, a moto, a alimentação. São bens adquiridos para satisfazer determinadas necessidades (PEREIRA, 2009, p. 8).

Neste sentido, para a autora a máxima de que a prisão está falida vai depender do ponto de vista, considerando que para o capital a criminalidade e o aprisionamento têm sido muito rentáveis, inclusive, não apresenta “indícios de falência”. Já do ponto de vista da incapacidade da prisão em “ressocializar”, a autora afirma que deve-se repensar tal função histórica atribuída a instituição prisional, segundo a qual, é uma visão idealista.

Sobre este aspecto a opinião dos sujeitos entrevistados diverge apesar da maioria considerar que a ressocialização é possível através do acesso ao tratamento penal, conforme os excertos abaixo:

Pro bem sim né. Porque assim óh, conforme...eu não sei né, conforme a gente é tratada, tu entende? A gente trata as pessoas entendeu. Se tu é humana comigo. Se tu quer saber da minha vida, tentar descobrir o porque que eu tô aqui, algumas falhas minhas, alguma coisa. Eu acho que sim né. Tentando ser amiga né, tentando ser amiga da pessoa ela vai se abrir mais, conversar mais e aí tu vai conseguir aconselhar, conseguir que eu aceite o conselho né, que eu tô errada, que eu teria que mudar, algum coisa né, eu acho que sim. Aí a gente conversa sobre família, filho, eu acho que sim, muda bastante né. Porque aqui na cadeia na verdade aonde é que tu tem amiga, tu entende? Assistente social se ela for do bem, acho que a assistente social, se ela for bem humana né. Que eu acredito que a pessoa com o cargo que tem deveria né de tentar escutar, saber o porque, não julgar, só tem que conhecer a pessoa pra julgar. Eu sempre penso assim óh, percorra o que eu percorri, sofra o que eu sofri e depois me julgue. É assim. Eu acho que influencia bastante pro bem né. Pro não retorno (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 8).

Ajuda muito. Ajuda por que a gente viu, mesmo a gente preso, a humildade das pessoas aqui dentro que eles são agentes, eles são...que nem eu vou dizer...a doutora tem, que nem a Dona [nome da Assistente Social] também que é assistente social. A gente tem que botar na cabeça que essas pessoas, mesmo nós estando preso aqui, errando, vindo preso, elas tão ali pra ajudar nós a voltar pra sociedade. É isso que euque eu vejo. Então a gente tem que se esforça lá fora pra elas também dizer valeu a pena de ajudar alguém aqui dentro que saiu pra sociedade e não voltou mais. [...]. Então báh a gente também né...fazer o máximo de tudo porque também graças a deus o Seu da guarda quer muito bem pro cara. Então a gente tem que sair e dizer que foi reeducado no sistema, pela ajuda da psicóloga, de todo mundo que vai tá aí, da Dona [nome da assistente social] que faz um trabalho de assistência social, da doutora Dona [nome da técnica de enfermagem]. Então acho que vale a pena voltar pra sociedade e não voltar mais pra cadeia. Que é muito sofrido. Pra nós que nem eu digo, pra nós ainda aqui dentro nós tem que puxar, mas a nossa família vim visitar nós é muito ...muito horrível, muito ruim mesmo pra eles. Eles tão mais preso na rua do que nós aqui dentro. Pro meu povo que vem visitar ai báh, não quero voltar, pela minha família, pela mãe principalmente báh. Mas um dia vai terminar (se emociona). [...] (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 9).

E se vocês tivessem esse atendimento você acha que isso ajudaria pro retorno à vida social fora do crime? Ajudaria melhor né Dona, porque no caso o cara não tem uma opinião. Tipo a senhora fala uma coisa pra mim, eu vou ali e vou falar com um preso? Tem preso mais perigoso que eu, menos perigoso né, não tem como o cara...no meu ponto de vista tinha que ter mesmo assim. Eu até queria, esses dias nós tava conversando com os presos mais, que tem mais cadeia né, que seria uma boa né vim pelos menos uma vez por mês, pro cara vim conversar um pouco, desabafar, sabe outras coisas diferentes, porque no caso é só cadeia, só cadeia (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 7).

Acho que no caso o colégio no caso, pelo menos a professora sempre conversava com todo mundo ali, todo mundo só pensava em ir pra rua né, pensava em ir pra rua, muda de vida porque isso aqui não é vida pra ninguém. E é isso aí. [...] **Tu acha que pode influenciar em alguma maneira o teu retorno a vida social fora do crime ou não?** Sim. Eu tô afim de...eu parei com tudo né. Não quero mais volta pra esse lugar, pra essa vida aí. **De que maneira você acha que pode influenciar?** Como é que eu vô explica....pode influencia em quere muda, quere se alguém, eu acho assim né, pra nunca mais volta pra esse lugar aí. **E porque tu acha que influencia?** Porque a gente começa vê ...pelo que né falam pra gente coisa, a gente começa vê com outra ...outra visão, outros olhos né. Tenta sai pra rua e muda. É isso aí (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 6).

Fora do crime, né. Contribui, sim. Acredito queque pelo atendimento, né, entendeu? Por exemplo, uma pessoa que passa mal ai é bemé bem tratada e...e acredito que né, não tem como a pessoa se revolta, entendeu? Por exemplo, se uma pessoa mau ali e é bem atendida ...no caso é tirada na hora e é levada pra enfermaria...acho que não tem nenhum mal que a pessoa né...volta pra...pra delinquência né....aqui tá sendo bem tratado...tá sendo bem atendido...influencia numa parte boa (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 1).

Ajudam. Ajudam. Porque apesar da gente tá aí nesse lugar aqui, se não for a gente pedi ajuda pra eles, quem que a gente vai pedir ajuda. Se o único que a gente tem acesso é só eles, é pra médico, é pra tudo, pra dentista, é pra leva nalgum lugar, é eles. Então eles faz a parte deles, faz bem certinho (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 4).

No entanto, há alguns sujeitos que demonstram uma opinião diferenciada, pois apesar de entenderem que o tratamento penal contribui de alguma forma, julgam que a opção pelo retorno ou não a vida delituosa depende de um posicionamento individual e de vontade própria, onde o sujeito é o único responsável na tomada de decisão. Novamente percebe-se uma culpabilização individual do sujeito e um direcionamento a questão de personalidade. Nenhuma das pessoas privadas de liberdade entrevistada relata as questões estruturais e conjunturais ligadas à criminalidade, como demonstram os relatos:

Acho que não assim, tudo depende da pessoa né. Tipo eu que já tô um monte de tempo aqui eu tenho que sair e pensar, acha o melhor pra mim, pra minha família, tudo. Acho que isso ai, tudo depende da gente. **Não depende então desses atendimentos que vocês recebem aqui dentro?** Sim, tipo depende...depende que tipo pra o cara é bem cuidado tipo a pessoa precisa, tá doente eles levam a pessoa no hospital né. Mas pra pessoa pra sai na rua assim, tudo depende da gente e da família, o pessoal tem que pensar tipo eu tô puxando dez anos não adianta eu sai daqui e faz uma coisa pior que eu vou pagar pior né. Sofrer pior de novo, tem que

procurar uma coisa melhor pra mim e pra minha família (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 5).

Eu acho que ajudam né. Porque né...a pessoa só volta se...se não tem cabeça...porque sofrer, tá sofrendo já né. Não é fácil ficar preso, fechado, né...sem ter a rua, os familiar, eu acho que ajuda. **De que forma você acha que ajuda?** Ai muitos né pedem ...né... que nem as assistentes sociais, as psicólogas né. Que nem os professor ali, eles conversam bastante com as mulherada né, eu falo pela parte das mulher né. Conversam pra né ...não....tentar muda. Os assistentes também conversam bastante né, eu acho que ajudam bastante....tem um falando há quando sair daqui tenta muda, não volta. Porque aqui não é fácil, né. Claro que muitos não escutam, mas cada um sabe o que....mas a maioria volta porque que, não por causa de ...por falta de ...de....como é que a gente pode explicar....de assistência. [...] (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 2).

Não. Não influencia em nada. Não. Eu acho que não, porque tá sendo uma ajuda né. Não tem nada...não tem nada a ver para o retorno, acho que isso aí é a parte de cada um né, da cabeça. Mas acho que jamais influenciaria, não. Acho que não. Muda, muda né. Mas vai do preso querer muda né, ir trabalha lá. Acho que não vai influencia né seu atendimento que a Sra. deu aqui pra mim, claro que eu vou lembrar...ah me ajudou lá dentro né. Mas influencia pra mim volta ao crime, volta a trafica lá fora ou volta a cometer um...qualquer tipo de furto ou crime, não. Influencia não. Tanto na saúde, educação ou dos agentes. Acho que não tem como muda a personalidade de ir roubar. Não, acho que não, voltar a fazer outro crime, não. (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE 3).

Essa visão das pessoas privadas de liberdade é justificável a partir do processo de internalização da opressão vivenciada diuturnamente no ambiente prisional. Segundo Zaffaroni (1999) “nossos sistemas penais reproduzem sua clientela por um processo de seleção e condicionamento criminalizante que se orienta por estereótipos proporcionados pelos meios de comunicação de massa.” (p. 133).

Assim os sujeitos criminalizáveis são selecionados a partir da atribuição desses estereótipos, os quais passam a ser exigidos deles a partir de comportamentos que os legitimem. Assim, as pessoas presas passam a ser vistas e tratadas como se de fato possuíssem tais características, as quais passam após determinado período de tempo a ser dadas como resposta pelos sujeitos, os quais internalizam tais papéis. (ZAFFARONI, 1999, p. 133).

Destarte,

ao assumir o papel demandado pelos órgãos penais, o indivíduo converte-se em importante colaborador para a manutenção do sistema penal. [...] Este fenômeno não é privativo do sistema penal, mas nele assume características particulares: uma pessoa começa a ser tratada ‘como se fosse’, embora não haja manifestado nenhum comportamento que implique uma infração. Ao generalizar-se o tratamento de acordo com o ‘como se fosse’ e sustentar-se no tempo quase sem exceção, a pessoa passa a se comportar de acordo com o papel atribuído, ou seja, ‘como se fosse’, e com isso acaba ‘sendo’ (ZAFFARONI, 1999, p. 134).

Desse modo o autor teoriza que o sistema penal realiza um complexo tratamento de deteriorização que é ratificado através dos processos de reincidência e da probabilidade de prejudicar ou obstaculizar qualquer tentativa de êxito em lograr trabalho decente. Assim, a prisão tem a capacidade de propagar o “status de criminalizado”, privando o sujeito periodicamente de sua liberdade, transformando-o em um “suspeito” em potencial (ZAFFARONI, 1999, p. 133).

A carga estigmática produzida por qualquer contato do sistema penal, principalmente com pessoas carentes, faz com que alguns círculos alheios ao sistema penal aos quais se proíbe a coalizão com estigmatizados, sob pena de considera-los *contaminados*, comportem-se como continuação do sistema penal (ZAFFARONI, 1999, p. 134, grifos do autor).

No entanto, os sujeitos privados de liberdade não possuem a percepção desse processo de deteriorização ao qual estão sujeitos diariamente e, portanto, nutrem a ideia de que a reincidência criminal é determinada pela vontade própria dos sujeitos, ou ainda, como consequência de uma personalidade negativa que influencia a tomada de decisão no sentido de retorno a prática de atos ilícitos.

Diferentemente dos sujeitos presos todos os profissionais entrevistados percebem e relatam as implicações do acesso ou não acesso às políticas sociais públicas no desenvolvimento de ações de tratamento penal como forma de contribuir com o processo de reabilitação social, ou ainda, em legitimar a exclusão.

Imensamente. No processo de...são dois processos: no processo de tratamento penal e a falta do atendimento do tratamento penal em si implica muito nas questões de segurança. Porque na...muitas situações de segurança são desencadeada justamente pela revolta do apenado pela falta da assistência. Inclusive, muitas vezes, médica. Que é...é como eu digo a hierarquia das prioridades que a gente se obriga a fazer, é o poder judiciário, as audiências, os juris, porque isso é definidor da vida do apenado e em segundo lugar a saúde e depois vão caindo as ... cada um...cada prioridade ali no seu lugar. Mas assim óh essa parte de ... essa ausência ou essa falta em muitas situações ausência de tratamento penal pra parte de ressocialização, pra parte do apenado criar uma expectativa pra quando ele sair daqui, pra parte de tornar a vida dele no espaço prisional que em termos de estrutura e espaço físico já é horrível, faz muita falta. E aí há momentos onde é tamanha falta dessa assistência como um todo e quando você só elenca as prioridades, ou seja, quem está pior é que vai ser atendido nas suas demandas, os demais em alguns movimentos se revoltam e isso implica muitas vezes em situações delicadas de segurança, onde o apenado vai ficar extremamente estressado, extremamente agressivo pela sua vulnerabilidade, vai criar situações é ...de incomodo, de confusão como a gente diz, na própria cela, muitas vezes expulso da cela não...né, briga com os demais apenados, cria situações de conflito com agente penitenciário, tumultua a galeria, porque em alguns casos é tão estressante pros próprios presos na cela que a cela tumultua, tumultua a galeria porque ninguém quer ficar se incomodando e automaticamente atinge a segurança do estabelecimento prisional, vem pro agente. Então, assim, muitos dos conflitos que nós temos e das situações de estresse qualificadas a nível de segurança, e digo isso como administradora agora são causadas pela ausência ou pela deficiência do

tratamento penal, do acesso as políticas públicas. Se a gente tivesse condições de ofertar tudo isso que a gente tá conversando de acesso com certeza nós teríamos um cumprimento de pena dos apenados muito mais tranquilo, muito mais ah....digno né [...] (DIRETOR 2).

Com certeza. Com certeza, se o preso for atendido nas suas necessidades básicas, no mínimo, ele vai responder de uma forma satisfatória, agora se tudo que o preso solicitar, que é o básico, das necessidades básicas do ser humano e você dizer pra ele que não tem, que não pode, que não dá, que não conseguiu, se você só tiver não pra ele, ele não vai ter um processo de tratamento penal, ele não vai ter esse tratamento, porque vai ser ah.... ele vai se tornar frustrado, como nós nos tornamos muitas vezes porque você não consegue as coisas. Você sabe que a pessoa precisa, mas você não consegue alcançar (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Sim. Olha...vamos pensar uma por uma né. Na educação o sujeito não teve fora enquanto estava em liberdade, se a gente pensar na reintegração social né, na ressocialização que tanto se fala, ele teria que ter esse acesso. Então ele já não tem, então ele já sai do mesmo jeito ou pior do que entrou. A saúde quantas vezes a gente viu um adoecimento, coisas que poderiam ter sido evitadas por um acesso básico, preventivo de saúde. Não tem né. E a assistência social...olha considerando que a grande população da cidade e do sistema carcerário necessita do acesso a assistência social né, não tem. Eu acho que nesse sentido repercute em todas né. **E se eles não acessarem, você acha que isso repercute de forma negativa?** Sim, sim! **O acesso seria positivo?** Seria positivo. Seria uma forma de garantir esse direito né. O não acesso a pessoa continua dentro do âmbito da exclusão (ASSISTENTE SOCIAL 1).

Segundo Zaffaroni (1990) para que seja interrompido ou ainda minimizado o processo de prisionização²⁹ é necessário diminuir os níveis de vulnerabilidade dos sujeitos presos. Para tanto, é necessário que seja oferecido aos mesmos um tratamento humano que não aumente a vulnerabilidade e, na medida do possível, reduza seus níveis (p. 54, tradução nossa). O desenvolvimento desse trato humano deve iniciar pelos servidores penitenciários como função da prisão. A tarefa deve ser a redução ao mínimo das consequências deteriorantes que por razões estruturais e conjunturais, aumentam a vulnerabilidade dos presos. No entanto, as ações realizadas neste intuito não podem esgotar-se na instituição prisional, nem mesmo ser uma tarefa exclusiva dos servidores penitenciários, considerando os limites próprios da burocracia e das condições impostas pela necessidade de manter o status quo da ordem e da disciplina. Esse tratamento humano requer o apoio de pessoas/grupos externos à prisão, tais como egressos, familiares de presos e profissionais voluntários. Ou seja, grupos da sociedade civil que em alguma medida operem como um “contra-poder” ou um poder alternativo (ZAFFARONI, 1990, p. 54-55, tradução nossa).

²⁹ “Prisionização corresponde à assimilação dos padrões vigentes na penitenciária, estabelecidos, precipuamente, pelos internos mais endurecidos, mais persistentes e menos propensos a melhoras. Adaptar-se à cadeia, destarte, significa, em regra, adquirir as qualificações e atitudes do criminoso habitual. Na prisão, pois, o interno mais desenvolverá a tendência criminosa que trouxe de fora do que a anulará ou suavizará” (THOMPSON, 1976, p. 109).

Ainda, como forma de minimizar os efeitos deteriorantes da prisão que em alguns casos alcançam níveis muito altos e onde a vulnerabilidade é tão marcante que será necessário uma intervenção terapêutica – a qual não deve ser imposta, nem mesmo ser considerada uma atividade autônoma e fundamental da instituição carcerária – como uma possibilidade de trabalho (ZAFFARONI, 1990, p. 54-55, tradução nossa). Nesse sentido, deve-se considerar os especialistas nestas áreas, ou seja, a equipe técnica dos estabelecimentos prisionais (assistente sociais, psicólogos, operadores jurídico, enfermeiros, odontólogos, etc.), com o objetivo de

[...] prestar la asistencia que requieran las personas prisonizadas o que han estado prisonizadas para disminuir sus niveles de vulnerabilidad, para revertir los signos y síntomas del deterioro que les haya producido la institucionalización y, em general, para recuperar los mejores niveles de salud posibles cuando la misma se ha visto afectada (ZAFFARONI, 1990, p. 56).

Desse modo, afere-se a importância do trabalho de tratamento penal nos estabelecimentos prisionais, como forma de diminuir os efeitos deteriorantes do aprisionamento. Para tanto, Zaffaroni teoriza que o processo de tratamento humanizado deve conduzir o desenvolvimento de uma consciência crítica na pessoa privada de liberdade quanto às características do processo de criminalização, não somente as exteriores, mas também as relacionadas à personalidade, bem como, do papel que pretende desempenhar no futuro. Assim, é provável que se obtenha a sua cooperação na tarefa de redução das “causas da criminalização”³⁰ (1990, p. 54, tradução nossa).

Esse “trato humano” da vulnerabilidade requereria novos critérios de análise dos comportamentos criminalizados, que pouco ou nada teriam a ver com os anteriores. A base seria um estudo de sua vulnerabilidade, que abrangeria o grau disso (probabilidade de uma nova criminalização ou de consequências mais graves, como ser vítima de uma execução sem processo) e suas principais condições, de acordo com as circunstâncias externas vigentes (aspectos do bairro, amigos, imigração, falta de documentação, falta de trabalho ‘decente’, etc.) ou interno (grau de introjeção do estereótipo, ônus culpado, deterioração da personalidade, distúrbios da mesma, etc). Para esta análise não pode escapar a maneira pela qual a intervenção criminal atual está afetando a vulnerabilidade da pessoa e como as anteriores fizeram, se houver (ZAFFARONI, 1990, p. 56, grifo do autor, tradução nossa).

A partir dessa análise, os profissionais poderiam “[...] establecer una etiología de los comportamientos que resultan peligrosos para la persona prisonizada, porque son los determinan su prisonización” (ZAFFARONI, 1990, p. 57), partindo do pressuposto que o

³⁰ Un *trato humano* contra la vulnerabilidad implica um replanteo de todo lo percebido por la criminología clínica tradicional, partiendo de la base de que buena parte de las características por ella descritas y otras que hacen a la condición social, no son ‘causas’ del delito sino ‘causas’ de la criminalización (ZAFFARONI, 1990, p. 54, grifo do autor).

sistema penal realiza uma seleção criminalizante de homens jovens e pobres que na maioria dos casos nem sequer comete crimes graves, mas que possui condições pessoais para assumir e desempenhar o papel de “inimigos da sociedade”. Dessa forma o tratamento penal poderia contribuir fomentando o desenvolvimento de habilidades nos sujeitos presos para que consigam perceber os perigos que essa seleção representa para cada um, bem como, quais as condições que cada um apresenta que os expõem a tal risco (ZAFFARONI, 1990, p. 57).

A construção de objetivos e papéis a serem desempenhados após o período de encarceramento também pode contribuir para o processo necessário de desvinculação do sujeito do ambiente prisional e da sua condição de ex-presos, para tanto, é necessário que a pessoa possua vínculos com a comunidade a que pertence e que está possui meios de acolhê-lo. No entanto, o único cuidado necessário é de que essa relação não signifique continuação da dependência construída a partir na prisão o que seria prejudicial ao sujeito na construção de uma nova identidade (ZAFFARONI, 1990, p. 59).

Ademais, o processo de tratamento penal também poderia suscitar nos sujeitos presos e ex-presos a necessidade de realizar reivindicações de seus direitos a outras instâncias que são igualmente responsáveis pelo sistema penal, mas que devido à distância que mantém da unidade prisional, não são de fato questionadas. Entre elas: o judiciário, o legislativo, as instâncias políticas (ZAFFARONI, 1990, p. 58).

O desenvolvimento de ações voltadas à redução da vulnerabilidade, como as propostas por Zaffaroni, através do “trato humano” são consideradas pelo autor como muito mais sólidas do que os discursos “re” atualmente vigentes, que geram e encobrem vários tipos de abusos e que, não raramente, geram e aprofundam a anomia que faz parte das condições negativas de trabalho do pessoal prisional neste momento. Assim, tratar a vulnerabilidade que é a causa da criminalização é a única possibilidade de reduzir ou evitar a prisão (1990, p. 62, tradução nossa).

Assim como o autor, um servidor penitenciário que vivencia, cotidianamente, a realidade do sistema prisional, percebe a necessidade da mudança dos padrões instituídos, que segundo ele está obsoleto, para um modelo que responsabilize o Estado e a própria sociedade, voltado à ampliação da oferta de políticas públicas, como forma de evitar que os sujeitos passem por privações, sejam elas: vivenciadas cotidianamente no cenário social, quanto às vividas na instituição prisional, ou ainda, como forma de evitar a própria privação da liberdade:

Olha eu acho que ah...o modelo de cumprimento de pena que...pelo que nós passamos hoje já **se encontra obsoleto**, né. Nós temos que mudar algumas coisas que não envolvam só o sistema prisional, mas a sociedade em si. Porque, como eu falei antes, as estruturas físicas dos presídios que nós temos no Rio Grande do Sul hoje não foram feitas pra tratamento penal, mas sim pra cumprimento de pena. Então eu acho que alguma coisa deve ser feita nesse sentido pra que as políticas públicas sejam acessadas por parte dos presos, que sejam oferecidas as condições de total reabilitação por parte deles, seja feito um trabalho mais forte na sociedade pra que as políticas públicas sejam...cheguem também, cheguem também as suas famílias né, porque não adianta nós termos as políticas públicas dentro do presídio e o preso sair de dentro da casa prisional, chegar em casa e encontrar lá esgoto, sem acesso a esgoto, sem acesso a um trabalho descente, sem acesso a água encanada, toda essa situação. Sem direito a uma casa, um lugar adequado pra viver. Então acho que também, basicamente as questões das políticas públicas devem ser originárias também na sociedade, não somente dentro do presídio, pra que uma complemente a outra (DIRETOR 1).

4.2 A família e a sua participação na garantia de acesso a direitos: uma contribuição efetiva?

O direito a manutenção dos vínculos familiares durante o período de encarceramento ficou garantido pela LEP no Art. 41 dos direitos do preso, mais especificamente no inciso X, que garante o direito de receber “visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados”.

Segundo Wolff (2005):

A família aparece como um elemento significativo no processo de criminalização, de penalização e de execução penal [...]. Repercute igualmente no cumprimento da pena, pois sua presença representa a manutenção de vínculos sociais e é um recurso frente às limitações materiais, administrativas e jurídicas existentes na prisão (p. 34).

Como forma de regulamentar a visitação de familiares aos sujeitos presos a SUSEPE estabeleceu em 2014, através do Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais da Superintendência dos Serviços Penitenciários, alguns critérios que classificam os familiares considerando grau de parentesco e afinidade com o preso, os quais podem realizar visitas no interior do estabelecimento prisional, com ou sem autorização judicial, conforme descrito abaixo:

Os visitantes de estabelecimentos prisionais são divididos nos seguintes grupos, considerando grau de parentesco e afinidade com o preso, segundo critérios de segurança:

3.1. Grupo I: pai, mãe, cônjuge ou companheiro (a), filhos e irmãos, desde que todos sejam maiores de 18 anos;

3.2. Grupo II: filhos (as) e irmãos, bem como crianças e adolescentes sob responsabilidade legal (devidamente comprovada) de zero a dezessete (17) anos;

3.3. Grupo III: demais parentes (que não pertencem aos Grupos I e II) e amigos, todos maiores de 18 anos; e demais visitantes de zero a dezessete (17) anos, desde que apresentem autorização judicial. (SUSEPE, 2014).

Assim, todos os sujeitos privados de liberdade tem o direito de receber visita de seus familiares e amigos de forma regular durante o processo de encarceramento, desde que comprovado o vínculo familiar ou mediante ordem judicial que autorize a visitação. No entanto, assim como os demais direitos garantidos legalmente a regulamentação da visitação as pessoas presas não garante que todos acessem esse direito, nem mesmo garante a regularidade das visitas, fator importante à manutenção dos vínculos familiares tão caros ao processo de cumprimento de pena, bem como, a reintegração social dos sujeitos.

Nessa lógica, pode-se pensar que não ser contemplado pelos critérios para o recebimento de visitas, como por exemplo, critérios de parentesco e tipos familiares (JARDIM, 2007), torna-se mais um meio de punição. Os que recebem visitas atingem um patamar diferenciado entre a população carcerária, pois à presença do familiar, somam-se possibilidade de maior status no interior das prisões, por serem os familiares que proporcionam ao preso o tratamento diferenciado (JARDIM; SANTOS; AGUINSKY, 2009, p. 232).

Muitos são os fatores que prejudicam e/ou inviabilizam a efetivação desse direito no cotidiano da prisão, dentre os mais comumente vivenciados, pode-se citar: o abandono familiar; diminuição dos vínculos familiares após o encarceramento; distância do local da residência familiar em relação à unidade prisional; carência de condições e recursos que impossibilitam a visitação regular; separação conjugal que inviabiliza a permissão de uns dos genitores quanto à visita dos filhos; inexistência de documentação que comprove os vínculos, etc.

Alguns desses fatores são perceptíveis nos presídios em que a pesquisa se realizou e foram expressos pelos entrevistados quando questionados **se possuem familiares e amigos que ajudam de alguma maneira para que acesse seus direitos durante o cumprimento da pena?** Das nove pessoas privadas de liberdade entrevistadas, seis relatam que possuem familiares que os apoiam de alguma maneira durante o período de encarceramento, mas três delas vivenciam a ausência de acesso ao direito da convivência familiar, conforme expressam os relatos abaixo:

Não. Porque eu nunca precisei assim, eu sempre fui atendida, né (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE, 2).

Não. Só eu mesmo. Eu por mim só (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE, 6).

Não (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE, 3).

Segundo Jardim, Santos e Aginsky (2009), o abandono familiar e afetivo torna os sujeitos presos “[...] mais vulneráveis frente às dinâmicas prisionais por não contarem com o apoio familiar” (p. 226-227).

O abandono familiar, além de ser prejudicial afetivamente, trás outras duas formas de prejuízo aos sujeitos presos. A primeira pode ser sentida cotidianamente e diz respeito à carência de roupas e calçados, alimentos, medicamentos, materiais de higiene pessoal e dinheiro, considerando que os presos em abandono familiar ficam na dependência única e exclusivamente do que as equipes de assistência social do presídio e do município podem ofertar, além das doações realizadas pela Pastoral Carcerária, sendo que na ausência destes se veem totalmente desassistidos em suas necessidades. A segunda forma de prejuízo relacionado ao abandono familiar é a inviabilidade de realizar planos e projeções para o futuro, considerando que sem vínculos familiares torna-se muito mais difícil ao sujeito preso construir uma ideia de amanhã fora dos muros da prisão, pois sem ter para onde, nem mesmo para quem voltar, a prisão passa a ser um refúgio diante das incertezas futuras (WOLFF, 2005, p. 34).

Há também demonstração de outra forma de negação de acesso ao direito da convivência familiar expresso pelo entrevistado a seguir, que refere possuir familiares, mas que o vínculo se mantém apenas através do contato telefônico, devido à questão da distância da residência da família em relação ao estabelecimento prisional:

Sim. Ah, tipo se eles ligam né, eles ligam. Que nem o meu advogado ele sabe qual é a minha situação, ele liga pra ai também né, como ele liga, como a assistente social também liga pra saber a situação e o que que né. E a minha família também liga pra saber como eu tô e pra avisar como está né. Aqui né. Porque em outra cadeia não existe isto também tá. Não existe. Não adianta nem ligar (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE, 8).

A ocorrência de grandes distâncias entre as unidades prisionais e o local de moradia das famílias é um acontecimento recorrente durante o período de cumprimento de pena de muitos sujeitos, algumas vezes devido a prisão ter ocorrido em local distinto do da residência do sujeito, outras vezes devido à ocorrência de indisciplina ou tentativa de fuga do preso que é conduzido a outro estabelecimento prisional como forma de sanção disciplinar, ou ainda, devido à ocorrência de incompatibilidade do preso com a massa carcerária que signifique risco a integridade física do mesmo, necessitando sua transferência para unidade prisional distinta daquela comarca onde sua prisão/condenação foi decretada. Tais situações contribuem

para nova forma de abandono familiar, ou seja, um abandono forçado, pois na maioria dos casos a família, apesar de possuir vínculo afetivo com o sujeito, não consegue realizar o acompanhamento ao mesmo, principalmente por carência de recursos, inviabilizando o acesso a mais esse direito.

Já a questão do abandono familiar é tão forte nos estabelecimentos prisionais que é retratada por alguns entrevistados que apesar de acessarem o direito a visitação de seus familiares, os quais os apoiam no espaço prisional, percebem que o abandono familiar é muito recorrente na prisão, conforme os relatos a seguir:

Sim. Eu acredito assim que dentro do sistema muitas pessoas são abandonada, entendeu... até por ...pelos próprios familiar, entendeu. Então...é...a gente...tem que dar valor na realidade...pra...no caso eu a minha mãe, né entendeu...pelo que eu vejo muitos são abandonados, entendeu. Mas eu acredito que poucas pessoas né tem esse acesso, tem esse apoio da família...e fora os que não...que são abandonado ai dentro né, porque tem gente...muita pessoa abandonada aqui dentro né do sistema. Acredito que bastante porque, pelo interesse né, por ...por preocupação também entendeu. Mas acredito que de alguma forma ou outra, entendeu...sempre ajuda né...no caso eu sempre me ajuda (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE, 1).

No caso os que não têm visita, os mais necessitados, sabonete, creme dental, no caso higiene, o básico, recebe tudo. Cobertor se não tem, eles apoiam, que a casa dá tudo. Roupas pra aqueles que não têm, conseguiram tudo. A alimentação.... é boa mesma a alimentação, é boa mesmo. Tem a cozinha lá os piás tudo...são os presos mesmos que cozinham (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE, 7).

O relato expresso a seguir, vem corroborar o exposto acima referente à necessidade de apoio familiar para sanar as necessidades básicas diárias na prisão, pois descreve uma relação muito mais voltada a questão de suporte no âmbito material do que necessariamente afetivo:

Sim. Minha família, minha mãe, minha esposa, meus sobrinhos, toda a minha família. Tudo eles me ajudam. **De que forma que eles conseguem te ajudar?** É cada vez que eles vêm aqui quando eu preciso de alguma coisa assim, eu sempre falo com eles daí. Uma coisa assim pro bem né, porque parente não vai querer fazer coisa pro mal pra gente né. **Que tipo de coisas que você pede ajuda para eles?** Tipo assim quando eu preciso de um calçado, um negócio de higiene, uma coisa assim. Eles que me ajudam (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE, 5).

No entanto, alguns entrevistados retratam que possuem vínculos familiares, mas que não precisam do apoio da família para acessar seus direitos, pois recebem o que necessitam do estabelecimento prisional. Nota-se à noção de direito restrita somente aos bens materiais de consumo pessoal, conforme expresso nos excertos abaixo:

Tenho. Não precisa, nunca precisei. É alguma coisinha diferente, eles trazem por, como se diz, por costume, mas não é que dentro do sistema faz falta. Não faz. Não

faz. Vivem bem. Recebem tudo, tudo, pasta de dente, G2, até fio dental, vem tudo, tudo, tudo. Inclusive vem os kitizinhos com tudo dentro. **E todos recebem? Não é porque você é trabalhador que você recebe?** Todos recebem. É que na verdade vai de cada pessoa, por exemplo, eu ganho da visita, a minha visita trás eu não preciso pegar também. Tem uns que dois três anos não pegam nem visita, então ele vai precisar mais do que eu. Então vai da consciência de cada pessoa né. Mas eu consigo, é só pedir que eu consigo (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE, 9).

Tem a minha mãe lá fora, a minha mãe vem às vezes em quando, agora ela não vai vim muito.. mais por causa que é frio e daí ela já tá meia velhinha, aí não tem como ela vim aqui pra esse lugar, porque aqui é frio, tá loco não há cobertor e roupa que se es quente aqui dentro. Que é frio, tá loco. **E você acha que a tua mãe consegue ajudar quando você precisa de alguma coisa aqui dentro do presídio?** Eu assim, eu quase nem vo....nem peço nada assim pra ela sabe. Que as vez ela pergunta pra mim o que que eu quero o que que eu não quero. Eu diz: não mãe eu não quero nada, eu tô bem. Só o que vale pra mim é a sua presença, isso que já tá valendo pra mim (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE, 4).

Outra situação vivenciada é a questão expressa a seguir, onde o preso possui familiares, mas no momento não está recebendo visita dos mesmos. No entanto, o relato também deixa claro que a ajuda advinda da família volta-se muito a questão material e de alimentação, apesar de entender que não há necessidade, pois em sua opinião as necessidades básicas dos sujeitos recolhidos à prisão são atendidas pelo estabelecimento prisional:

Eu tinha um...eu tenho família lá fora tudo, mas agora faz uns dois, três meses que eu tô meio sem visita, tô de boa igual não tem o que fazer né. **E você acha que quando a tua família consegue vir, eles conseguem te ajudar a acessar algum direito aqui dentro?** Não. Não precisa né Dona, porque no caso tudo que o cara quer, precisa, os cara fala com os guardas e eles conseguem, se tiver ao alcance eles conseguem, não tem né. Não tem necessidade. **Mas quando eles vêm eles trazem alguma coisa?** É no caso da rua trazem né. **O que que eles trazem normalmente?** O que é normal né, trazem a alimentação, as higiene, os bagulho pro cara, isso aí é normal. **Vocês recebem alguma coisa aqui dentro do presídio de higiene?** Recebe, recebe dentro do presídio mesmo. [...] (PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE, 7).

Sob tal prisma, é importante destacar que essa visão de que não há necessidade de apoio familiar apresentada por alguns entrevistados remete a uma percepção limitada dos direitos, pois o relato expressa que o alcance se dá quando possível, se referindo as limitações da instituição em fornecer o que os presos necessitam.

Ademais, percebe-se que há uma distorção na visão das pessoas privadas de liberdade às quais acredita que os materiais recebidos, bem como, os serviços acessados são ofertados pela instituição, o que de fato não acontece como já suficientemente problematizado e demonstrado. O acesso na maioria das vezes acontece através de doações recebidas ou ainda através da privatização dos direitos, os quais são acessados pelos sujeitos que podem pagar, potencializando a mercantilização das políticas sociais públicas (IAMAMOTO, 2008, p. 155).

Tal fato é observado no cotidiano das unidades prisionais e, expresso por um profissional entrevistado, que relata:

Olha, eu acho que na maioria, a maioria dos presos depende muito ainda do que o assistente social ou psicólogo consegue pra ele, porque as pessoas que tem maior acesso à políticas públicas são as pessoas que tem um pouquinho mais de condição financeira (DIRETOR 1).

É tocante a contradição expressa nesse relato, onde o entrevistado observa que o maior volume de acesso às políticas públicas acontece por parte daqueles sujeitos que podem pagar pela oferta dos serviços, o que descaracteriza a função pública da política.

Assim, o sujeito e a família passam a vivenciar no período de encarceramento o mesmo abandono estatal de outrora que fortalece as expressões da questão social que, não raramente, impulsionam o processo de criminalização. Segundo Iamamoto,

esse processo é radicalizado com o desmonte das políticas sociais públicas e dos serviços a elas atinentes, destituindo a responsabilidade do Estado na preservação do direito à vida de amplos segmentos sociais, que é transferida à eventual solidariedade dos cidadãos, isto é, às sobras de seu tempo e de sua renda (2008, p. 160).

Essa tendência atual do Estado brasileiro de se eximir das responsabilidades, dando como resposta a repressão policial e o encarceramento massivo das classes subalternas que evidenciam esses processos de exclusão, torna presente vivências passada, quando as expressões da questão social eram tratadas como casos de polícia e, não, como dever do Estado em fornecer a assistência indispensável à população trabalhadora (IAMAMOTO, 2008, p. 163).

Na atualidade, as propostas imediatas para enfrentar a questão social, no Brasil, atualizam a articulação assistência focalizada/repressão, com o reforço do braço coercitivo do Estado, em detrimento da construção do consenso necessário ao regime democrático, o que é motivo de inquietação (IAMAMOTO, 2008, p. 163).

Nesse modelo de política estatal as famílias e os indivíduos passam a ser responsabilizados pela situação que vivenciam e desse modo os familiares passam a assumir a manutenção do sujeito preso como sua, desonerando o Estado, e a própria sociedade de suas obrigações enquanto coletividade. Segundo Alencar,

É preciso considerar que no quadro de crise econômica e da evidente retração do Estado da esfera social, ressurgem os discursos e as práticas de revalorização da família que, fundamentados numa concepção ideológica de cunho conservador,

promovem e disseminam a proposição de que a família é a grande responsável por prover as necessidades dos indivíduos (2004, p. 63).

Nesse contexto, observa-se uma redução das ações do Estado frente às expressões da questão social, restringindo os gastos com ações sociais absolto com o discurso de crise econômica, o que historicamente tem sido usado como justificativa para a ausência de intervenções no campo social, deixando os sujeitos dependentes do mercado para satisfação de suas necessidades.

Esse deslocamento da satisfação de necessidades da esfera pública para a esfera privada ocorre em detrimento das lutas e de conquistas sociais e políticas extensivas a todos. É exatamente o legado de direitos conquistados nos últimos séculos que hoje está sendo desmontado nos governos de orientação neoliberal, em uma nítida regressão da cidadania, que tende a ser reduzida às suas dimensões civis e política, erodindo a cidadania social (IAMAMOTO, 2004, p. 274).

Na visão dos profissionais entrevistados a questão da contribuição familiar no tocante ao acesso das pessoas privadas de liberdade às políticas sociais públicas as opiniões não são unânimes. Três dos entrevistados acreditam que a família contribui de alguma forma para que o sujeito preso acesse seus direitos, apesar de também perceberem que o abandono existe nas unidades em que atuam:

[...] nesse lugar em que hoje eu trabalho se a gente precisa a gente pode contar com a família né.. se a gente precisa pode muito bem contar com a família, mas é muito pouco. Família aqui é muito pouco, o trabalho da família essencial é o acompanhamento e eu acho que o acompanhamento também faz parte. Este eles fazem, este eles fazem. Muito embora as vezes o próprio parente não acredita que aquilo vai dar resultado, mas continua acompanhando. Já tive a oportunidade de aconselhar, isso aí em [nome da cidade], eu tive a oportunidade de aconselhar uma mãe a não trazer tênis novo pro filho dela, cada quinze dias elas dava um tênis de quatrocentos, quinhentos, seiscentos reais pro filho e esse tênis não durava uma hora na mão dele. Então, tem disso também aqui... aqui é pouco, mas vi muito isso aí (DIRETOR 3).

Eu creio que sim. Penso e posso te dizer que sim, porque si...si você não consegue a família também te ajuda, ela vai atrás, ela procura dar esse respaldo que muitas vezes a gente não consegue. Então, eles são preocupados talvez também pelo que eu te diga, existem pessoas que não tem nenhum familiar, existe. Mas a maioria dos que estão aqui recebem visitas, recebem apoio, recebem os familiares, então essas pessoas correm também, e vão atrás nos seus municípios pra que essas pessoas tenham acesso. Inclusive tem um que veio de Santa Catarina fez o projeto, o processo todo pra dentadura, agora a familiar vai trazer essa dentadura pra nós. E também a minha ligação com os familiares é muito próxima, eu consigo ter esse contato, eu consigo fazer visita domiciliar aqui. Então, é... eles são sempre presentes, talvez num presídio grande isso se torne inviável, mas aqui eu consigo (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Eu acho que sim. Eu acho que quando o indivíduo tem acesso a essa rede primária, muitas vezes a família mesmo paga por uma consulta, um exame e consegue ir atrás

de alguma documentação, mas se o indivíduo não tem vínculo familiar eu acho que não (ASSISTENTE SOCIAL 1).

Os relatos expressam que apesar do abandono ser recorrente em todas as unidades prisionais, as famílias que tem conseguido acompanhar seu familiar durante o cumprimento da pena privativa de liberdade contribui de alguma maneira e em maior ou menor grau para com o acesso das pessoas privadas de liberdade as políticas públicas. Os excertos acima expressam que além do acompanhamento do preso, as famílias tem conseguido viabilizar alguns direitos acessando as políticas dos municípios em que residem, ou ainda, tem realizado o pagamento de forma particular na rede privada para que o preso acesse, principalmente, os serviços de saúde e de confecção de documentos.

No entanto, outros dois profissionais percebem que a contribuição familiar poderia ser maior, pois o acesso dos presos às políticas públicas depende muito do trabalho realizado pelas equipes técnicas e administrativas dos presídios. Entretanto, essa ausência de apoio da família é justificada pela falta de condições (financeira e de conhecimento) da família em buscar os direitos através das políticas públicas.

Olha eu acho que na maioria, a maioria dos presos depende muito ainda do que o assistente social ou psicólogo consegue pra ele, porque as pessoas que tem maior acesso à políticas públicas são as pessoas que tem um pouquinho mais de condição financeira. Porque a maioria dos presos pelo que eu vejo, que eu presencio a maioria dos presos não tem condição nenhuma, nem os seus familiares de estarem se deslocando né. Então, o que acontece, dependem muito mais dos profissionais do presídio fazerem todo esse atendimento, providenciarem todo essa busca pelas políticas públicas, porque as pessoas são muito carentes e não tem as condições, as vezes até não tem até o entendimento de como funciona e o estudo necessário, não digo assim um estudo muito aprimorado, mas o entendimento do que é realmente e o que precisa fazer, aonde tem que buscar essas políticas públicas né, porque as pessoas são muito carentes e não tem esse entendimento (DIRETOR 1).

Olha da nossa experiência aqui...é muito pouco. Na verdade assim né...falando desse espaço o que é viabilizado, salvo uma pequena parcela, ou dos familiares, principalmente os familiares se envolvem muito nesse processo, principalmente na questão de política de saúde né...tentando auxiliar, até nos auxiliar na agilização, indo atrás, auxiliando, marcando consultas, exames, também no sentido de cobrar o estabelecimento prisional que leve, que atenda, é muito pouco. A maior parte desse acesso é viabilizado por nós mesmos aqui do presídio (DIRETOR 2).

Ao mesmo tempo, observa-se importante percepção de dois profissionais entrevistados, os quais entendem que essa é uma atribuição do Estado e não da família, como expressam em suas respostas:

Isso acho que é uma...é uma atribuição mais voltada pro Estado [...]. (DIRETOR 3).

Eu acho que elas...poderia contribuir um pouco mais, apesar de que, de que, toda essa questão da saúde prisional não depende só dos familiares, mas do que o Estado está oferecendo né, que eu acho como administrador e pelo que eu vejo nós temos que avançar muito ainda nesta questão aí, porque o nosso sistema ainda é muito falho e poderia ser feitas, poderiam ter maneiras diferentes deste atendimento aí e mas, enfim, devido a poucos profissionais que a nossa instituição tem acaba por causar essas falhas né, ah uma pela estrutura física, outra por pessoas habilitadas né pra atendimento aos presos né, enfim teriam mais condições de apresentar um atendimento diferenciado, se tivesse profissionais das mais diversas áreas e tivesse uma estrutura física adequada né pra atendimento, principalmente dentro do Presídio [nome do presídio] né, onde nós não temos um espaço adequado para que todas as funções e todos o atendimento que tá previsto na LEP, tá previsto na área da saúde pudesse proporcionar aos presos (DIRETOR 1).

Sobre este aspecto, convém salientar que a necessidade do apoio familiar para garantia de acesso dos sujeitos presos as políticas públicas advém da ausência do Estado no cumprimento de seu papel, o que acarreta em dupla punição da família, pois a mesma já perdeu um de seus membros que se encontra segregado e, agora, precisa arcar com as despesas decorrentes da visitação e manutenção dessa pessoa no ambiente prisional.

A importância da família no sistema penitenciário pode ser situada no apoio que oportunizam aos presos e também como meio de resistência às violações institucionais. No entanto, este apoio pode implicar sobrecargas aos familiares de sujeitos presos, que assumem lacunas deixadas pelo Estado, no que tange ao tratamento penal, o que se expressa na familiarização das políticas prisionais (JARDIM; SANTOS; AGUINSKY, 2009, p. 232).

Em alguns casos a família, inclusive, precisa deixar de usufruir de alguns bens e serviços para que consiga garantir que o familiar preso tenha acesso ao mínimo de condições de sobrevivência na unidade prisional. “A grande perversidade desse fato consiste na extensão da pena não apenas ao indivíduo que cometeu o crime, mas aos seus familiares, onerados moral e materialmente” (JARDIM; SANTOS; AGUINSKY, 2009, p. 232). O estudo realizado pelas autoras revelou

[...] a importância da família em garantir a reprodução material e simbólica dos indivíduos presos. Esse fato indica não apenas as lacunas estatais no processo de ressocialização do sujeito, ao mesmo tempo em que remete à família a responsabilidade pela sobrevivência dos seus parentes (JARDIM; SANTOS; AGUINSKY, 2009, p. 232).

Nesse processo de responsabilização exclusiva da família vê-se, novamente, a desresponsabilização do Estado do cumprimento de suas atribuições para com as famílias brasileiras, as quais encontram-se expressas em todo o ordenamento jurídico brasileiro (Constituição Federal, ECA, Política de Assistência Social, etc.), segundo o qual o Estado tem

a necessidade de “[...] garantir à família as condições para cumprir suas obrigações precípua” (JARDIM; SANTOS; AGUINSKY, 2009, p. 218).

No entanto, este dever não se efetiva na realidade do país, considerando que:

É, fato comprovado que a maior parte dos presos procedem de grupos sociais já marginalizados, excluídos da sociedade ativa por causa dos mecanismos de mercado que regulam o mundo do trabalho. A reintegração na sociedade do sentenciado significa, portanto, antes de tudo, corrigir as condições de exclusão social, desses setores, para que conduzi-los a uma vida pós-penitenciária não signifique, simplesmente, como quase sempre acontece, o regresso à reincidência criminal, ou à marginalização secundária e, a partir daí, uma vez mais, volta à prisão (BARATTA, 1990, p. 3).

Fato reconhecido por um dos entrevistados que refere que a falta de condições da família,

[...] acaba influenciando também até na reincidência né, que quando os presos saem de lá não tem a mínima condição de procura um emprego, de ter uma ajuda um pouquinho maior da família nesta questão de sair daquela situação que ele se encontra, ou se encontrava antes de estar preso, quando está preso e depois quando sair, não tem as mínimas condições de fornecer nada de auxílio né pro preso, pra que ele mude essa situação dele, tanto nas políticas públicas, quanto na situação de vida, de melhora, de mudança de vida, enfim (DIRETOR 1).

Na verdade, as condições sociais e econômicas do Brasil na atualidade refundam a tendência já historicamente predominante na sociedade brasileira, qual seja, a de resolver na esfera privada questões de ordem pública. Na ausência de direitos sociais, é na família que os indivíduos tendem a buscar recursos para lidar com as circunstâncias adversas. Dessa forma, as mais diversas situações de precariedade social, desemprego, doença, velhice, encaradas como dramas da esfera privada, tenderam a ser solucionadas na família, como responsabilidade de seus membros. Na maioria das vezes, a responsabilidade recai sobre as mulheres, tornando-as responsáveis pelo cuidado dos filhos menores, dos idosos, doentes e deficientes, sobrecarregando-a ainda mais, considerando-se que grande parte das famílias são chefiada por mulheres (ALENCAR, 2004, p. 63-64).

Esse fato é recorrente nas famílias que possuem algum familiar preso, considerando que a maioria dos prisioneiros no Brasil são homens, fator que, não raramente, torna as mulheres, principalmente as mães e as esposas, responsáveis pela manutenção do preso e da família, causando uma sobrecarga de responsabilidades.

Diante de tal contexto, torna-se necessário refletir, parafraseando Alencar (2004), “[...] se a família, no atual contexto da sociedade brasileira, tem condições efetivas para funcionar como anteparo social?” (p. 64).

Segundo o autor as mudanças ocorridas recentemente na organização e na dinâmica das famílias (diminuição do número de membros, constituição de novos arranjos familiares e a inserção das mulheres no mercado de trabalho), bem como, as mudanças relacionadas à

crise econômica do país que acarretaram altas taxas de desemprego, precarização das relações de trabalho, rebaixamento dos salários, desregulamentação e retirada de direitos trabalhistas e sociais, fragilizou ainda mais a família no tocante as condições de dar suporte material e de reprodução social aos seus membros nas situações de exclusão (PEREIRA, 1994). (ALENCAR, 2004, p. 64).

Desse modo:

[...] o Estado não pode simplesmente devolver para a família a responsabilidade com a reprodução social, sobrecarregando-a com encargos que são de responsabilidade do poder público. Nesse sentido, a família deve se tornar referência central nos programas sociais, ganhar um lugar de maior visibilidade política, tornando-se alvo de políticas que realmente levem em consideração as novas configurações da questão social no país (ALENCAR, 2004, p. 64).

Tratando-se das famílias das pessoas que cumprem ou já cumpriram penas privativas de liberdade exigir que elas consigam cumprir as responsabilidades que são do Estado pode acarretar ainda maiores dificuldades no cumprimento da pena, bem como, significar, inclusive, a impossibilidade da reabilitação social e a, conseqüente, reincidência criminal, bem como, a reprodução da exclusão social outrora vivenciada.

Como forma de mudar esse cenário

[...] deve-se constituir políticas mais efetivas que levem em consideração as novas determinações das desigualdades sociais no Brasil. Além disso, as estratégias de combate à pobreza têm que necessariamente interferir nas relações de mercado, uma vez que é no mercado que se originam as condições de desigualdade social do capitalismo, contribuindo profundamente para a reprodução dos mecanismos de exclusão social (ALENCAR, 2004, p. 65).

Diante do contexto prisional, a atenção às famílias e aos sujeitos privados de liberdade carece da criação de políticas sociais públicas específicas a esta população, bem como, aos sujeitos egressos³¹ que contribuam com a superação das desigualdades sociais vivenciadas, bem como, com a superação dos mecanismos de exclusão social. Para tanto, o Estado brasileiro precisa cumprir o disposto na Constituição Federal atinente a família, a qual no Artigo 226 é considerada “[...] a base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. Assim sendo, precisa garantir o disposto no parágrafo 8º, segundo o qual, “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.” (CF, 1988).

³¹ Sobre este aspecto ver: RODRIGUES, Viviane Isabela. **Entre grades invisíveis: a (des) proteção social ao egresso prisional**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <http://www3.pucrs.br/portal/page/portal/biblioteca/Capa>.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo, ora apresentado propôs uma breve análise acerca do acesso das pessoas privadas de liberdade as políticas sociais públicas de saúde, educação e assistência social no contexto da 4ª DPR. Para tanto, partiu-se de uma breve contextualização histórica acerca da forma como o povo brasileiro teve acesso aos seus direitos. Diante do exposto, não é possível negar que o processo de formação sócio histórico brasileiro possui profunda relação com a realidade de exclusão, subalternidade e seletividade penal vivenciada pela população que se encontra em situação de pobreza no Brasil.

Neste sentido, pode-se dizer que a seletividade penal brasileira possui cor, raça, escolaridade e situação econômica, pois esses fatores são evidenciados de forma massiva no processo de encarceramento do Estado Penal. Processo que está diretamente relacionado aos paradoxos historicamente fundantes da sociedade brasileira (escravidão, grande latifúndio, ausência de direitos, culpabilização e punição).

Nota-se, portanto, que:

Há uma clara demonstração de que não somos todos igualmente ‘vulneráveis’ ao sistema penal, que costuma orientar-se por ‘estereótipos’ que recolhem os caracteres dos setores marginalizados e humildes, que a criminalização gera fenômeno de rejeição do etiquetado como também daquele que se solidariza ou contata com ele, de forma que a segregação se mantém na sociedade livre (PIERANGELI, ZAFFARONI, 2008, p.69, grifos do autor).

Notavelmente, a seletividade penal induz ao aprisionamento massivo³² de segmentos empobrecidos, pessoas negras, jovens residentes em periferias, sujeitos com baixa ou nenhuma escolaridade e fora do mundo do trabalho, e inclusive, outras categorias sociais dissidentes que se encontram a margem da sociedade do consumo. Cenário que se relaciona com o processo histórico que consolidou inúmeras violações e restrições de direitos vivenciadas por essas populações, mas que se agrava, atualmente, a partir do viés neoliberal vigente, que ratifica o capitalismo selvagem vivenciado no país.

A função do Estado é estar a serviço da população como defensor e garantidor dos direitos promulgados pelas legislações vigentes no país, no entanto, o que ocorre na prática é

³² Entre 2000 e 2014, a taxa de aprisionamento aumentou 119%. Em 2000, havia 137 presos para cada 100 mil habitantes. Em 2014, essa taxa chegou a 299,7 pessoas. Caso mantenha-se esse ritmo de encarceramento, em 2022, a população prisional do Brasil ultrapassará a marca de um milhão de indivíduos. Em 2075, uma em cada dez pessoas estará em situação de privação de liberdade.

um Estado voltado aos interesses do capital. Assim, ao contrário da busca do bem-estar da sociedade através de ações, serviços e políticas públicas, volta sua atenção à criação de estratégias que visem garantir a reprodução e ascensão do modelo de produção capitalista.

Desse modo, o Estado contribui para manutenção da desigualdade social, econômica, cultural e política que, não raramente, repercutem na vida dos sujeitos através das mais variadas expressões da questão social. Essa forma de atuação estatal é geradora da violência estrutural que mantém profunda relação com as demais formas de violência e que está intrinsicamente ligada à criminalização de determinados segmentos populacionais que vivem em situação de miséria.

Em consonância com o vivenciado no passado, encontra-se hoje, a frase: “para os amigos rege a impunidade e para os inimigos o castigo” (ZAFFARONI, 2014, p.88). Tal expressão endossa a ideia de consensos sociais em torno da criação de punições para todos os considerados “desviantes” da ordem social estabelecida, inclusive para atos com baixo poder ofensivo. Legitimando a doutrina pré-moderna que, não só admitiu a seletividade do poder punitivo como tratou de legitimá-la (ZAFFARONI, 2014, p.88 – grifos do autor).

Neste sentido, o sistema prisional aparece como uma alternativa do Estado e da própria sociedade na busca pela manutenção da “ordem”. Pois, o encarceramento no Brasil, tem servido para tirar dos olhos da sociedade aqueles que são considerados por ela mesma, pelo Estado e pelo neoliberalismo os “inaptos”, os “sobrantes”, os “inadequados”, os “desviantes”, ou seja, todos aqueles que de uma forma ou outra resistem a esse modelo de estrutura social, ou ainda, tentam inserir-se nele através de meios considerados ilícitos pela legislação vigente. No entanto, é sabido que muitas dessas pessoas não têm como inserir-se nessa sociedade, pois nem se quer são consideradas por ela.

A atual missão do sistema carcerário brasileiro é promover a cidadania e a inclusão social das pessoas privadas de liberdade, no entanto, a análise dos dados da pesquisa realizada mostra que a oferta das políticas públicas de saúde, educação e assistência social nos ambientes prisionais não tem correspondido ao regulamentado pela Lei de Execução Penal. Os serviços quando ofertados não condizem com a demanda, considerando os altos índices de encarceramento no país e os poucos investimentos realizados pelo Estado para com o sistema prisional.

Cabe salientar, que as dificuldades enfrentadas pelas unidades prisionais no tocante a oferta das políticas sociais públicas é resultado da desatenção do Estado no que tange a disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros para manutenção dos presídios. Diante dessa realidade cotidiana vivenciada nas casas prisionais, o acesso ao mínimo de

serviços e materiais necessários para a manutenção do sujeito em condições de sobrevivência na prisão, tem sido ofertado pelas famílias que tem sido responsabilizadas diante da ausência estatal no cumprimento de suas obrigações. Assim, os sujeitos presos além de estar cumprindo a pena que lhes foi imposta pela justiça pública e que restringe sua liberdade passam a ter a suspensão dos demais direitos.

Neste sentido, como garantir a promoção da cidadania e a inclusão social das pessoas privadas de liberdade sem garantir o acesso destes sujeitos aos seus direitos básicos, mantendo-o segregado no local mais violento (física, psicológica e moralmente), segregador e desigual que existe, excluindo-o da sociedade, privando-o de sua liberdade e junto desta os seus direitos e os meios de lutar por eles? Local este abandonado pelo Estado e pela sociedade, que pouco mudou desde sua criação, passando de um espaço onde o objetivo era infringir punição através da dor do corpo, para outro onde somente acrescentou-se a limitação do acesso aos direitos, que por ora estão garantidos pela Carta Magna brasileira.

Percebe-se, que a mudança desse sistema passa por um processo amplo, que exige uma mudança de concepção da sociedade sobre o que realmente é importante: a coesão daqueles membros da sociedade do consumo desenfreado a qualquer custo ou a coesão de uma sociedade que veja todos como sujeitos partícipes? Membros que precisam estar inseridos nela, em todos os sentidos e da forma mais ampla possível.

E, se a escolha dessa sociedade for pela emancipação humana em detrimento da expansão do capital, é preciso que o Estado seja cobrado a exercer o seu papel como garantidor de direitos dessa sociedade em detrimento de garantir a manutenção da ordem do capital. Para tanto, será necessário o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade e efetividade para o atendimento da população mais vulnerável, que não raramente, é a que mais sofre e que mais é punida individualmente por sua não inserção ao modo capitalista de produção e, portanto, excluída através do cerceamento de sua liberdade nas prisões contemporâneas. Ademais, faz-se necessário o atendimento das necessidades da população prisional através da criação de políticas específicas destinadas ao preso e suas famílias, bem como, políticas de atenção ao egresso do sistema prisional que garantam um retorno ao convívio social com dignidade e amparado pelo Estado no que diz respeito ao acesso ao mercado de trabalho e a garantia de acesso as suas necessidades básicas.

Sendo assim, deixaríamos para trás um Estado negligente, que apoia um sistema que engendra desigualdades, que criminaliza a pobreza, que pune e segrega sobrantes e, por fim, descumpra a legislação não materializando direitos, retrocedendo no campo da cidadania, em

prol de um Estado máximo para aqueles que lhe são mais importantes: os sujeitos que compõem o corpo dessa sociedade.

No entanto, segundo Silva (2009) a superação do modelo prisional vigente,

[...] está condicionada a negação da sociedade capitalista ou, mais do que isso, está imbrincada com a materialização de um modelo societário que supere os limites impostos pela lógica do capital ao mundo do trabalho. Ela supõe inevitavelmente alterações radicais nas propostas neoliberais que diminuem e subestimam, sensivelmente, o papel do Estado na sociedade (p. 4).

Nessa perspectiva, se faz necessário à mudança do padrão de punição atual para um modelo voltado a responsabilização estatal e societária que vise à ampliação da oferta de políticas públicas que assegurem aos sujeitos presos, suas famílias e aos egressos do sistema prisional o acesso aos seus direitos, garantindo a ampliação da cidadania e a qualidade de vida, evitando assim a manutenção dos padrões de exclusão que culminam em processos de criminalização.

Essa seria uma solução exequível para implantar alterações importantes nas unidades prisionais, mas para tanto, é necessária a real intervenção estatal na criação, efetivação e consolidação de políticas públicas que reduzam e/ou eliminem a miséria, a pobreza, o desemprego, a desigualdade social, econômica, política e cultural, a violência estrutural e as demais formas de violências, bem como, ampliem os processos de inclusão social e cidadania.

No entanto, diante da atual conjuntura econômica e política do país, onde o Estado vem configurando-se cada vez mais de forma minimalista, privilegiando políticas de privatização e, conseqüentemente, o desmonte da proteção social através da retração das políticas sociais e dos investimentos nas áreas de saúde, educação, habitação, segurança, etc., torna-se cada vez mais difícil se pensar em um modelo de prisão que cumpra o papel que lhe foi instituído: a ressocialização. Até porque, segundo Melo e Daufemback (2018).

Não se trata, dessa forma, de produzir nenhuma ressocialização: trata-se, outrossim, de garantir direitos como forma de produzir a liberdade, o que significa, sobretudo, ampliar as possibilidades de vínculo entre os sujeitos encarcerados e instituições, pessoas, organizações, etc., que, durante e após o cumprimento de pena, permita-lhe desvincular-se do mundo do crime (MELO, DAUFEMBACK, 2018, p. 28).

Ademais, considerando-se que a prisão “jamais será o lugar de desenvolvimento das potencialidades humanas, seja pela sua história na humanidade, seja pela ausência do valor ético central – a liberdade – seja porque ela representa o que a sociedade legítima, ignorando as sequelas impagáveis no ser humano.” (PEREIRA, 2009, p. 19). A solução mais viável aqui

considerada é a proposta por Zaffaroni (1999, p. 90), segundo o qual, “é necessário abolir o sistema penal e assim dar lugar a uma sociedade menos complexa, com formas mais simples e efetivas de solucionar conflitos”. Trata-se, portanto, de um “[...] abolicionismo radical do sistema penal, ou seja, sua radical substituição por outras instâncias de solução dos conflitos [...]” (idem, p. 97). Haja vista, “a ilusão de que a pena de prisão pode ser reformativa mostra-se altamente perniciosa, enquanto permanecemos gravitando em torno a essa falácia, abstermos de examinar seriamente outras viáveis soluções para o problema penal”. (THOMPSON, 1976, p. 110).

Diante de tais premissas, entende-se que o referido estudo atingiu seus objetivos no que tange a desvelar a realidade vivenciada pelos sujeitos privados de liberdade no tocante ao acesso às políticas sociais públicas e, portanto, trouxe contribuições ao estudo da temática. No entanto, como a realidade encontra-se em constante movimento, não deve-se ter essas análises como permanentes, mas sim, em constante processo de mutação. Assim, o prosseguimento das investigações em relação ao tema é muito bem vindo, como forma de ampliar e renovar as discussões relacionadas a uma temática nem sempre bem quistas, mas de suma relevância social.

Enfim, é chegado o momento de encerrar, mas o desejo de prosseguir na luta pela efetivação dos direitos, esse, jamais cessará. Porque, afinal, somos todos humanos e apesar de vivermos circunstâncias de vida diferentes, que nos levam a caminhos distintos, temos todos, o direito a vida, a dignidade, a justiça, e por fim, a liberdade. Porque somente aqueles que a tem em suspenso, saberão e, quiseras, poderão, um dia, relatar o seu verdadeiro valor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALENCAR, Mônica Maria Torres de. **Transformações econômicas e sociais no Brasil dos anos 1990 e seu impacto no âmbito da família.** In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (Organizadores). **Política Social, família e juventude: uma questão de direitos.** São Paulo: Cortez, 2004.
- AMARAL, Rodrigo Augusto Duarte. **Considerações sobre a violência pela ótica de Johan Galtung:** alguns aspectos do terrorismo e o advento da intolerância. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/7661>>. Acesso em: 15 dez. 2018.
- ASSIS, Rafael Damaceno de. **A realidade atual do Sistema Penitenciário Brasileiro.** Revista CEJ, Brasília, Ano XI, n. 39, p. 74-78, out./dez. 2007. Disponível em: <www.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/download/949/1122>. Acesso em: 30 jun. 2018.
- BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou Controle Social:** Uma abordagem crítica da ‘reintegração social’ do sentenciado. 1990. Disponível em <http://www.juareztares.com/textos/baratta_ressocializacao.pdf>. Acesso em: 11 out. 2018.
- BARATTA, Alessandro. **Cárcel y estado social. Problemas de legitimación em el estado social.** 1991. OLIVAS, Enrique (Org.). Madrid: Editorial Trotta.
- BARBOSA, Cacinéli Lima; WOLFF, Maria Palma. **Reflexões sobre o direito à educação e o sistema prisional:** Uma perspectiva de gênero. In: GROSSI, Patrícia Krieger; ROZEK, Marlene (Org). **Políticas públicas na perspectiva de gênero e promoção da igualdade racial:** diálogos interdisciplinares. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** Rio de Janeiro: Edições 70, 1977.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** Tradução de Luis Antero e Augusto Pinheiro. 5 Ed. Lisboa: Edições 70, 2009.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social:** fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006.
- BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes. **Serviço Social:** Direitos e Competências Profissionais, CFESS/ABEPSS, 2009.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 15 jun. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L7210.htm> Acesso em 04 abr. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 8.212 de 24 de junho de 1991.** Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm>. Acesso em: 29 out. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993** – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAnotada.pdf>. Acesso em 29 out. 2018.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004**. Brasília, Novembro 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 29 out. 2018.

BRASIL. **Folder da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional**. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_saude_sistema_prisional.pdf>. Acesso em: 25 out. 2018.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014**. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html>. Acesso em: 25 out. 2018.

BRASIL. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) – Sobre o Programa. 2017**. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/pnaisp/sobre-o-programa>>. Acesso em: 25 out. 2018.

BRASILIA. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão**. Conselho Federal de Serviço Social, 2014.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016**. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2016/res0510_07_04_2016.html>. Acesso em: 25 ago. 2018.

BULLA, Leônia Capaverde. **Relações Sociais e questão social na trajetória histórica do serviço social brasileiro**. Revista Virtual Textos & Contextos, nº 2, ano II, dez. 2003.

CARRARO, Gissele. **As pesquisas avaliativas de políticas sociais públicas: um estudo sobre a metodologia de trabalho com famílias no SUAS**. 2011. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, Porto Alegre, 2009. Disponível em: <<http://www3.pucrs.br/portal/page/portal/biblioteca/Capa>>. Acesso em: 20 set. 2018.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

CARVALHO, Raul; IAMAMOTO, Marilda Villela. **Relações sociais e serviço social no Brasil**. 14.ed. São Paulo: Cortez, CELATS, 2001.

CASTEL, Robert. **As transformações da questão social**. In: BÓGUS, Lucia; YASBEK, Maria Carmelita; Belfiore-Wanderley, Mariangela (Org.) **Desigualdade e a questão social**. Educ: São Paulo, 2000.

CAVALLI, Michelle. **Violência Estrutural: Enfrentamentos para o Serviço Social?** 2009. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/2596/2302>>. Acesso em: 06 dez. 2018.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. **Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde.** Brasília: 2010. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociais na Saude.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf)>. Acesso em: 20 nov. 2018.

CHAUÍ, Marilena. **Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1996.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **A capitalização do tempo social na prisão: a remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade.** São Paulo: Método: IBCCRIM, 2008.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **De boas intenções o inferno está cheio: reflexões sobre a educação formal nos ambientes prisionais.** In: SILVA, Vini Rabassa da [et al.]. **Política social: temas em debate.** Pelotas: Educat, 2009.

COUTINHO, Rúbian Corrêa (Org.). **O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: uma construção coletiva.** CNPG, 2011.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2004.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** 4ª edição. São Paulo: Cortez, 2010.

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Infopen. Atualização - Junho de 2016.** Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf>. Acesso em: 02 set. 2018.

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Infopen - Jun. 2014.** Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2018.

DUARTE, Sandra Márcia; MONTEIRO, Evely Machado. **Diretrizes para educação nas prisões: analisando a prática.** Educere - XII Congresso nacional de educação, 2015. Disponível em: <educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/18740_11285.pdf>. Acesso em: 24 de out. de 2018.

ESPINOZA, OLGA. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo.** São Paulo: IBCCRIM, 2004. 183 p.

FAUSTINO, Eliana Ribeiro; PIRES, Sandra Regina Abreu. **A ressocialização como**

finalidade da prisão: algumas considerações sobre seu significado. In: Sociedade em Debate, Pelotas, Jul.-Dez.//2009. Disponível em: <<http://www.rle.ucpel.tche.br/index.php/rsd/article/view/355/312>>. Acesso em: 08 nov. 2018.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e prisões:** a experiência social e a materialidade do sexo e do gênero sob o lusco-fusco do cárcere. 2014. 143 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <<http://www3.pucrs.br/portal/page/portal/biblioteca/Capa>>. Acesso em: 25 out. 2018.

FONTOURA, Gláucia Maria Dias; STREY, Marlene Neves. **Mulheres negras e a inserção no mercado de trabalho formal e informal.** In: GROSSI, Patrícia Krieger; ROZEK, Marlene (Org). **Políticas públicas na perspectiva de gênero e promoção da igualdade racial:** diálogos interdisciplinares. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** o nascimento da prisão. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** o nascimento da prisão. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática de liberdade.** 9 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 1995.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1999.

GOFFMAN, Erving. **Estigma -** Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Zahar Editores, 1978.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos.** São Paulo: Perspectiva, 2010.

HECHLER, Ângela Diana. **Tecendo redes de proteção para crianças e adolescentes:** caminhos e descaminhos na construção da condição de sujeitos de direitos. 2009. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, Porto Alegre, 2009. Disponível em: <<http://www3.pucrs.br/portal/page/portal/biblioteca/Capa>>. Acesso em: 25 set. 2018.

HENRICH, Giovana. **Os processos de avaliação de sujeitos em privação de liberdade na 4ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul:** Dinâmicas, contradições e mediações. 2016. 213 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <<http://www3.pucrs.br/portal/page/portal/biblioteca/Capa>>. Acesso em: 04 out. 2018.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **As dimensões Ético-políticas e Teórico-metodológicas no Serviço Social Contemporâneo.** 2004. Disponível em: <http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto2-2.pdf>. Acesso em 05 nov. 2018.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade:** Trabalho e Formação Profissional. 10.ed. São Paulo: Cortez, 2006.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital Financeiro, trabalho e Questão Social**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital Financeiro, trabalho e Questão Social**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20995-desemprego-volta-a-crescer-no-primeiro-trimestre-de-2018>> . Acesso em: 05 out. 2018.

INFOPEN. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. 2014. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/documentos/infopen_dez14.pdf> Acesso em: 10 ago. 2016.

JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales. **Os discursos sobre o feminino na questão penitenciária brasileira: uma análise a partir das relações de gênero**. 2017. 179 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <<http://www3.pucrs.br/portal/page/portal/biblioteca/Capa>>. Acesso em: 01 out. 2018.

JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales; SANTOS, Simone Rita dos; AGUINSKY, Beatriz Gershenson. **Mecanismos de controle penal dirigidos às famílias de presos: entre a familiarização do tratamento penal e possibilidades de resistência em um recorte de gênero**. In: SILVA, Vini Rabassa da [et al.]. **Política social: temas em debate**. Pelotas: Educat, 2009.

KONDER, Leandro. **O que é Dialética**. Coleção Primeiros Passos – Uma enciclopédia crítica. 22. ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

LAKATOS, Eva Maria (autor); MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. 6. reimpr. São Paulo, Atlas, 2008.

MARX, Karl. **Contribuição a Crítica da Economia Política**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MAURIEL, Ana Paula Ornellas. **Pobreza, seguridade e assistência social: desafios da política social brasileira**. Rev. Katál. Florianópolis, v. 13, n.2, p. 173-180, jul./dez. 2010.

MELO, Felipe Athayde Lins; DAUFEMBACK, Valdirene. **Modelo de Gestão para a Política Penal: começando com uma conversa**. In: VITTO, Renato C.P. de; DAUFEMBACK, Valdirene. **Para além da prisão: reflexões e propostas para uma nova política penal no Brasil**. Belo Horizonte (MG): Letramento: Casa do Direito, 2018.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. Tradução Isa Tavares. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde.** In: NJAINE, K.; ASSIS, S. G. & CONSTANTINO, p. (Orgs.). **Impactos da Violência sobre a Saúde.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio da pesquisa social.** In: DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** 27. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: Pesquisa qualitativa em saúde.** 3. ed. São Paulo – Rio de Janeiro: HUCITEC/ABRASCO, 1994a.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. 20º ed.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. 20º ed.

OLIVEIRA, Mara de. **Acessando direitos sociais: Redes municipais de políticas sociais – espaço de articulação entre as políticas sociais públicas.** Revista Virtual textos e Contextos. Porto Alegre: PUC/RS, v.3, n. 1, dez. 2004.

Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/976/756>>. Acesso em: 13 out. 2018.

OLIVEIRA, Sirlei de. **O olhar da escola sobre o fenômeno da violência doméstica: Estudo junto às escolas da rede pública municipal de São Leopoldo, RS.** 2010. Dissertação (Mestrado em Educação) Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, Porto Alegre, 2010.

Disponível em: <<http://www3.pucrs.br/portal/page/portal/biblioteca/Capa>>. Acesso em: 14 de set. 2018.

PEDERSEN, Jaina Raquel. **Abuso sexual intrafamiliar: do silêncio ao seu enfrentamento.** 2010. 136 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <

<http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/459>>. Acesso em: 16 mar. 2017.

PEREIRA, Tania Maria Dahmer. **Norma Técnica: problematizando a função da Comissão Técnica de Classificação no contexto do Estado Penal.** 2009. Disponível em:

<<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-NotaTecnica-TanhiaDahmer-ComissaoClassificacao.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2018.

PIERANGELI, José Henrique; ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Manual de Direito Penal Brasileiro.** Vol. 1. 7º Ed. Editora Revista dos Tribunais Ltda, 2008.

PRATES, Jane Cruz. **Planejamento da Pesquisa Social.** Revista Temporalis, Porto Alegre, n. 07, ano 4, p.123-143, 2004.

PORTARIA Nº. 160/2014 – GAB/SUP. **Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais da Superintendência dos Serviços Penitenciários.** Disponível em:

<http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1461590367_Portaria%20de%20Visitas%20SUSEPE%202014%20V13.pdf> . Acesso em: 16 de dez. de 2018.

PORTO, Célia. **Cidadania e “(des)proteção social”** - um limite do estado democrático brasileiro? 2001. Disponível em: <<http://www.ts.ufr.br/binarios/congressos/reg/slets/slets-017-046.pdf>>. Acesso em: 18 nov. 2018.

RAMOS, Jeanice Dias; SANTOS, Simone Ritta. **Raça e racismo no Brasil: Algumas considerações teóricas sobre o tema.** In: GROSSI, Patrícia Krieger; ROZEK, Marlene (Org). **Políticas públicas na perspectiva de gênero e promoção da igualdade racial: diálogos interdisciplinares.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: Métodos e Técnicas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

RODRIGUES, Viviane Isabela. **Entre grades invisíveis: a (des) proteção social ao egresso prisional.** 2017. 133 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <<http://www3.pucrs.br/portal/page/portal/biblioteca/Capa>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

SILVA, José Fernando S. da. **O método em Marx e o estudo da violência estrutural.** Revista Serviço Social e Realidade, v. 13, n. 2, Franca/SP, 2004.

SILVA, Vini Rabassa da [et al.]. **Política social: temas em debate.** Pelotas: Educat, 2009.

SILVA E SILVA, Maria Ozanira. **Pobreza, desigualdade e políticas públicas: caracterizando e problematizando a realidade brasileira.** Rev. Katál. Florianópolis v. 13, n. 2, p. 155-163 jul./dez. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v13n2/02.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2017.

SIQUEIRA, Luana de Souza. **Pobreza e Serviço Social: diferentes concepções e compromissos políticos.** Tese (Doutorado em Serviço Social) Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <http://www.bdtd.uerj.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=3731>. Acesso em: 13 out. 2018.

SPOSATI, Aldaiza. **A menina LOAS: um processo de construção da Assistência Social.** São Paulo: Cortez, 2010.

THOMPSON, Augusto F.G. **A questão penitenciária.** Petrópolis: Vozes, 1976.

TOLEDO, Luciano Medeiros de (Org.). **Violência: Orientações para Profissionais de Atenção Básica de Saúde.** Cadernos de Monitoramento Epidemiológico e Ambiental. Rio de Janeiro, ENSP/FIOCRUZ, 2013. Disponível em: <http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_469588428.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2018.

TOLEDO, Luciano Medeiros de (Org.). **Violência: Orientações para Profissionais de Atenção Básica de Saúde.** Cadernos de Monitoramento Epidemiológico e Ambiental. Rio de Janeiro, ENSP/FIOCRUZ, 2013. Disponível em:

<http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_469588428.pdf> Acesso em: 12 dez. 2018.

TORRES, Andrea Almeida. **Direitos humanos e sistema penitenciário brasileiro**: desafio ético e político do serviço social. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 67, 2001.

TORRES, Andrea Almeida. **A lei de execução penal e as atribuições do serviço social no sistema penitenciário**: conservadorismo pela via da “Dessassistência” social. In: Carvalho, Salo de. (Org.) **Crítica a Execução Penal** – doutrina, jurisprudência e projetos legislativos. Editora Lumen Juris Ltda, 2002.

TRIVIÑOS, Augusto. **Introdução a Pesquisa em Ciências Sociais- A Pesquisa Qualitativa em Educação**. 1. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

VARGAS, Marta Giovana Silveira; SALBEGO, Ida Marina Camargo; KERN, Francisco Arseli. **Tratadoras de cavalos**: construindo significados para a reconstrução da vida. In: In: GROSSI, Patrícia Krieger; ROZEK, Marlene (Org). **Políticas Públicas na perspectiva de gênero e promoção da igualdade racial**: diálogos interdisciplinares. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**: a perda da legitimidade do sistema penal. 4ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **La filosofía del sistema penitenciario en el mundo contemporáneo**. 1990. Disponível em: <<https://inecipcba.files.wordpress.com/2012/10/zaffaroni-la-filosofia-del-sistema-penitenciario.pdf>>. Acesso em: 16 nov. 2018.

WACQUANT, Löic. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

WACQUANT, Löic. **As Prisões da Miséria**. 2º ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

WACQUANT, Löic. **Punir os pobres** – a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [a onda punitiva] 3º ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

WOLFF, Maria Palma. **Antologia de vidas e histórias na prisão**: Emergências e Injunção de Controle Social. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2005.

WOLFF, Maria Palma. **Participação social e sistema penitenciário**: uma parceria viável? In: **II Encontro Estadual Sociojurídico** – Atribuições do Serviço Social e o Trabalho Interdisciplinar. CRESS/RS, 2009. Disponível em: <http://www.cressrs.org.br/arquivos/documentos/%7BF9015138-1B81-4BA4-8CBC-02C70C9790B2%7D_artigos_enc_sociojur.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2018.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Serviço Social e pobreza**. Editorial Rev. Katálises. Florianópolis, v. 13, nº 2, p. 153-154, jul./dez. 2010.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Termo de Consentimento livre e Esclarecido para Profissionais (Assistentes Sociais e Diretores/Administradores).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL



FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) –
PROFISSIONAIS**

Eu Fabiane Bernardi, responsável pela pesquisa “**As experiências sociais dos sujeitos privados de liberdade referente ao acesso às políticas sociais públicas no contexto da 4ª Região Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul**”, estou fazendo um convite para você participar como voluntário nesse estudo.

OBJETIVOS: Esta pesquisa pretende identificar como se materializa o acesso as políticas sociais públicas pelas pessoas privadas de liberdade, bem como, de que forma ocorre esse acesso com vistas a apontar subsídios que possam qualificar esse processo.

JUSTIFICATIVA: Acreditamos que ela seja importante pela necessidade de aprofundamento dos conhecimentos em relação ao tema, o que possibilitará uma melhor aproximação com a realidade e, conseqüentemente, fornecerá novos subsídios para a intervenção profissional das equipes técnicas inseridas nos ambientes prisionais. Além disso, a pesquisa em questão contribuirá com o aumento do aporte teórico sobre o tema.

PROCEDIMENTOS DO ESTUDO: A sua participação na pesquisa será em um encontro, com duração aproximada de 40 minutos, onde você responderá algumas perguntas previamente formuladas pela pesquisadora, as quais estarão relacionadas às suas experiências/vivências com relação ao tema desta pesquisa. A coleta de dados ocorrerá em local, dia e hora previamente agendados pela pesquisadora junto a você e/ou ao responsável da instituição e será gravada. Os dados coletados a partir desta entrevista servirão para responder ao problema de pesquisa, os quais serão utilizados para elaboração de uma dissertação, que é requisito parcial para obtenção do título de mestre em Serviço Social a ser analisada por banca arguidora.

LIBERDADE: Sua participação nessa pesquisa não é obrigatória, e, a qualquer momento, você poderá desistir de participar retirando seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com a pesquisadora.

POSSÍVEIS RISCOS E DESCONFORTOS: Sua participação é voluntária, portanto, se durante a entrevista você sentir algum tipo de desconforto, poderá recusar-se a responder determinada pergunta ou até mesmo solicitar o término da entrevista, sem que isso cause nenhum tipo de prejuízo na relação com a pesquisadora.

BENEFÍCIOS: Ao participar da pesquisa você estará contribuindo com a produção de conhecimento teórico em relação ao tema, o que poderá colaborar para qualificar teoricamente o processo de trabalho dos profissionais que atuam no contexto do sistema prisional. Ademais, busca-se conhecer como ocorre o acesso das pessoas privadas de liberdade às políticas públicas com vistas a apontar subsídios que possam qualificar esse processo. No entanto, você não receberá nenhum benefício direto.

ESCLARECIMENTOS: Você terá a garantia de receber esclarecimentos sobre qualquer dúvida relacionada à pesquisa e poderá ter acesso aos seus dados em qualquer etapa do estudo, se assim o desejar.

SEM GASTOS E REMUNERAÇÃO: Você não terá nenhum gasto e também não receberá nenhum tipo de pagamento pela sua participação no estudo, pois sua participação é voluntária.

SIGILO E DA PRIVACIDADE: As informações desta pesquisa serão confidenciais, e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação dos participantes, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre sua participação.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Os resultados da pesquisa serão divulgados através da confecção de uma dissertação que poderá ser publicada, mas você terá a garantia do sigilo e da confidencialidade dos dados.

DÚVIDAS: Durante todo o período da pesquisa você tem o direito de esclarecer qualquer dúvida ou pedir qualquer outro esclarecimento, bastando para isso entrar em contato, com Fabiane Bernardi no telefone (54) 99174-1350 a qualquer hora.

Caso você tenha qualquer dúvida quanto aos seus direitos como participante de pesquisa, entre em contato com Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (CEP-PUCRS) em (51) 33203345, Av. Ipiranga, 6681/prédio 50 sala 703, CEP: 90619-900 - Bairro Partenon, Porto Alegre – RS, e-mail: cep@pucrs.br, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. O Comitê de Ética é um órgão independente constituído de profissionais das diferentes áreas do conhecimento e membros da

comunidade. Sua responsabilidade é garantir a proteção dos direitos, a segurança e o bem-estar dos participantes por meio da revisão e da aprovação do estudo, entre outras ações.

Ao assinar este termo de consentimento, você não abre mão de nenhum direito legal que teria de outra forma.

Não assine este termo de consentimento a menos que tenha tido a oportunidade de fazer perguntas e tenha recebido respostas satisfatórias para todas as suas dúvidas.

Se você concordar em participar deste estudo, você rubricará todas as páginas e assinará e datará duas vias originais deste termo de consentimento. Você receberá uma das vias para seus registros e a outra será arquivada pelo responsável pelo estudo.

Eu, _____, após a leitura deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar com o pesquisador responsável, para esclarecer todas as minhas dúvidas, acredito estar suficientemente informado, ficando claro para mim que minha participação é voluntária e que posso retirar este consentimento a qualquer momento sem penalidades ou perda de qualquer benefício. Estou ciente também dos objetivos da pesquisa, dos procedimentos aos quais serei submetido, dos possíveis danos ou riscos deles provenientes e da garantia de confidencialidade e esclarecimentos sempre que desejar.

Diante do exposto expresse minha concordância de espontânea vontade em participar deste estudo.

Assinatura do participante da pesquisa ou de seu representante legal

Assinatura de uma testemunha

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE OBTEVE O CONSENTIMENTO

Expliquei integralmente este estudo clínico ao participante ou ao seu cuidador. Na minha opinião e na opinião do participante e do cuidador, houve acesso suficiente às informações, incluindo riscos e benefícios, para que uma decisão consciente seja tomada.

Data: _____

Assinatura do Investigador

Nome do Investigador (letras de forma)

APÊNDICE B – Termo de Consentimento livre e Esclarecido para Pessoas Privadas de Liberdade.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL



FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Eu Fabiane Bernardi, responsável pela pesquisa “**As experiências sociais dos sujeitos privados de liberdade referente ao acesso às políticas sociais públicas no contexto da 4ª Região Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul**”, estou fazendo um convite para você participar como voluntário nesse estudo.

OBJETIVOS: Esta pesquisa pretende identificar como se materializa o acesso às políticas sociais públicas pelas pessoas privadas de liberdade, bem como, de que forma ocorre esse acesso com vistas a apontar subsídios que possam qualificar esse processo.

JUSTIFICATIVA: Acreditamos que ela seja importante pela necessidade de aprofundamento dos conhecimentos em relação ao tema, o que possibilitará uma melhor aproximação com a realidade e, conseqüentemente, fornecerá novos subsídios para a intervenção profissional das equipes técnicas inseridas nos ambientes prisionais. Além disso, a pesquisa em questão contribuirá com o aumento do aporte teórico sobre o tema.

PROCEDIMENTOS DO ESTUDO: A sua participação na pesquisa será em um encontro, com duração aproximada de 40 minutos, onde você responderá algumas perguntas previamente formuladas pela pesquisadora, as quais estarão relacionadas às suas experiências/vivências com relação ao tema desta pesquisa. A coleta de dados ocorrerá em dia e hora previamente agendados pela pesquisadora junto ao responsável pela instituição prisional e será gravada. Os dados coletados a partir desta entrevista servirão para responder ao problema de pesquisa, os quais serão utilizados para elaboração de uma dissertação, que é requisito parcial para obtenção do título de mestre em Serviço Social a ser analisada por banca arguidora.

LIBERDADE: Sua participação nessa pesquisa não é obrigatória, e, a qualquer momento, você poderá desistir de participar, retirando seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com a pesquisadora.

POSSÍVEIS RISCOS E DESCONFORTOS: A participação na pesquisa não oferecerá riscos ao participante. Entretanto, caso ocorra algum desconforto, o participante poderá a qualquer momento desistir de sua participação na pesquisa sem quaisquer prejuízos.

BENEFÍCIOS: Ao participar da pesquisa, você estará contribuindo com a produção de conhecimento teórico em relação ao tema, o que poderá colaborar para qualificar teoricamente o processo de trabalho dos profissionais que atuam no contexto do sistema prisional. Ademais, busca-se conhecer como ocorre o acesso das pessoas privadas de liberdade às políticas públicas com vistas a apontar subsídios que possam qualificar esse processo. No entanto, você não receberá nenhum benefício direto.

ESCLARECIMENTOS: Você terá a garantia de receber esclarecimentos sobre qualquer dúvida relacionada à pesquisa e poderá ter acesso aos seus dados em qualquer etapa do estudo, se assim o desejar.

SIGILO E DA PRIVACIDADE: As informações desta pesquisa serão confidenciais, e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação dos participantes, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre sua participação.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Os resultados da pesquisa serão divulgados através da confecção de uma dissertação que poderá ser publicada, mas você terá a garantia do sigilo e da confidencialidade dos dados.

DÚVIDAS: Caso você tenha dúvidas sobre o comportamento do pesquisador ou sobre mudanças que venham a ocorrer na pesquisa e que não constam no TCLE e, caso se considere prejudicado (a) na sua dignidade e autonomia, você pode entrar em contato com a direção do estabelecimento prisional de sua referência.

Caso você tenha qualquer dúvida quanto aos seus direitos como participante de pesquisa, entre em contato com Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (CEP-PUCRS) em (51) 33203345, Av. Ipiranga, 6681/prédio 50 sala 703, CEP: 90619-900, Bairro Partenon, Porto Alegre – RS, e-mail: cep@puhrs.br, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. O Comitê de Ética é um órgão independente constituído de profissionais das diferentes áreas do conhecimento e membros da comunidade. Sua responsabilidade é garantir a proteção dos direitos, a segurança e o bem-estar dos participantes por meio da revisão e da aprovação do estudo, entre outras ações.

Ao assinar este termo de consentimento, você não abre mão de nenhum direito legal que teria de outra forma.

Não assine este termo de consentimento a menos que tenha tido a oportunidade de fazer perguntas e tenha recebido respostas satisfatórias para todas as suas dúvidas.

Se você concordar em participar deste estudo, você rubricará todas as páginas e assinará e datará duas vias originais deste termo de consentimento. Você receberá uma das vias para seus registros e a outra será arquivada pelo responsável pelo estudo.

Eu, _____, após a leitura deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar com a pesquisadora responsável, para esclarecer todas as minhas dúvidas, acredito estar suficientemente informado, ficando claro para mim que minha participação é voluntária e que posso retirar este consentimento a qualquer momento sem penalidades ou perda de qualquer benefício. Estou ciente também dos objetivos da pesquisa, dos procedimentos aos quais serei submetido, dos possíveis danos ou riscos deles provenientes e da garantia de confidencialidade e esclarecimentos sempre que desejar.

Diante do exposto expressei minha concordância de espontânea vontade em participar deste estudo.

Assinatura do participante da pesquisa ou de seu representante legal

Assinatura de uma testemunha

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE OBTIVE O CONSENTIMENTO

Expliquei integralmente este estudo ao participante. Na minha opinião e na opinião do participante, houve acesso suficiente às informações, incluindo riscos e benefícios, para que uma decisão consciente seja tomada.

Data: _____

Assinatura do Investigador

Nome do Investigador (letras de Forma)

APÊNDICE C – Roteiro de Entrevista – Pessoas privadas de liberdade.**ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

Nome:

Idade:

Estado Civil:

Etnia:

Gênero:

- 1) Como acontece o acesso das pessoas privadas de liberdade aos serviços de saúde, educação e assistência social aqui no presídio?
- 2) Considerando as particularidades do Sistema Prisional e as dificuldades subjetivas encontradas por alguns apenados em aderir às atividades ofertadas, você considera que os serviços ofertados pela Susepe são suficientes para toda a população prisional?
- 3) Os serviços ofertados atendem as reais necessidades da população prisional?
- 4) Você percebe diferenças no acesso às políticas públicas dentre os diferentes sujeitos em situação de prisão? E para pessoas de etnia negra? Exemplifique.
- 5) Em sua opinião, os profissionais que trabalham diretamente com esses serviços são capacitados para tal? Por quê?
- 6) Você possui familiares, amigos/pessoas conhecidas que contribuem de alguma maneira para que você acesse esses direitos? Se sim, explique como.
- 7) Você considera que o acesso às políticas públicas (de saúde, educação e assistência social), aqui no presídio podem influenciar no processo de reinserção social ou na reincidência criminal? De que forma? Exemplifique.
- 8) Deseja falar mais alguma coisa a respeito do acesso aos direitos dos sujeitos privados de liberdade no meio prisional?

APÊNDICE D - Roteiro de Entrevista – Profissionais (Assistentes Sociais)**ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA OS PROFISSIONAIS
(ASSISTENTES SOCIAIS)**

Nome:

Idade:

Estado Civil:

Gênero:

Etnia:

1. Quais as políticas públicas ofertadas aos sujeitos privados de liberdade desta casa prisional?
2. De que forma esse acesso acontece?
3. As políticas públicas ofertadas dão conta de sanar as necessidades do contingente populacional do presídio de forma sistemática e em tempo hábil? Por quê?
4. Os determinantes étnico-raciais e de gênero influenciam o acesso às políticas públicas pelas pessoas privadas de liberdade? De que forma? Explique.
5. Você considera que as redes primárias (família, amigos, etc) das pessoas privadas de liberdade contribuem para a garantia do acesso às políticas públicas? De que forma isso ocorre?
6. A rede de atendimento municipal contribui de alguma forma para que a população prisional acesse esses direitos? Explique.
7. Como você se sente em relação à preparação para a realização do trabalho do assistente social no sistema prisional, considerando que a formação acadêmica é generalista. Recebeu alguma capacitação? Como foi?
8. Considerando as particularidades do Sistema Prisional, como você percebe a organização institucional para viabilizar o acesso das políticas públicas às pessoas privadas de liberdade?
9. Considerando as particularidades do Sistema Prisional, como é trabalhar com políticas públicas na SUSEPE?
 - a. (a instituição estimula o trabalho do Assistente Social no que refere-se à garantia de acesso da população prisional às políticas públicas?)
 - b. (a instituição fornece os subsídios necessários para que o trabalho do assistente social possa ser desenvolvido?).

- c. (quais as dificuldades enfrentadas durante o processo de trabalho no que concerne à garantia de acesso da população prisional às políticas públicas?).
10. Quais os limites e possibilidades do acesso às políticas públicas por parte das pessoas privadas de liberdade?
 11. Em sua opinião, há repercussões do acesso ou não de políticas públicas no processo de tratamento penal? Quais?
 12. Deseja fazer mais alguma colocação a respeito desse assunto?

APÊNDICE E - Roteiro de Entrevista – Profissionais (Diretores (as) /Administradores (as))**ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA OS PROFISSIONAIS
(DIRETORES (AS) /ADMINISTRADORES (AS))**

Nome:

Idade:

Estado Civil:

Gênero:

Etnia:

1. Na sua concepção, o que são políticas públicas?
2. Que políticas públicas são acessadas pelas pessoas privadas de liberdade desta casa prisional?
3. As pessoas privadas de liberdade têm direito a acessarem esse tipo de política? Por quê?
4. Os determinantes étnico-raciais e de gênero influenciam o acesso às políticas públicas pelas pessoas privadas de liberdade? De que forma? Explique.
5. Você considera que as redes primárias (família, amigos, etc.) dos sujeitos privados de liberdade contribuem para a garantia do acesso às políticas públicas? De que forma isso ocorre?
6. De que forma a direção/administração do presídio contribui para o acesso das pessoas privadas de liberdade às políticas públicas, considerando, é claro, as particularidades do sistema prisional e as dificuldades subjetivas enfrentadas por alguns sujeitos em aderir às políticas públicas ofertadas?
7. As políticas públicas ofertadas dão conta de atingir todo o contingente populacional do presídio? Por quê?
8. A rede de atendimento municipal contribui de alguma forma para que a população prisional acesse esses direitos?
9. Como você se sente em relação à preparação para a realização do trabalho de diretor (a)/administrador(a) no sistema prisional?
 - a. (tem formação/capacitação na área)
 - b. (a Susepe fornece formações/capacitações)
10. Como a instituição se organiza para viabilizar o acesso das políticas públicas às pessoas privadas de liberdade?
11. Como é trabalhar com políticas públicas na SUSEPE?

- a. (a instituição estimula o trabalho da direção no que refere-se à garantia de acesso da população prisional as políticas públicas?)
 - b. (a instituição fornece os subsídios necessários para que esse acesso aconteça?)
 - c. (quais as dificuldades enfrentadas pela direção/administração no que se refere a garantir o acesso da população prisional às políticas públicas?)
12. Quais os limites e possibilidades do acesso às políticas públicas por parte das pessoas privadas de liberdade?
 13. Em sua opinião há repercussões do acesso ou não acesso às políticas públicas no processo de tratamento penal? Quais?
 14. Deseja fazer mais alguma colocação a respeito desse assunto?

ANEXOS

ANEXO A - Parecer de aprovação do projeto de pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da PUC/RS.



SIPESQ

Sistema de Pesquisas da PUCRS

Código SIPESQ: 8393

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2017.

Prezado(a) Pesquisador(a),

A Comissão Científica da ESCOLA DE HUMANIDADES da PUCRS apreciou e aprovou o Projeto de Pesquisa "A- AS EXPERIÊNCIAS SOCIAIS DOS SUJEITOS PRIVADOS DE LIBERDADE REFERENTE AO ACESSO ÀS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS NO CONTEXTO DA 4ª REGIÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL". Este projeto necessita da apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Toda a documentação anexa deve ser idêntica à documentação enviada ao CEP, juntamente com o Documento Unificado gerado pelo SIPESQ.

Atenciosamente,

Comissão Científica da ESCOLA DE HUMANIDADES

ANEXO B – Carta de aprovação da pesquisa junto a Escola dos Serviços Penitenciários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
ESCOLA DO SERVIÇO PENITENCIÁRIO



AUTORIZAÇÃO

Na data de 08/05/2018 a Escola do Serviço Penitenciário (setor responsável pelas pesquisas entre a SUSEPE e as Instituições de Ensino Superior) autoriza (o/a) pesquisador (o/a) **FABIANE BERNARDI** a realizar a pesquisa sob o título "**As Experiências Sociais dos Sujeitos Privados de Liberdade Referente ao Acesso às Políticas Sociais Públicas no Contexto da 4ª Região Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul**" junto a SUSEPE e ao Presídio Estadual de Irai, Presídio Estadual de Carazinho, e Presídio Estadual de Passo Fundo - 4ª DPR.

O Projeto de Pesquisa está vinculado a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, Programa de Pós Graduação em Serviço Social - Mestrado em Serviço Social sob orientação acadêmica do (a) Dr.ª Patrícia Krieger Grossi.

Salientamos que para realização da coleta dos dados necessários ao andamento da pesquisa, é necessário que o (a) pesquisador (a) apresente o Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa da IES e após agende previamente a data da visita ao estabelecimento, com o (a) Administrador (a) do Estabelecimento Prisional acima citado.

Mediante esta autorização, solicitamos que após o término do Projeto, o (a) pesquisador (a) envie seu Trabalho/Monografia final de pesquisa, para a Escola do Serviço Penitenciário, de forma impressa ou digital.

Destacamos que o (a) pesquisador (a) deverá respeitar, rigorosamente, os procedimentos operacionais e de segurança de acordo com a Administração do Estabelecimento Prisional onde irá desenvolver a pesquisa.

ESCOLA DE SERVIÇO PENITENCIÁRIO
Av. Antônio de Carvalho, 555
Jardim Carvalho
CEP 99430-001 - Porto Alegre/RS

Adão José Flores Filho

Diretor da Escola do Serviço Penitenciário

ADÃO JOSÉ F. FILHO
ID FUNC 1728283
Diretor da Escola Penitenciária

